

Diário Oficial



Estado do
Amapá

Poder
Executivo

Imprensa
Oficial

Seção
01

Ano 2022

• Nº 7.801

Quinta-feira, 01 de Dezembro de 2022

<https://diofe.portal.ap.gov.br>

Seção 1

Poder Executivo

Antônio Waldez Góes da Silva

Governador

Jaime Domingues Nunes

Vice-Governador

Secretarias Extraordinárias

Representação do Amapá em Brasília: Lília Suely Amoras Collares de Souza

Povos Indígenas: Eclêmilda Macial Silva

Políticas para a Juventude: Pedro Filé Lourenço da Costa Neto

Órgãos Estratégicos de Execução

Gabinete do Governador: Marcelo Ignácio da Roza

Gabinete de Segurança Institucional: CEL PM Adilton Araujo Correa

Controladoria Geral: Patrícia de Almeida Barbosa

Procuradoria Geral: Narsen de Sá Galeno

Polícia Militar: Cel. QOPMC Heliane Braga de Almeida

Polícia Civil: Antonio Uberlândio Azevedo Gomes

Corpo de Bombeiro: Cel. BM. Wagner Coelho Pereira

Polícia Científica: Salatiel Guimarães

Seção 2

Secretarias de Estado

Administração: Suelem Amoras Távora Furtado

Desenvolvimento Rural: Janer Gazel Yared

Cultura: Cléverson Alberto da Costa Baía

Comunicação: Gilberto Ubaiara Rodrigues

Ciência e Tecnologia: Rafael Pontes Lima

Desporto e Lazer: José Rudney Cunha Nunes

Educação: Maria Goreth da Silva e Sousa

Fazenda: Josenildo Santos Abrantes

Infraestrutura: Alcir Figueira Matos

Meio Ambiente: Joel Nogueira Rodrigues

Planejamento: Eduardo Corrêa Tavares

Desenvolvimento das Cidades: Augusto Wanderley Aragão da Silva Júnior

Saúde: Juan Mendes da Silva

Justiça e Segurança Pública: CEL PM RR José Carlos Corrêa de Souza

Transporte: Benedito Arisvaldo Souza Conceição

Trabalho e Empreendedorismo: Luiz Carlos Araújo da Silva

Turismo: Rosa Janaina de Lacerda Marcelino Abdon

Inclusão e Mobilização Social: Alba Nize Colares Caldas

Políticas para Mulheres: Renata Apóstolo Santana

Autarquias Estaduais e Órgãos Vinculados

Agência Amapá: Joselito Santos Abrantes

SIAC-Super Fácil: Luzia Brito Grunho

EAP: Dreiser de Almeida Alencar

IAPEN: Lucivaldo Monteiro da Costa

DETRAN: Inácio Monteiro Maciel

DIAGRO: Álvaro Renato Cavalcante da Silva

HEMOAP: Ruimarisa Pena Martins

IEPA: Jorge Elson Silva de Souza

IPEM: Cleiton Brandão da Rocha

JUCAP: Helder José Amaral Barbosa Santana

PROCON: José Luiz Amaral Pingarilho

PRODAP: José Lutiano Costa da Silva

RDM: Roberto Coelho do Nascimento

RURAP: Hugo Tibiricá Paranhos Cunha

UEAP: Kátia Paulino do Santos

ARSAP: Odival Monterrozo Leite

CREAP: Aline Ribeiro Góes

Amapá Terras: Julhiano Cesar Avelar

SVS: Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Serviço Social Autônomo

AMPREV: Rubens Belnimeque de Souza

Fundações Estaduais

FAPEAP: Mary de Fátima Guedes dos Santos

FCRIA: Jonathan Matos Sales

Fundação Marabaixo: Joel Nascimento Borges

Sociedades de Economia Mista

AFAP: Syntia Machado dos Santos Lamarão

CAESA: Valdinei Santana Amanajás

GASAP: William Bento dos Santos Pereira

Seção 3

Prefeituras, Órgãos Municipais e Particulares

MP: Ivana Lúcia Franco Cei

ALAP: Kaká Barbosa

TJAP: Rommel Araújo de Oliveira

DPE-AP: José Rodrigues dos Santos Neto

TCE: Michel Houat Harb.

Consórcio Interestadual De Desenvolvimento Sustentável Da Amazônia Legal

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

ATO Nº 11-2022 SECEX/CAL

A Secretária-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazonia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 01/2019- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar RONALD CAVALCANTE DE FREITAS, CPF nº 365.929.603-10, a contar de 09 de dezembro de 2022, do cargo de Coordenador do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazonia Legal.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2022.
Publique-se.

ZULEICA JACIRA AIRES Assinado de forma digital por ZULEICA JACIRA AIRES MOURA:38331322134
Dados: 2022.11.30 12:20:14 -03'00'
MOURA:38331322134
ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consórcio Amazônia Legal

HASH: 2022-1201-0011-2675

**CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE
DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA
AMAZÔNIA LEGAL**

ATO Nº 12-2022 SECEX/CAL

A Secretária-Executiva do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazonia Legal, no uso de suas atribuições legais e das competências que lhe conferem o inciso VII da cláusula 24 do protocolo de intenções, ratificado pela Lei nº. 2.203 de 07 de julho de 2017 e o inciso III da cláusula 11 do contrato de consorciamento publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº. 6898 de 11 de abril de 2019 e Ato nº 01/2019- Presidência,

RESOLVE:

Art.1º- Exonerar SÉRGIO DUARTE, CPF nº 023.129.168-00, a contar de 30 de novembro de 2022, do cargo de Auxiliar Técnico I do Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazonia Legal.

Brasília-DF, 29 de novembro de 2022.
Publique-se.

ZULEICA JACIRA AIRES Assinado de forma digital por ZULEICA JACIRA AIRES MOURA:38331322134
Dados: 2022.11.29 14:18:45 -03'00'
MOURA:38331322134
ZULEICA JACIRA A. MOURA
Secretária Executiva
Consórcio Amazônia Legal

HASH: 2022-1201-0011-2676

**ESTADO DO AMAPÁ
NÚCLEO DE IMPRENSA OFICIAL**

Mauriane Pacheco Cardoso
Gerente de Núcleo de Imprensa Oficial

Caio de Jesus Semblano Martins
Chefe de Unidade de Produção
Editoração e Revisão

Raimundo Nazaré Tavares Ferreira
Chefe de Unidade de Administração

Membro da ABIO - Associação Brasileira
de Imprensas Oficiais

**ACOMPANHE AS PUBLICAÇÕES
ATRAVÉS DO PORTAL:**

<https://diofe.portal.ap.gov.br/>

Contato:
Email: diofe@sead.ap.gov.br

Horários de Atendimento
Das 08h às 12h
Das 14h às 18h

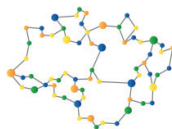
Sede: Av. Procópio Rola, 2070,
Santa Rita, CEP 68.901-076



PREÇOS DE PUBLICAÇÕES

Centímetro Composto em Lauda Padrão	R\$ 5,50
Página Exclusiva	R\$ 430,00
Proclama de Casamento	R\$ 50,00

Ao NIO reserva-se o direito de recusar a publicação de matérias apresentadas em desacordo com suas normas.



CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL
PRESIDÊNCIA

Portaria nº 03/2022/PR/CAL

O PRESIDENTE DO CONSÓRCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DA AMAZÔNIA LEGAL, no uso das atribuições e das competências que lhe conferem a cláusula 11 do Protocolo de Intenções e o inciso III do Art. 23 do Estatuto do Consórcio,

RESOLVE:

Art. 1º **Designar** o Excelentíssimo Senhor Governador do Estado do Pará, **HELDER Z AHLUTH BARBALHO**, Chefe do Poder Executivo Estadual integrante ao Consórcio Interestadual de Desenvolvimento Sustentável da Amazônia Legal, para representá-lo nos eventos do Consórcio e seus parceiros, por ocasião da 27ª Conferência das Partes das Nações Unidas sobre Mudanças Climáticas, em Sharm El-Sheik, Egito, que se realiza no período de 06 a 18 de novembro de 2022.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Brasília-DF, 14 de novembro de 2022.

CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTEN:33733453000186
Assinado de forma digital por CONSORCIO INTERESTADUAL DE DESENVOLVIMENTO SUSTEN:33733453000186
Dados: 2022.11.14 02:12:41 -03'00'

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador do Estado do Amapá
Presidente do Consórcio da Amazônia Legal

Gabinete do Governador**LEI Nº 2.786 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022**

Autoriza o Poder Executivo abrir Créditos Adicionais Suplementares e dá outras providências.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ,

Faço saber que a Assembleia Legislativa do Estado do Amapá aprovou e eu, nos termos do art. 107 da Constituição Estadual, sanciono a seguinte Lei:

Art. 1º Fica o Poder Executivo autorizado a abrir Créditos Adicionais Suplementares, transpor, remanejar, ou transferir recursos de uma categoria de programação para outra ou de um órgão para outro, com a finalidade de atender insuficiência de dotações orçamentárias até o limite de 2,5% (dois e meio pontos percentuais), do total da despesa fixada na Lei nº 2.628, de 14 de janeiro de 2022, que Estima a Receita e fixa a Despesa para o exercício de 2022, em conformidade com o artigo 43, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2661

DECRETO Nº 5039 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0308.1294.0013/2022,

R E S O L V E :

Exonerar, a pedido, **Vanessa Alves Duarte do Monte** do cargo de Provimento Efetivo de Assistente Administrativo, Matrícula nº 0969955-4-02, Grupo Gestão Governamental, do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, a contar de 09 de setembro de 2022, na forma estabelecida no artigo 44, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2662

DECRETO Nº 5040 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Merecimento do TEN CEL QOCBM **PELSONDRÉ MARTINS DA SILVA**, ao posto de CEL QOCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP), arts. 38, inciso IV; 46, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP), c/c os arts. 12, § 1º; 65, § 3º e 67, inciso II, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0007/2022–CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de CEL QOCBM, pelo critério de merecimento, o TEN CEL QOCBM **Pelsondré Martins da Silva**, pertencente ao Quadro de Oficiais Combatentes (QOCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2674

DECRETO Nº 5041 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM **PAULO SÉRGIO MIRANDA ALVES**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

R E S O L V E :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPCBM **Paulo Sérgio**

Miranda Alves, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2631

DECRETO Nº 5042 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **CLINGER CAMPOS MACHADO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Clinger Campos Machado**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2673

DECRETO Nº 5043 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **PAULO CORRÊA DE SENA JÚNIOR**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Paulo Corrêa de Sena Júnior**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2640

DECRETO Nº 5044 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM **SÔNIA CRISTINA DE OLIVEIRA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPCBM **Sônia Cristina de Oliveira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2656

DECRETO Nº 5045 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade da SUBTEN QPCBM **ISABELE SILVA PEREIRA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, a SUBTEN QPCBM **Isabele Silva Pereira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2634

DECRETO Nº 5046 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM **GILSON PICANÇO DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiguidade, o SUBTEN QPCBM **Gilson Picanço da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2650

DECRETO Nº 5047 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiguidade do SUBTEN QPCBM **ANDERSON LIMA CONCEIÇÃO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo

critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Anderson Lima Conceição**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2625

DECRETO Nº 5048 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **AUDAIR SARMENTO FIGUEIREDO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Audair Sarmiento Figueiredo**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2635

DECRETO Nº 5049 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do

SUBTEN QPCBM **JOSINEY SANTOS DE ALMEIDA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Josiney Santos de Almeida**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2654

DECRETO Nº 5050 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **LEONEY PATRICK DE ARAÚJO SOUZA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Leoney Patrick de Araújo Souza**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2638

DECRETO Nº 5051 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **FÁBIO MACIEL DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Fábio Maciel dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2660

DECRETO Nº 5052 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do

SUBTEN QPCBM **RAMON ROBERTO MARQUES**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Ramon Roberto Marques**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2626

DECRETO Nº 5053 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **HEDY ROBSON DE GILDO SOARES**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Hedy Robson de Gildo Soares**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2633

DECRETO Nº 5054 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM **LÍGIA CRISTINA SOUZA MARTINS**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPCBM **Lígia Cristina Souza Martins**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2655

DECRETO Nº 5055 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do

SUBTEN QPCBM **THIAGO ALMEIDA CHAVES**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Thiago Almeida Chaves**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2622

DECRETO Nº 5056 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **FRANCISCO ROCHA SERRÃO FILHO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Francisco Rocha Serrão Filho**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2629

DECRETO Nº 5057 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **ALDISSON LUNA PINHEIRO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Aldisson Luna Pinheiro**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2620

DECRETO Nº 5058 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da

SUBTEN QPCBM **MARINETE RODRIGUES MARQUES**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPCBM **Marinete Rodrigues Marques**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2645

DECRETO Nº 5059 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **JOELSON DE SOUZA DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do

Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Joelson de Souza da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2619

DECRETO Nº 5060 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM **ANNE KELLY SILVA RIBEIRO DIAS**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPCBM **Anne Kelly Silva Ribeiro Dias**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2627

DECRETO Nº 5061 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **GIVANILDO SILVA DA COSTA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Givanildo Silva da Costa**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2623

DECRETO Nº 5062 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade da SUBTEN QPCBM **DANIELE DE CARVALHO NOGUEIRA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar

nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, a SUBTEN QPCBM **Daniele de Carvalho Nogueira**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2630

DECRETO Nº 5063 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **MAURO CESAR DE MELO GURJÃO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Mauro Cesar de Melo Gurjão**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2657

DECRETO Nº 5064 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **MARINALDO RODRIGUES DOS SANTOS**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Marinaldo Rodrigues dos Santos**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2642

DECRETO Nº 5065 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **JEAN CLER DA SILVA DO CARMO**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar

nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Jean Cler da Silva do Carmo**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2659

DECRETO Nº 5066 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **MANOEL DANTAS DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Manoel Dantas da Silva**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2628

DECRETO Nº 5067 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo critério de Antiquidade do SUBTEN QPCBM **RENALDO CIRINO GAMA**, ao posto de 2º TEN QOABM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 42, § 1º, da Constituição Federal, e o previsto no art. 18, da Lei nº 6.752, de 17 de dezembro de 1979 (Lei de Promoção de Oficiais da PMAP); arts. 38, inciso I e 44, do Decreto nº 0022, de 17 de abril de 1990 (Regulamento da Lei de Promoções de Oficiais da PMAP); art. 13, da Lei nº 00294, de 28 de junho de 1996 (Lei de Ingresso e Promoção dos Quadros de Oficiais de Administração da PMAP); arts. 12, § 3º; 65, §§ 3º e 4º e 67, inciso I, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá); Lei Complementar nº 111, de 09 de abril de 2018 (Organização Básica e Fixação do Efetivo do CBMAP), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0380.1911.0013/2022 – CPO/CBMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Antiquidade, o SUBTEN QPCBM **Renaldo Cirino Gama**, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá, a contar de 15 de novembro de 2022.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2641

DECRETO Nº 5068 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a promoção pelo Critério de Tempo de Serviço do SUBTEN QPCBM **INÁCIO HARLEY RIBEIRO CORRÊA**, ao Posto de 2º TEN QPCBM.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o art. 54, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o teor do Processo nº 0015.0382.1911.0031/2022-CPO/CBMAP, em conformidade com o Parecer normativo nº 004/17-PGE,

RESOLVE:

Art. 1º Promover ao Posto de 2º TEN QOABM, pelo critério de Tempo de Serviço, o SUBTEN QPCBM **Inácio**

Harley Ribeiro Corrêa, pertencente ao Quadro de Praças Combatentes (QPCBM), do Corpo de Bombeiros Militar do Estado do Amapá.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos retroativos a contar de 01 de agosto de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2647

DECRETO Nº 5069 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **IRLAN PEREIRA VIEGAS**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Irlan Pereira Viegas**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2646

DECRETO Nº 5070 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **VALDENES PACHECO DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Valdenes Pacheco de Souza**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2624

DECRETO Nº 5071 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **UELLINGTON PANTOJA ALVES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE :

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Uellington Pantoja Alves**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2665

DECRETO Nº 5072 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiguidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **PAULIANY BARREIROS CARDOSO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares

do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, a SUBTEN QPPMC **Pauliany Barreiros Cardoso**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2666

DECRETO Nº 5073 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **ÂNGELO TEIXEIRA DO CARMO BATISTA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Ângelo Teixeira do Carmo Batista**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2636

DECRETO Nº 5074 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **ERICO FAGNER SARAIVA VALES**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no

art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Erico Fagner Saraiva Vales**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2664

DECRETO Nº 5075 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **IGOR RICHEL SALVADOR OLIVEIRA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Igor Richel Salvador Oliveira**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2618

DECRETO Nº 5076 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, da SUBTEN QPPMC **TÂNIA MARIA DE SOUZA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso

XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, a SUBTEN QPPMC **Tânia Maria de Souza**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2658

DECRETO Nº 5077 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **JOSÉ ALEXANDRE SOUZA DA PAIXÃO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **José Alexandre Souza da Paixão**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2649

DECRETO Nº 5078 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **ADAMIL BALIEIRO GONÇALVES JÚNIOR**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **Adamil Balieiro Gonçalves Júnior**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2617

DECRETO Nº 5079 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **JOSÉ ARLINDO MENDES CARVALHO**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **José Arlindo Mendes Carvalho**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Tornar sem efeito o Decreto nº 0723, de 11 de fevereiro de 2022, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 7.605, de 11 de fevereiro de 2022.

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2644

DECRETO Nº 5080 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

Dispõe sobre a Promoção em Ressarcimento de

Preterição, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021, do SUBTEN QPPMC **JOSÉ TARCISO FERREIRA DA SILVA**, ao posto de 2º TEN QOPMA.

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XV, da Constituição do Estado do Amapá, e o previsto no art. 67, inciso VI, § 2º, alínea “a”, da Lei Complementar nº 0084, de 07 de abril de 2014 (Estatuto dos Militares do Estado do Amapá), e tendo em vista o contido no Processo nº 0003.0380.0202.0008/2022–DP/PMAP,

RESOLVE:

Art. 1º Promover, em Ressarcimento de Preterição, o SUBTEN QPPMC **José Tarciso Ferreira da Silva**, ao Posto de 2º TEN QOPMA, pelo critério de Antiquidade, a contar de 25 de agosto de 2021.

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2637

DECRETO Nº 5081 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá,

DECRETA:

Art. 1º Fica determinado **Ponto Facultativo** nas repartições Públicas Estaduais da Administração Direta e Indireta, Autárquica e Fundacional, em **08 de dezembro de 2022**, dia consagrado a **Nossa Senhora da Conceição**.

Art. 2º Ficam excetuadas do disposto neste Decreto as repartições cujas atividades são consideradas de caráter essencial para a realização de seus serviços, a fim de que estes não sofram solução de continuidade.

DECRETO Nº 5084 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem os cargos em comissão da Secretaria de Estado da Educação:

ESCOLA	SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	CÓD.
E. E. SETE ILHAS	João Jaci Ferreira da Silva	Diretor	CDS-1
E. E. MARINHO DO CAJARI	Cristiano da Silva Oliveira	Diretor	CDS-1

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2652

DECRETO Nº 5082 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar, a pedido, **Raquel Vieira Mendes** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Sete Ilhas, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2621

DECRETO Nº 5083 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017,

RESOLVE:

Exonerar **Raquel de Souza Pinheiro da Silva** do cargo em comissão de Diretor da E. E. Marinho do Cajari, Código CDS-1, da Secretaria de Estado da Educação.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2663

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2632

DECRETO Nº 5085 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, de acordo com a Lei nº 1.335, de 18 de maio de 2009, alterada pela Lei nº 2.574, de 07 de julho de 2021, c/c a Lei nº 2.585, de 27 de agosto de 2021, e tendo em vista o contido no Ofício nº 330101.0076.1180.1366/2022 GAB-SEJUSP,

RESOLVE :

Nomear **Ana Mesquita da Costa**, ocupante do cargo de Assistente Administrativo, pertencente ao Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, para exercer a função comissionada de Responsável por Atividade Nível II/ Gabinete de Gestão Integrada em Segurança Pública, Código CDI-2, da Secretaria de Estado da Justiça e Segurança Pública, a contar de 04 de novembro de 2022.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2639

DECRETO Nº 5086 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0365/2022 GAB-SDR,

RESOLVE :

Exonerar **Leandro Ferreira Neto** do cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/ Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2643

DECRETO Nº 5087 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando

das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXII, da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.073, de 02 de abril de 2007, regulamentada pelo Decreto nº 2821, de 06 de agosto de 2009, e tendo em vista o contido no Ofício nº 230101.0076.2531.0365/2022 GAB-SDR,

RESOLVE :

Nomear **Helidon Costa Goes** para exercer o cargo em comissão de Chefe da Unidade/Unidade de Feiras/ Núcleo de Abastecimento e Feiras/Coordenadoria de Agronegócios, Código CDS-1, da Secretaria de Estado do Desenvolvimento Rural.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2648

DECRETO Nº 5088 DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022

O GOVERNADOR DO ESTADO DO AMAPÁ, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 119, inciso XXV, da Constituição do Estado do Amapá, c/c o Decreto nº 4810, de 06 de outubro de 2015, e tendo em vista o contido no Ofício nº 351/2022-GAB/PRESI/TCE,

RESOLVE :

Autorizar a cessão para o Tribunal de Contas do Estado do Amapá - TCE, pelo período de 01 (um) ano do SD QPPMC **Gabriel Ribeiro Feitosa**, Matrícula nº 0107362-1-01, pertencente à Polícia Militar do Estado do Amapá, para o exercício de cargo em comissão naquela Corte de Contas.

ANTÔNIO WALDEZ GÓES DA SILVA
Governador

HASH: 2022-1201-0011-2653

Procuradoria Geral

PREGÃO, NA FORMA ELETRÔNICA Nº 132/2022-CLC/PGE

ESTADO DO AMAPÁ
PROCURADORIA GERAL
CENTRAL DE LICITAÇÕES E CONTRATOS – CLC/PGE

AVISO DE LICITAÇÃO
PROCESSO SIGA nº 00012/PMAP/2022
PREGÃO, na forma ELETRÔNICA nº 132/2022-CLC/PGE

A Procuradoria Geral do Estado do Amapá, através da Central de Licitações e Contratos – CLC/PGE, leva

ao conhecimento dos interessados o presente **AVISO** de licitação que será realizada através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br> conforme legislação pertinente.

Objeto: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS PARA O APARELHAMENTO DO PROJETO CIDADÃO MIRIM DO 7º BPM, 10º BPM E PEIXINHOS VOADORES, visando atender as demandas da Polícia Militar do Estado do Amapá - PMAP, conforme condições, especificações e quantitativos constantes no Anexo I – Termo de Referência – que integra o Edital, independente de transcrição.

Acolhimento das propostas: até o dia 16/12/2022, às 8h29min (horário de Brasília).

Abertura das propostas: 16/12/2022, às 8h30min (horário de Brasília).

Início da sessão de disputa: 16/12/2022, às 9h (horário de Brasília).

Informações poderão ser obtidas pelo telefone (96) 98401-8757 e o edital completo e seus anexos pelos e-mails licita06@pge.ap.gov.br e coordlicit@pge.ap.gov.br e através do endereço eletrônico <http://www.siga.ap.gov.br>.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
Clauberto Gonçalves Cunha
Coordenador de Licitações – CLC/PGE
Decreto Governamental n. 3345/2022

HASH: 2022-1201-0011-2439

Controladoria Geral

RETIFICAÇÃO DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AP Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

Regulamenta no âmbito da Administração Pública Direta, Autárquica e Fundacional do Estado do Amapá o Termo de Ajustamento de Conduta (TAC).

A CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo artigo 37, inciso XI e artigo 45 do Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013 c/c o art. 17 do Decreto Estadual nº 3.868 de 22 de outubro de 2021;

CONSIDERANDO que a compete à Controladoria-Geral do Estado do Amapá a coordenação geral e a orientação técnica e normativa das atividades inerentes aos sistemas de controle interno, ouvidoria, correição administrativa, transparência e ética e acesso à informação e à consolidação dos controles internos, no âmbito do Poder Executivo Estadual, a partir do desenvolvimento de métodos e técnicas voltadas para o controle da excelência operacional, nos termos do artigo 3º, incisos II e III do

Decreto nº 7.549, de 11 de dezembro de 2013;

CONSIDERANDO a possibilidade de se adotar solução menos onerosa e com rito procedimental mais célere que o verificado no processo administrativo disciplinar e sindicância;

CONSIDERANDO que os processos de ressarcimento de danos ao erário devem pautar-se pelos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos.

RESOLVE:

Art. 1º Os órgãos do Poder Executivo Estadual, pertencentes à Administração Pública direta, as autarquias, as fundações públicas estaduais, compreendidas na Administração Pública indireta, poderão celebrar, nos casos de infração disciplinar de menor potencial ofensivo, Termo de Ajustamento de Conduta - TAC, desde que atendidos os requisitos previstos nesta instrução normativa.

§1º O TAC consiste em procedimento administrativo voltado à resolução consensual de conflitos.

§ 2º Considera-se infração disciplinar de menor potencial ofensivo a conduta punível com advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos dos artigos 145 e 146, §4, da Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993.

§ 3º No caso de servidor público não ocupante de cargo efetivo o TAC somente poderá ser celebrado nas infrações puníveis com a penalidade de advertência.

Art. 2º O TAC somente será celebrado quando o investigado:

I - não tenha registro vigente de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;

II - não tenha firmado TAC nos últimos dois anos, contados desde a publicação do instrumento; e

III - tenha ressarcido, ou se comprometido a ressarcir, eventual dano causado à Administração Pública.

Parágrafo único. O eventual ressarcimento ou compromisso de ressarcimento de dano causado à Administração Pública deve ser comunicado à área de gestão de pessoas do órgão ou entidade para aplicação, se for o caso, do disposto no artigo 54 da Lei Estadual nº 066, de 03 de maio de 1993.

Art. 3º Por meio do TAC, o agente público interessado se compromete a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.

Art. 4º A celebração do TAC será realizada pela autoridade

competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, nos termos do art. 11, §§ 1º e 2º do Decreto nº 3868/2021.

Art. 5º A proposta de TAC poderá:

I - ser oferecida de ofício pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar;

II - ser sugerida pela comissão responsável pela condução do procedimento disciplinar;

III - ser apresentada pelo agente público interessado.

§ 1º Em procedimentos disciplinares em curso, o pedido de TAC poderá ser feito pelo interessado à autoridade instauradora em até 10 (dez) dias após o recebimento da notificação de sua condição de acusado.

§ 2º O pedido de celebração de TAC apresentado por comissão responsável pela condução de procedimento disciplinar ou pelo interessado poderá ser, motivadamente, indeferido.

§ 3º O prazo estabelecido no parágrafo 1º deste artigo, aplica-se às hipóteses de oferecimento de ofício do TAC pela autoridade competente para instauração do respectivo procedimento disciplinar, que fixará no mesmo ato o prazo para a manifestação do investigado.

Art. 6º O TAC deverá conter:

I - a qualificação do agente público envolvido;

II - os fundamentos de fato e de direito para sua celebração;

III - a descrição das obrigações assumidas;

IV - o prazo e o modo para o cumprimento das obrigações; e

V - a forma de fiscalização das obrigações assumidas.

§ 1º As obrigações estabelecidas pela Administração devem ser proporcionais e adequadas à conduta praticada, visando mitigar a ocorrência de nova infração e compensar eventual dano.

§ 2º As obrigações estabelecidas no TAC poderão compreender, dentre outras:

I - reparação do dano causado;

II - retratação do interessado;

III - participação em cursos visando à correta compreensão dos seus deveres e proibições ou à melhoria da qualidade do serviço desempenhado;

IV - acordo relativo ao cumprimento de horário de trabalho e compensação de horas não trabalhadas;

V - cumprimento de metas de desempenho;

VI - sujeição a controles específicos relativos à conduta irregular praticada.

§ 3º O prazo de cumprimento do TAC não poderá ser superior a 2 (dois) anos.

§ 4º A inobservância das obrigações estabelecidas no TAC caracteriza o descumprimento do dever previsto no artigo 133, inciso V, da Lei Estadual nº 066/1993.

Art. 7º Após celebração do TAC, será publicado extrato no Diário Oficial do Estado do Amapá, contendo:

I - o número do processo;

II - o nome do servidor celebrante; e

III - a descrição genérica do fato.

§ 1º A celebração do TAC será comunicada à chefia imediata do agente público, com o envio de cópia do termo, para acompanhamento do seu efetivo cumprimento.

§ 2º O TAC terá acesso restrito até o seu efetivo cumprimento ou até a conclusão do processo disciplinar decorrente de seu descumprimento.

Art. 8º O TAC será registrado nos assentamentos funcionais do agente público.

§ 1º Declarado o cumprimento das condições do TAC pela chefia imediata do agente público, não será instaurado procedimento disciplinar pelos mesmos fatos objeto do ajuste.

§ 2º No caso de descumprimento do TAC, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.

§ 3º A celebração do TAC suspende a prescrição até o recebimento pela autoridade celebrante da declaração a que se refere o § 1º deste artigo, nos termos do artigo 199, inciso I, da Lei nº 10.406, de 10 de janeiro de 2002.

Art. 9º Assim que celebrado, o TAC deverá ser registrado no sistema E-Corregedoria e cópia do respectivo termo será remetida à Controladoria-Geral do Estado para controle.

Parágrafo único. Compete aos órgãos e entidades manter registro atualizado sobre o cumprimento das condições estabelecidas no TAC.

Art. 10. É nulo o TAC firmado sem os requisitos do presente normativo.

Parágrafo único. A autoridade que conceder irregularmente o benefício desta instrução normativa poderá ser responsabilizada na forma do Capítulo IV, do Título IV, da Lei Estadual nº 066, de 1993.

Art. 11. Esta Instrução Normativa entra em vigor na data da sua publicação.

PATRÍCIA DE ALMEIDA BARBOSA
CONTROLADORA-GERAL DO ESTADO

PROPOSTA DE CELEBRAÇÃO DE TERMO DE AJUSTAMENTO DE CONDUTA - TAC
INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AP Nº 03, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022

PROTOCOLO Nº	
1 - IDENTIFICAÇÃO DO SERVIDOR COMPROMISSÁRIO:	
NOME:	
RG:	CPF:
ORGÃO:	E-MAIL:
TELEFONE:	CEL:
2 - AUTORIDADE CELEBRANTE	
NOME:	
CARGO:	
3 - AUTORIDADE HOMOLOGADORA	
NOME:	
CARGO:	
4 - PROPOSTA DE TAC	
DE OFÍCIO	A PEDIDO
5 – OBJETO DE FATO E DE DIREITO (ART. 6º DA INSTRUÇÃO NORMATIVA CGE/AP Nº __/2022)	
Sugestão de texto: Considerando o baixo potencial ofensivo das irregularidades objeto do presente processo, uma vez que... (descrever as irregularidades). Considerando não haver indícios de crime contra a Administração Pública ou improbidade administrativa; de circunstância prevista na Lei Estadual nº 066/93 que justifique a majoração da penalidade de advertência ou suspensão de até 30 dias, nos termos dos artigos 145 e 146, §4, da Lei Estadual nº 066/93. Considerando que o Termo de Ajustamento de Conduta tem por objetivo garantir a eficiência e racionalidade indispensáveis na atuação da Administração Pública e em obediência aos princípios da eficiência, da economicidade e do interesse público por meio da racionalização dos procedimentos administrativos, a Autoridade instauradora firma o presente compromisso, por meio do qual o servidor interessado assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente.	
6 - DISPOSITIVO LEGAL VIOLADO:	
Mencionar o dispositivo legal (artigo e inciso - Arts. 133 e/ ou 134 da Lei Estadual nº 066/93).	Outras observações: Mencionar mais detalhes sobre a irregularidade cometida, caso necessário.
7 - DECLARAÇÃO DE ASSUNÇÃO DE RESPONSABILIDADE:	
Sugestão de texto: O compromissário assume a responsabilidade pela irregularidade a que deu causa, descrita no item 5 e compromete-se a ajustar sua conduta e a observar os deveres e proibições previstos na legislação vigente, nos termos do presente Termo de Ajustamento de Conduta.	
8 – MATERIALIDADE E AUTORIA:	
Descrever os elementos que demonstram de maneira clara que o Celebrante é o Autor do ato lesivo.	
9 - COMPROMISSO	

Sugestão de texto:	
O compromissário declara reconhecer a inadequação da sua conduta e compromete-se a observar e a cumprir o elenco de deveres e proibições a que está sujeito enquanto servidor público, notadamente os previstos na Lei Estadual nº 066/93 ou outra norma compatível.	
O compromissário compromete-se, ainda, a (descrever as obrigações impostas ao servidor a serem cumpridas ao longo do prazo estabelecido e as formas como deve fazê-lo), mediante apresentação de documentação comprobatória (se for o caso).	
10 - EXISTÊNCIA DE PREJUÍZO AO ERÁRIO:	
SIM	NÃO
VALOR DO RESSARCIMENTO:	
11 - PRAZO DE CUMPRIMENTO:	
Colocar o prazo, limitado a 2 anos, nos termos do Art. 6º, § 3º da IN CGE/AP Nº ___/2022.	
12 - FORMA DE FISCALIZAÇÃO DAS OBRIGAÇÕES:	
Será realizada pela chefia imediata do servidor, ora exercida pelo Sr. [nome, cargo, lotação do chefe imediato do servidor], a quem será encaminhada cópia deste Termo... (ajustar conforme o caso concreto).	
13 - DECLARAÇÃO SOBRE ATENDIMENTO ÀS VEDAÇÕES:	
O compromissário declara, ainda:	
i. Não ter, nos últimos dois anos, gozado do benefício da utilização do TAC, conforme art. 2º da IN CGE/AP Nº ___/2022.	
ii. Não possuir registro válido de penalidade disciplinar em seus assentamentos funcionais;	
iii. Fica o celebrante ciente de que no caso de descumprimento integral ou parcial das obrigações assumidas, a chefia adotará imediatamente as providências necessárias à instauração ou continuidade do respectivo procedimento disciplinar, sem prejuízo da apuração relativa à inobservância das obrigações previstas no ajustamento de conduta.	
14 – SANÇÃO PELO DESCUMPRIMENTO DO TAC (TOTAL OU PARCIAL):	
No caso de descumprimento deste TAC, descrever as sanções aplicadas, multa no valor de: R\$ XXXX (xxxx).	
LOCAL E DATA:	
Macapá, AP, ____ de _____ de 20__.	
ASSINATURA DO COMPROMISSÁRIO	
ASSINATURA DA AUTORIDADE CELEBRANTE	

HASH: 2022-1201-0011-2536

Polícia Civil**PORTARIA N.º 278, DE 08 DE NOVEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC**

Prorroga prazo para a utilização de adiantamento de fundos.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e em cumprimento à legislação, em especial aos termos do Artigo 67 da Lei Federal nº 8.666, de 21.06.1993, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2320.0438/2022 DAA - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 2º. PRORROGAR por 30 (trinta) dias, o prazo para a utilização do adiantamento de fundos concedido à servidora **ROSANGELA SILVA DA COSTA**, Chefe da Divisão de Apoio Administrativo – DAA/DGPC, Matrícula n.º 916404, previsto na Portaria n.º 171/2022-DGPC, de 06.07.2022, publicado no DOE 7706.

Art. 2º. O adiantamento deverá ser aplicado até o dia 22.11.2022.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2456

PORTARIA N.º 283, DE 11 DE NOVEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidor e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.3420.0191/2022 CORE - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento do servidor **FLÁVIO SIQUEIRA MUINHOS**, Oficial de Polícia Civil - CORE-DGPC, Matrícula n.º 9673865, que se deslocará desta capital Macapá até Brasília/DF, no período de 21.11 a 02.12.2022, para participar do Curso de Entradas Táticas - XIV CET/2022-DOE.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03 de maio de 1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1450, de 29.03.2022, publicado no DOE n.º 7636, autorizo o pagamento de 12 (doze) diárias ao servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2494

PORTARIA N.º 293, DE 23 DE NOVEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Homologa o deslocamento de servidores e autoriza o pagamento de diárias.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2574.0130/2022 DECIPE - DGPC,

R E S O L V E:

Art. 1º. HOMOLOGAR o deslocamento dos servidores **WELLINGTON DEMOSTENES BEZERRA DE LIMA FERRAZ**, Delegado de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 01027867; **VINICIUS EDUARDO SILVA DE OLIVEIRA**, Oficial de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 09673890; **HERISSON SILVA DE OLIVEIRA**, Agente de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 00370045; **JEAN FRANCO RODRIGUES DOS SANTOS**, Agente de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 00926698; **EDERSON MARTEL FERREIRA**, Agente de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 0918482 e **VANDERSON SILVA DINIZ**, Agente de Polícia Civil - DECIPE/DPE, Matrícula n.º 0947253 que se deslocaram ao município de Afuá-PA, no período de 23 a 26.09.2022, em missão policial.

Art. 2º. De acordo com a Lei n.º 0066, de 03.05.1993, Lei n.º 0883, de 23 de março de 2005, e Decreto n.º 1492, de 04.04.2002, autorizo o pagamento de 03 (três) diárias a cada servidor.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2481

PORTARIA N.º 295, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022, DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL - DGPC

Promove a remoção de servidora, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2158.1138/2022 GAB - DGPC,

R E S O L V E:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **EMANUELA PIRES NOGUEIRA**, Oficial de Polícia Civil, Matrícula n.º 9695397, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de SERRA DO NAVIO/AP, para o município de SANTANA/AP, a contar de 27.09.2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria nº 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2470

**PORTARIA N.º 296, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC**

Promove a remoção de servidor, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0854/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, o servidor **JERÔNIMO MORAIS DA LUZ**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 311847, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de PRACUÚBA/AP, para o município de CALÇOENE/AP, a contar de 18.10.2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2468

**PORTARIA N.º 297, DE 24 DE NOVEMBRO DE 2022,
DA DELEGACIA GERAL DE POLÍCIA CIVIL – DGPC**

Promove a remoção de servidora, a pedido.

O DELEGADO-GERAL DE POLÍCIA CIVIL, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 17, I, IV, V, XVIII e XIX, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005, e Decreto n.º 1182, de 23.04.2018, publicado no DOE n.º 6666, e tendo em vista o Ofício n.º 350101.0077.2324.0783/2022 DPI - DGPC,

RESOLVE:

REMOVER, A PEDIDO, sem direito à percepção de nenhum benefício financeiro, a servidora **FERNANDA CAROLINA DE ASSIS TENÓRIO**, Agente de Polícia Civil, Matrícula n.º 9673750, pertencente ao Quadro de Servidores do Governo do Estado do Amapá, do município de Macapá/AP, para o município de Serra do Navio/AP, a contar de 01.09.2022.

JUSTIFICATIVA: Conforme o teor da Portaria n.º 942/2005-SEAD e art. 50, § 1º, II, da Lei Orgânica n.º 0883, de 23.03.2005.

Registre-se, Publique-se e Dê-se Ciência.
ANTÔNIO UBERLÂNDIO DE AZEVEDO GOMES
Delegado-Geral de Polícia Civil do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2459

Polícia Militar**EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-PMAP**

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 027/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00040/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 007/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 006/2022 - DOF/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** OLIMAO COMÉRCIO E SERVIÇOS EIRELI - EPP, CNPJ (MF) Nº 09.527.426/0001-72. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei n.º 10.520/2002, Lei Complementar n.º 123/2006, alterada pela Lei Complementar n.º 147/2014, Lei Complementar Estadual n.º 108/2018, Decreto Federal n.º 8.538/2015, Decreto Federal n.º 10.024/2019, Decreto Estadual n.º 3.182/2016, Decreto Estadual n.º 3.184/2016, Decreto Estadual n.º 3.313/2016 e da Lei n.º 8.078/1990 - Código de Defesa do Consumidor (CDC), e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei n.º 8.666/1993. **Objeto:** Aquisição de pneus automotivos, visando atender as necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá- PMAP. // **Dotação e Preço:** FPE (101), PT nº 1.06.181.0037.2310, ND nº 339030 e Nota de Empenho nº 2022NE01798, de 24/10/2022, no **valor de R\$ 57.570,00** (cinquenta e sete mil e quinhentos e setenta reais). // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento contratual e encerramento com a entrega definitivo do objeto.// **Data de assinatura:** 09/11/2022.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

HASH: 2022-1201-0011-2406

EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 029/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00007/PMAP/2022, Pregão Eletrônico nº 095/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 0005/2022/DOF/DO/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-

16. **Contratada:** PINGUIM TELECOM E TECNOLOGIA EIRELI, CNPJ (MF) Nº 04.668.730/0001-16. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal do Brasil de 1988; e, subsidiariamente, no que couber pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8.078/1990 (CDC). **Objeto:** Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de telecomunicação para a integração dos complexos do 1ºBPM, 6ºBPM, 14ºBPM E UPC MACAPABA // **Dotação e Preço:** FPE (101), PT nº 1.06.122.0004.2308 - SERVIÇOS ADMINISTRATIVOS DA POLÍCIA MILITAR DO AMAPÁ, ND nº 339039 e Nota de Empenho nº 2022NE001866, de 08/11/2022, no **valor de R\$ 204.240,00** (duzentos e quatro mil e duzentos e quarenta reais). // **Vigência:** até a homologação do serviço a ser realizado pelo PRODAP, com início a contar da data de assinatura, não podendo ultrapassar 60 (sessenta) dias, salvo por motivo de força maior, devidamente justificado e anuído pelo contratante// **Data de assinatura:** 11/11/2022.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

HASH: 2022-1201-0011-2483

EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 030/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00073/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 0007.2022 - DOF/DO/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** METALÚRGICA FLEX FITNESS LTDA-EPP, CNPJ (MF) Nº 13.898.616/0001-73. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8078/1990 (CDC). **Objeto:** Aquisição de equipamentos de academia de musculação, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá- PMAP. // **Dotação e Preço:** Fonte de Recursos (107), PT nº 1.06.181.0037.2311, ND nº 449052 e Notas de Empenho nº 2022NE01837, de 07/11/2022, no **valor de R\$ 21.845,72** (vinte e um mil, oitocentos e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos), 2022NE01838, de 07/11/2022, no **valor de R\$ 16.145,72** (dezesseis mil, cento e quarenta e cinco reais e setenta e dois centavos) e 2022NE01840, de 07/11/2022, no **valor de R\$ 18.952,78**

(dezoito mil, novecentos e cinquenta e dois reais e setenta e oito centavos). // **Valor Total do Contrato:** R\$ 56.944,22 (cinquenta e seis mil, novecentos e quarenta e quatro reais e vinte e dois centavos). // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura do instrumento sendo prorrogável conforme disposto no Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.// **Data de assinatura:** 16/11/2022.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

HASH: 2022-1201-0011-2446

EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-PMAP

ESTADO DO AMAPÁ
POLÍCIA MILITAR
EXTRATO DO CONTRATO Nº 031/2022-PMAP

Processo SIGA nº 00073/PGE/2021, Pregão Eletrônico nº 015/2022-CLC/PGE e SIPLAG Nº 0007.2022 - DOF/DO/PMAP, Contratante: Polícia Militar do Estado do Amapá, CNPJ (MF) nº 06.023.862/0001-16. **Contratada:** MAXIMUS ESPORTES COMÉRCIO LTDA-EPP, CNPJ (MF) Nº 08.738.035/0001-34. **Fundamento Legal:** art. 37, inciso XXI da Constituição Federal, da Lei nº 10.520/2002, Lei Complementar nº 123/2006, Lei Complementar Estadual nº 108/2018, Decreto Federal nº 8.538/2015, Decreto Federal nº 10.024/2019 e, subsidiariamente, no que couber, pela Lei nº 8.666/1993 e Lei nº 8078/1990 (CDC). **Objeto:** Aquisição de equipamentos de academia de musculação, visando atender às necessidades da Polícia Militar do Estado do Amapá- PMAP. // **Dotação e Preço:** Fonte de Recursos (107), PT nº 1.06.181.0037.2311, ND nº 449052 e Notas de Empenho nº 2022NE01836, de 07/11/2022, no **valor de R\$ 39.758,68** (trinta e nove mil, setecentos e cinquenta e oito reais e sessenta e oito centavos), 2022NE01839, de 07/11/2022, no **valor de 14.300,62** (quatorze mil, trezentos reais e sessenta e dois centavos) e 2022NE01841, de 07/11/2022, no **valor de R\$ 940,00** (novecentos e quarenta reais). // **Valor Total do Contrato:** R\$ 54.999,30 (cinquenta e quatro mil, novecentos e noventa e nove reais e trinta centavos). // **Vigência:** 12 (doze) meses, a contar da data de assinatura do instrumento sendo prorrogável conforme disposto no Art. 57, §1º da Lei 8.666/93.// **Data de assinatura:** 16/11/2022.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
RONDINELE MARQUES DOS SANTOS - CEL QOPMC
Diretor Administrativo/PMAP

HASH: 2022-1201-0011-2475



Secretaria de Fazenda

EXTRATO DO CONTRATO Nº 009/2022/APSEFAZ

Contratante SECRETARIA DE ESTADO DA FAZENDA – SEFAZ. Contratada FUNDAÇÃO INSTITUTO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE. Objeto: a contratação de serviços especializados em elaboração de tabelas de valores venais de veículos automotores novos e usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN/AP. Processo SIGA n. 00002/SEFAZ/2020 e Processo nº 28730.0080102021-2/SATE/SEFAZ. Fundamento Legal: O presente Contrato tem respaldo legal nas condições constantes no Ari. 24, Inciso XIII e 37 da Constituição Federal, Art. 12, § 4º, combinado com o Art. 119, Incisos 1 e XXVII da Constituição do Estado do Amapá; Ad, 24, Inciso III, c/c Art. 13, § 3º, Art. 26, § único. Incisos II e III da Lei nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e suas alterações, Dotação Orçamentária: As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta da Fonte 101. Programa/Ação: 1141010412900452076, Natureza da Despesa: 339039 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica, do orçamento em vigor. Valor total de **R\$ 45.599,36 (Quarenta e cinco mil, quinhentos e noventa e nove reais e trinta e seis centavos)**. O Contrato terá vigência de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura. Signatários: JOSENILDO SANTOS ABRANTES, nomeado pelo Decreto nº 4421, de 07 de outubro de 2022 publicado no Diário Oficial do Estado n. 7767 de 07 de outubro de 2022, Secretário de Estado da Fazenda, pela Contratante; **CARLOS ANTONIO LUQUE** e **MARIA HELENA GARCIA PALLARES ZOCKUN**, pela Contratada. Macapá, 09 de dezembro de 2022.

JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1201-0011-2501

(P) Nº 142/2022 - SEFAZ

O Secretário de Estado da Fazenda do Governo do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei e tendo em vista o teor do Ofício nº 0 140101.0077.1633.0070/2022- UCC/SEFAZ.

RESOLVE:

Art.1º: DESIGNAR a servidora abaixo relacionada, pertencente ao Quadro de Pessoal do ex-Território

Federal do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Fazenda, como fiscal do contrato abaixo:

Nº DO CONTRATO	EMPRESA	OBJETO	FISCAL DO CONTRATO
009/2022 – SEFAZ	FUNDAÇÃO DE PESQUISAS ECONÔMICAS - FIPE	Contratação de serviços especializados em elaboração de tabelas e valores venais de veículos automotores novos e usados, registrados no Departamento de Trânsito do Estado do Amapá – DETRAN/AP, que servirão de base de cálculo do Imposto sobre Propriedade de Veículo Automotor – IPVA-2023.	MARIA LUIZA RIBEIRO DE SOUZA – Gerente do Núcleo de Planejamento e Controle da Arrecadação - NUPAR.

Artº.2º: Estabelecer a vigência desta portaria enquanto estiver em validade o contrato.

Artº.3º: Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
JOSENILDO SANTOS ABRANTES
Secretário de Estado da Fazenda

HASH: 2022-1201-0011-2443

Secretaria de Desenvolvimento Rural

OFÍCIO Nº 834/2022-UCC/GAB/SDR

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2022.

Ao Senhor

FRANCISCO ROZIVALDO RIBEIRO DE OLIVEIRA

Presidente da Associação dos Produtores e Extrativista do Estado do Amapá– APEAP

Endereço: RODOVIA MACAPÁ-MAZAGÃO, Nº 412, KM 30, DISTRITO ANAUARAPUCU- SANTANA/AP.

Assunto: Prestação de Contas do Termo de Colaboração

nº 034/2021-SDR

Prezado Senhor (a),

Com cordiais cumprimentos, informamos que após pré-análise feita em 28 de Novembro 2022, na prestação de contas do termo de colaboração Nº 034/2021-SDR (ARRANJO: MANDIOCULTURA), onde se constatou impropriedades e/ou falhas de formalização (- PRESTAÇÃO DE CONTAS – CONTRATO FIRMANDO ENTRE APEAP E FORNECEDOR DE INSUMOS POROC PRIVILEGE NÃO APRESENTAM TEXTO DESCRITO NO CONTRATO NÃO DIZ COM OBJETO E COM AS REFERENCIAS AS NOTAS FISCAIS, V II; - FICHA DE BENEFICIÁRIOS NÃO CONTEM DOCUMENTO ANEXOS; - FALTA DA ASSOCIAÇÃO DECLARAÇÃO DE CAPACIDADE TÉCNICA E OPERACIONAL PARA DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES PREVISTA E O CUMPRIMENTO DAS METAS ESTABELECIDAS, V: I). Pede-se providencias a fim de corrigi-las ou justificá-las, no prazo de 10 (dez) dias corridos a partir da data do recebimento. A omissão da Conveniente referente à solicitação impedirá a realização de novos convênios com o Governo do Estado, caso haja dúvidas, procurar a Unidade de Contratos e Convênios - UCC/SDR, para maiores esclarecimentos.

Certos de contarmos com os esclarecimentos.

Atenciosamente,

HAROLDO PALHETA AMARAL
Secretário em Exercício/SDR
Decreto nº 4965/2022

HASH: 2022-1201-0011-2560

Secretaria de Educação

PORTARIA Nº 524/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1294.0401/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** (Presidente do Conselho Estadual de Educação – CEE/AP) e **SABRINA GUEDES CHERMONT** (Assessora Técnica nível II do Conselho Estadual de Educação – CEE/AP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP até Brasília-DF, no período de 03 a 05 de outubro de 2022, para participação da

LX Reunião Plenária do Fórum Nacional dos Conselhos Estaduais e Distrital de Educação. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de setembro de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2502

PORTARIA Nº 0028/2022 GAB/SIND/SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4428/2022 de 07 de outubro de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação.

CONSIDERANDO o contido no Processo nº 0021.0280.1177.0014/2022 - GAB /SEED;

CONSIDERANDO o disposto nos artigos 159, 160, 161 e 162 da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Civil do Estado, das Autarquias e das Fundações Públicas Estaduais.

RESOLVE:

Art. 1º. Constituir Comissão de Sindicância Investigativa visando à apuração de eventuais responsabilidades administrativas descritas no Processo nº 0021.0280.1177.0014/2022 - GAB /SEED.

Art. 2º. Designar os servidores abaixo relacionados para, sob a presidência do primeiro, compor a referida comissão:

JOSÉ MAURÍCIO DOS REIS UCHÔA – SIAPE 1009902;
ANDRÉIA ROSELIZ SILVA MONTEIRO – Matrícula nº 868531.

Art. 3º. A Comissão constituída terá o prazo de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, para concluir a apuração dos fatos, admitida prorrogação por igual período, cuja solicitação deve ocorrer com 05 (cinco) dias de antecedência do prazo final estabelecido e encaminhado à autoridade superior.

Art. 4º. Para bem cumprir as suas atribuições, a comissão terá acesso a toda documentação necessária à elucidação dos fatos, bem como, a demais provas que entender

pertinentes.

Art. 5º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 4428/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2561

PORTARIA Nº 151/2022 – SEED

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4428 de 07 de Outubro de 2022, com fulcro na Lei nº 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e conforme o Ofício nº 280101.0077.1296.0284/2022 - ADINS/SEED, e

CONSIDERANDO que a Coordenação Geral de Articulação e Captação de Recursos da União foi instituída em 2018 para realizar e consolidar os processos de articulação, planejamento, monitoramento, prestação de contas e guarda de todos os documentos das ações educacionais executadas em parceria com órgãos da Administração Federal;

CONSIDERANDO que a referida Coordenação não conseguiu desenvolver as suas atribuições para a qual foi criada e não está em funcionamento.

RESOLVE:

Art. 1º. Revogar a Portaria nº 182/2018 – SEED, de 27/08/2018, publicada no Diário Oficial nº 6.758, de 06/09/2018, que instituiu a Coordenação Geral de Articulação e Captação de Recursos da União.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, Publique-se e Cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de Dezembro 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretária de Estado da Educação
Decreto nº 4428/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2465

PORTARIA Nº152/2022 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso

da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4428 de 07 de outubro de 2022 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1388.0169/2022 CRH - SEED, de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, regulamentado Portaria GAB nº 220 de 21 de dezembro de 2021, é um programa da CAPES que visa contribuir para a adequação da formação inicial dos professores em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos de licenciatura correspondentes à área em que atuam;

CONSIDERANDO que o Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR, será desenvolvido em Regime de Colaboração será formalizado por meio de Acordo de Cooperação Técnica - ACT firmado entre a CAPES e cada IES participante, bem como pela adesão ao referido ACT pelas secretarias de educação atendidas pelo PARFOR;

CONSIDERANDO que o Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB) foi instituído pelo Decreto nº 5.800, em 08 de junho de 2006, para “o desenvolvimento da modalidade de educação à distância, com a finalidade de expandir e interiorizar a oferta de cursos e programas de educação superior no País”;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Estado da Educação do Estado do Amapá, aderiu ao Programa de Política Nacional de Formação de Profissional, instituído pelo Ministério da Educação (MEC), com base no Decreto nº 8.752, de 9 de maio de 2016, orientando-se pelas diretrizes estabelecidas pela portaria 8883/MEC, de 16 de setembro de 2009 e legislação vigente;

CONSIDERANDO a necessidade de garantir um espaço de formação dos professores em serviço na rede pública de educação básica por meio da oferta de cursos pelo MEC/CAPES e de prover as despesas mínimas de manutenção para o funcionamento das atividades regulamentares nesses ambientes, o Estado do Amapá criou por meio do decreto 3781 de 15 de outubro de 2009 os Polos Acadêmicos de Apoio Presencial a Universidade Aberta do Brasil- UAB, denominados Polo Universitário Equador - UAB com sede na cidade de Macapá e o Polo Universitário de intercâmbio de apoio presencial UAB - Oiapoque/AP, com sede no Município de Oiapoque.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar a servidora **ANA MARIA VIANA GUERRA DOS SANTOS**, pedagoga do Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, Classe MP2/06, matrícula 0114022-1-01 para exercer a função de Coordenadora dos Polos Acadêmicos de Apoio Presencial

a Universidade Aberta do Brasil - UAB, denominados Polo Universitário Equador - UAB com sede na cidade de Macapá e o Polo Universitário de intercâmbio de apoio presencial UAB - Oiapoque/AP, com sede no Município de Oiapoque/SEED;

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 4428/2022

HASH: 2022-1201-0011-2411

PORTARIA Nº153/2022 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4428 de 07 de outubro de 2022 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1388.0169/2022 CRH - SEED, de 31 de outubro de 2022.

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 1º e Art. 8º da PORTARIA Nº 220 GAB/CAPE/MEC, de 21 de dezembro de 2021 - Dispõe sobre o Regulamento do Programa Nacional de Formação de Professores da Educação Básica - PARFOR;

CONSIDERANDO o disposto nos Art. 3º e Art. 5º incisos I e X do Regimento Interno do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente do Amapá – FEPAD/AP da organização e competência Seção I do Fórum FEPAD/AP;

CONSIDERANDO que a Secretaria de Educação do Estado do Amapá aderiu aos objetivos da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério de Educação Básica, instituído pelo Ministério da Educação (MEC), com base no Decreto nº 8.752, de 09 de maio de 2016, orientando-se pelas diretrizes estabelecidas pela portaria 883/MEC, de 16 de setembro de 2009 e legislação vigente.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar o servidor **GILVANDO ARAUJO DE BRITO**, professor do Quadro Efetivo de Pessoal Civil do Governo do Estado do Amapá, Classe 4C2/24, matrícula 0049765 para exercer a função de Coordenador dos programas que fazem parte da Política Nacional de Formação de Profissionais do Magistério da Educação Básica e Secretário Executivo do Fórum Estadual Permanente de Apoio à Formação Docente – FEPAD/AP.

Art. 2º. Fica revogada a Portaria Nº 0177/2017- GAB/

SEED, de 18 de agosto de 2017, publicada no Diário Oficial do Estado Nº 6510 – pag. 09 de 24 de agosto de 2017.

Art. 3º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 4428/2022

HASH: 2022-1201-0011-2489

PORTARIA Nº155/2022 – SEED

A SECRETARIA DE ESTADO DA EDUCAÇÃO, no uso da atribuição que lhes são conferidas pelo Decreto nº. 4428 de 07 de outubro de 2022 e com fundamento na Lei 2.257, de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e Ofício nº 280101.0077.1315.0075/2022 NEJA - SEED, de 26 de novembro de 2022.

CONSIDERANDO:

As Regras das Nações Unidas para a Proteção dos Menores Privados de Liberdade, adotadas pela Assembleia Geral da Organização das Nações Unidas (ONU), em 14 de dezembro de 1990;

A Constituição da República Federativa do Brasil de 1988;

A Lei nº 8.069, de 13 de julho de 1990, que dispõe sobre o Estatuto da Criança e do Adolescente (ECA);

A Lei nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, que estabelece as Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB);

A Lei nº 12.594, de 18 de janeiro de 2012, que institui o Sistema Nacional de Atendimento Socioeducativo (SINASE);

A Resolução CNE/CEB nº 3, de 16 de maio de 2012, que define as Diretrizes para o atendimento de educação escolar de crianças, adolescentes e jovens em situação de itinerância;

A Resolução CNE/CP nº 1, de 30 de maio de 2012, que estabelece as Diretrizes Nacionais para a Educação em Direitos Humanos;

O Decreto Federal nº 7.626, 24 de novembro de 2011, que instituiu o Plano Estratégico de Educação no âmbito do Sistema Prisional;

A Resolução nº 3, de 11 de março de 2009, do Conselho

Nacional de Política Criminal e Penitenciária, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de Educação nos estabelecimentos penais;

A Resolução nº 2, de 19 de maio de 2010, do Conselho Nacional de Educação, que dispõe sobre as Diretrizes Nacionais para a oferta de educação à jovens e adultos em situação de privação de liberdade nos estabelecimentos penais;

A Lei nº 12.852, de 5 de agosto de 2013, que Institui o Estatuto da Juventude e dispõe sobre os direitos dos jovens, os princípios e diretrizes das políticas públicas de juventude e o Sistema Nacional de Juventude – SINAJUVE;

A Resolução nº 391, de 10 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Justiça, que estabelece procedimentos e diretrizes a serem observados pelo Poder Judiciário para o reconhecimento do direito à remição de pena por meio de práticas sociais educativas em unidades de privação de liberdade;

A Lei Federal nº 13.005, de 25 de junho de 2014, que aprovou o Plano Nacional de Educação - PNE e dá outras providências, e a Lei Estadual nº 1907, de 24 de junho de 2015, que aprovou o Plano Estadual de Educação do Amapá e dá outras providências;

A Resolução 27, de 25 de março de 2015, do Conselho Estadual de Educação, que Fixa normas para Educação de Jovens e Adultos (EJA) no Sistema Estadual de Ensino do Amapá e revoga a Resolução nº 026/2013-CEF/AP;

A Resolução 57/2015 – CEE/AP, que dispõe sobre a Educação de Jovens e Adultos e da Educação Profissional e Tecnológica, para Pessoas Privadas de Liberdade, nos Estabelecimentos Penais do Estado do Amapá e dá outras providências correlatas;

A Resolução nº 01, de 25 de maio de 2021, do Conselho Nacional de Educação, que institui Diretrizes Operacionais para a Educação de Jovens e Adultos nos aspectos relativos ao seu alinhamento à política Nacional de Alfabetização (PNA) e à Base Nacional Comum Curricular (BNCC), e Educação de Jovens e Adultos a Distância;

E ainda, a necessidade de garantir a qualificação e formação continuada aos profissionais que atuam na Educação Escolar na medida socioeducativa de internação e nos estabelecimentos penais do Amapá.

RESOLVE:

Art. 1º. Designar **Eunice Cristiane de Souza Silva**, para a Coordenação da Educação de Privados de Liberdade – EPL, composta pela Educação Escolar na medida socioeducativa de internação e nos estabelecimentos penais do Amapá.

Art. 2º. A servidora será responsável de instituir diálogo e cooperação para subsidiar a formulação, implantação, desenvolvimento, acompanhamento e avaliação das políticas e ações educacionais e profissionais, incluindo estímulos à reinserção social e laboral para Privados de Liberdade no Estado do Amapá.

§ 1º Atuará em conjunto com servidores das instituições que fomentam a Escolarização, ficando a Coordenação das ações sob a responsabilidade da Educação de Privados de Liberdade - EPL, na Unidade de Programas Especiais – UPES, do Núcleo de Educação de Jovens e Adultos – NEJA/CEESP/SAPE/SEED;

§ 2º As reuniões serão de forma ordinária e extraordinária por convocação da Coordenação;

§ 3º A Coordenação poderá convidar representantes de órgãos e entidades, públicas e privadas, além de pesquisadores e especialistas, quando necessário, para o cumprimento das suas finalidades, com direito de voz, mas não de decisão.

Art. 3º. São atribuições da Educação de Privados de Liberdade – EPL:

§ 1º Estabelecer diretrizes e normas para o atendimento educacional da Educação de Privados de Liberdade;

§ 2º Articular com as instituições afins o fomento e o desenvolvimento de Políticas Públicas no âmbito da Educação de Privados de Liberdade;

§ 3º Assegurar políticas complementares de cultura, esporte, inclusão digital, educação profissional, fomento à leitura e programas de implantação;

§ 4º Garantir atendimento diferenciado de acordo com as especificidades das unidades escolares;

§ 5º Desenvolvimento de Estratégias pedagógicas e metodológicas inovadoras, confecção de materiais didáticos adequados e aplicação de tecnologias digitais;

§ 6º Elaborar relatórios com a análise das dificuldades, bem como, as sugestões para a resolução dos problemas diagnosticados.

Art. 4º. A função da Coordenação de Educação de Privados de Liberdade – EPL será considerada prestação de serviço público relevante, não remunerado.

Art. 5º. Os resultados das ações da Educação de Privados de Liberdade – EPL deverão ser semestralmente divulgados os impactos das atividades da Educação Escolar na medida socioeducativa de internação e nos estabelecimentos penais do Amapá.

Art. 6º. Fica revogada a Portaria 371/2014 – GAB/SEED,

publicada no Diário Oficial nº 5757 de 18 de julho de 2014.

Art. 7º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá - AP, 01 de dezembro de 2022.
MARIA GORETH DA SILVA E SOUSA
Secretaria de Estado da Educação/SEED
Decreto nº 4428/2022

HASH: 2022-1201-0011-2449

PORTARIA Nº 498/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0366/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 26 a 28 de Setembro de 2022, para Entrega dos Resultados da Avaliação de Fluência e realização do Acompanhamento Técnico Pedagógico do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2409

PORTARIA Nº 499/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1295.0306/202.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **RYAN MULLER OLIVEIRA SANTOS** (Coordenador da Educação Básica e Educação Profissional – CEBEP da SEED/AP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Laranjal do Jari no dia 01 de setembro de 2022, a fim de acompanhar o Cel. Paulo André Viana Urbinati – Coordenador Regional Geral Programa Nacional das Escolas Cívico-militares em visita à Escola Estadual Mineko Hayashida. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2476

PORTARIA Nº 501/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0368/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 15 a 17 de Setembro de 2022, para Entrega dos Resultados da Avaliação de Fluência e realização do Acompanhamento Técnico Pedagógico do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 15 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2403

PORTARIA Nº 502/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0355/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLEIBERTON RIULLEN SOUZA DOS SANTOS** (Coordenador de Desenvolvimento e Normatização das Políticas Educacionais), **DÉBORA PEREIRA VALE DA COSTA** (Gerente de Gestão Pedagógica – Programa Criança Alfabetizada) e **JEAN PAULO PINHEIRO GOMES** (Coordenador Regional Formativo – Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão-AP, em 06 de setembro de 2022, com retorno no mesmo dia, com o objetivo de Entregar e Apropriar a Rede dos resultados da Avaliação de Fluência e de realizar Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Programa Criança Alfabetizada. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 31 de agosto de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2495

PORTARIA Nº 504/2022 – SAGEP/GAB/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1313.0002/2022

RESOLVE:

Art.1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **CLAUDIONOR PRAXEDES** (Gerente do NUINFO/SEED) e **MOZANIEL PALMERIM DA SILVA** (Chefe da Unidade de Suporte do NTE/SEED) da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Oiapoque -AP, no período de 12 a 16 de setembro de 2022, em atendimento ao documento PRODOC nº 280101.0077.1388.0109/2022–GAB/SEED, que trata de solicitação de um link de internet para o Polo Universitário Equador Macapá e Polo Universitário intercambio Oiapoque, assim como para as

escolas do Estado. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 12 de setembro de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto Nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2441

PORTARIA Nº 506/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1317.0138/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento do servidor **PEDRO HENRIQUE CASTRO GABRIEL** (Gerente do Núcleo de Educação Indígena-NEI/CEESP), da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o município de Pedra Branca do Amapari-AP (Terra Indígena Waiãpi) no período de 30 a 31 de agosto de 2022, para participar da ASSEMBLEIA GERAL DO CONSELHO DAS ALDEIAS WAJAPI - APINA, SOBRE A PAUTA EDUCAÇÃO ESCOLAR WAIÃPI. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de setembro de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2436

PORTARIA Nº 507/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0372/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **ALCIONE PEREIRA FONTENELE** e **GRAZIANY MARTINS RIBEIRO** da sede de suas atribuições em Porto Grande até o município de Macapá, de 16 a 19 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da 3ª Formação de Formadores Locais do Ciclo da Alfabetização do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2433

PORTARIA Nº 508/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0374/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **ELOISA ASSUNÇÃO DA SILVA DE OLIVEIRA** da sede de suas atribuições em Porto Grande até o município de Macapá-AP, de 10 a 13 de agosto de 2022, com o objetivo de participar da 3ª Formação de Formadores Locais da Educação Infantil do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 11 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2407

PORTARIA Nº 510/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza

a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0295/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **FERNANDA CRISTINA BAIÁ GOMES** (Professora/Formadora), matrícula nº 1016242; **TAYANE MARIA FERREIRA SILLAU** (Professora/Formadora), matrícula nº 0110735-6-01 e **RÔMULO CAMBRAIA RIBEIRO** (Professor/Formador), matrícula nº 0110446-2-01, da sede de suas atribuições em Macapá, área Urbana até a Comunidade do Pacuí (área Rural), nos dias 06 e 07 de outubro, com o objetivo de Vivenciar e contribuir na formação de Educadores daquela Comunidade em práticas restaurativas para serem multiplicadores no contexto escolar com vistas à prevenção e resolução pacífica de conflitos, na busca da melhoria da Qualidade da Vida na dinâmica do sentir-pensar-fazer a Educação para uma Cultura de Paz no Estado do Amapá. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2498

PORTARIA Nº 511/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0296/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **TAYANE MARIA FERREIRA SILLAU** (Professora/Formadora), matrícula nº 0110735-6-01, **MARCIA DO SOCORRO MOREIRA CARDOSO** (Professora/Formadora), matrícula nº 088052-3-01, e **RÔMULO CAMBRAIA RIBEIRO** (Professor/Formador), matrícula nº 0110446-2-01 a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, área Urbana até a Comunidade do Pedreira (área Rural), nos dias 27 e 28 de setembro, com o objetivo de Vivenciar e contribuir na formação de Educadores daquela Comunidade em práticas restaurativas para serem multiplicadores no contexto escolar com vistas à prevenção e resolução pacífica de conflitos, na busca da

melhoria da Qualidade da Vida na dinâmica do sentir-pensar-fazer a Educação para uma Cultura de Paz no Estado do Amapá. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2444

PORTARIA Nº 513/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1387.0222/2022.

RESOLVE:

Art. 1º-Autorizar o deslocamento dos servidores **MARCELO NYCK LEMOS GURJÃO** (Analista em Infraestrutura) e **JESSICA ALAINY DE SOUZA BARBOSA** (Analista em Infraestrutura) da sede de suas atribuições em Macapá, área Urbana até a Comunidade Tracajatuba II, Santa Luzia do Pacuí e São Joaquim do Pacuí, município de Macapá Rural, em 05 de setembro de 2022, com retorno no mesmo dia, para vista técnica e levantamento dos serviços a serem realizados assim como fiscalização dos serviços em andamento na Escola Estadual André Neves Rosa em Tracajatuba II, Escola Estadual São Joaquim do Pacuí em São Joaquim do Pacuí Escola Estadual Júlio Gonçalves da Costa em Santa Luzia do Pacuí. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 02 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2473

PORTARIA Nº 518/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo

Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0383/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS** (Consultora de Formação) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Mazagão-AP, em 08 de setembro de 2022, com retorno no mesmo dia, com o objetivo de Entregar e Apropriar a Rede dos resultados da Avaliação de Fluência e de realizar Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Programa Criança Alfabetizada. Sem ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 06 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2453

PORTARIA Nº 519/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidos pelo Decreto nº 5273 de 05 de dezembro de 2019, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0387/2022.

RESOLVE:

Art.1º - Homologar o deslocamento dos servidores **ALDA SIRLENI RIBEIRO DIAS** (Consultora de Formação), **DÉBORA PEREIRA VALE DA COSTA** (Gerente de Gestão Pedagógica – Programa Criança Alfabetizada), **JEAN PAULO PINHEIRO GOMES** (Coordenador Regional Formativo – Programa Criança Alfabetizada) e **CLEIDIA MARIA NOGUEIRA PRADO** (Coordenadora Estadual Formativa – Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Macapá até os municípios de Pedra Branca-AP e Serra do Navio-AP, no período de 20 a 22 de setembro de 2022, com o objetivo de Entregar e Apropriar a Rede dos resultados da Avaliação de Fluência e realizar Acompanhamento Técnico-Pedagógico do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art.2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de setembro de 2022.
TEREZINHA DE JESUS MONTEIRO FERREIRA
Secretária Adjunta de Gestão de Pessoas/SEED
Decreto nº 1734/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2461

PORTARIA Nº 528/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0269/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **DILMA ALMEIDA SILVA, GLAUBER DE SOUZA RIBEIRO, MARILETE GAMA ALMEIDA LIMA, BRISA LORENA BENTES DE NAZARÉ e LÚCIO DA COSTA ARAÚJO** da sede de suas atribuições do município de Porto Grande até Macapá, do dia 20 a 23/09/2022, para acompanhar estudantes da E. E. De Tempo Integral Elias Trajano, que apresentarão 16 Projetos na 10ª Feira de Ciências e Engenharia do Amapá - FECEAP, que será realizada no período de 21 a 23/09/2022, no Município de Macapá. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2440

PORTARIA Nº 531/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0268/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **MISAEL ARAGÃO LINO e CIRLENE BAIÁ PEREIRA DE OLIVEIRA** da sede de suas atribuições do Município de Macapá até São Paulo, do dia 18 a 25 de setembro de 2022, para

acompanhar estudantes na 4ª Edição da FeNaDANTE (Feira Nacional de Ciência e Tecnologia Dante Alighieri), que será realizada no período de 19 a 24 de setembro de 2022, no formato presencial em São Paulo. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 19 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2469

PORTARIA Nº 541/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0401/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **CLAUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação) da sede de suas atribuições em Macapá até o município de Porto Grande-Ap, no período de 22 a 23 de setembro de 2022, com o objetivo de Participar e palestrar no Projeto Rede Pedagógica Porto Grande, com a temática “Uso Pedagógico dos Resultados das Avaliações Externas SISPAEAP e SAEB”, e conduzir reunião de orientação e acompanhamento junto as escolas no preenchimento da base de dados dos alunos matriculados no 5º e 9º ano para efetiva aplicação do SISPAEAP. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 27 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2479

PORTARIA Nº 550/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS,

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0410/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ERIK GUILHERMINO DA SILVA** (Formador Local da Educação Infantil do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Pedra Branca-AP até o município de Macapá-AP, no período de 04 a 06 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da 4ª Formação de Formadores Locais da Educação Infantil do Programa Criança Alfabetizada, para posterior multiplicação junto aos docentes de Ensino Infantil de Pedra Branca. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 27 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2463

PORTARIA Nº 553/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0125 de 22 de setembro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0278/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **EDILENE NASCIMENTO BARBOSA, TELMA MARIA RAMOS ALVES e ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da sede de suas atribuições do Município de Macapá até o Município de Laranjal do Jari, no período de 05 a 07 de outubro de 2022, com o objetivo de realizar orientações quanto a Elaboração da Proposta Pedagógica dos Itinerários Formativos e execução do II Ciclo de Acompanhamento Formativo – CAF, nas Escolas do Novo Saber. Com ônus para este Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 05 de outubro de 2022.

Danielson Thompston de Souza Miranda
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0125/2022

HASH: 2022-1201-0011-2412

PORTARIA Nº 557/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1734 de 06 de abril de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0323/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **MARIA DIOCELES DO NASCIMENTO SOUSA** (Coordenadora); **CLACIENE LOPES DA SILVA** (Professora/Formadora); **KELLY ANNE DA COSTA SOARES** (Assistente Social); **MARIA JOSÉ COSTA DA SILVA** (Professora/Formadora); **JANE MARIA BORGES VASCONCELOS** (Professora/Formadora); **FERNANDA CRISTINA BAIA GOMES** (Professora/Formadora) e **MANOEL DAS GRAÇAS MONTEIRO BATISTA** (Professor/Formador) a se deslocarem da sede de suas atribuições em Macapá, área Urbana até a Escola Quilombola Pedro Alcântara Chaves Lopes, na Comunidade do Abacate da Pedreira (área Rural), nos dias 27 e 28 de setembro, com o objetivo de Vivenciar e contribuir na formação de Educadores da Comunidade em práticas restaurativas para serem multiplicadores no contexto escolar com vistas à prevenção e resolução pacífica de conflitos. Sem ônus para este Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 16 de setembro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 1734/2022

HASH: 2022-1201-0011-2464

PORTARIA Nº 559/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0282/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **EDILENE NASCIMENTO BARBOSA, ROBENITA SILVA GUEDES, MÍRIA PATRÍCIA DA GRAÇA FERREIRA e ARNANDA DE CÁSSIA DE OLIVEIRA DA SILVA**, da sede de suas atribuições do Município de Macapá até o Município de Ferreira Gomes, nos dias 10 e 11 de outubro de 2022, com o objetivo de realizar Orientações quanto a Elaboração da Proposta Pedagógica dos Itinerários Formativos e execução do II Ciclo de Acompanhamento Formativo – CAF, nas Escolas do Novo Saber. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 10 de outubro de 2022.
Dannielson Thomptom de Souza Miranda
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2454

PORTARIA Nº 561/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0423/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento da servidora **ELOISA ASSUNÇÃO DA SILVA DE OLIVEIRA** (Formadora Local da Educação Infantil do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Porto Grande-AP até o município de Macapá-AP, no período de 04 a 06 de outubro de 2022, com o objetivo de participar da 4ª Formação de Formadores Locais da Educação Infantil do Programa Criança Alfabetizada. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de novembro de 2022.
Dannielson Thomptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2471

PORTARIA Nº 566/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS

usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0431/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Amapá e Calçoene, no período de 19 a 21 de Outubro de 2022, para Divulgação e orientação quanto aplicação da Avaliação da Alfabetização, desenvolvida pelo Programa Criança Alfabetizada para o 2º, 5º e 9º ano. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 17 de setembro de 2022.
Dannielson Thomptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2445

PORTARIA Nº 567/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0433/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento das servidoras **CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Tartarugalzinho e Pracuúba, no período de 24 a 26 de outubro de 2022, para Divulgação e orientação quanto aplicação da Avaliação da Alfabetização, desenvolvida pelo Programa Criança Alfabetizada para o 2º, 5º e 9º ano. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua

assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 18 de novembro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2474

PORTARIA Nº 568/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0129 de 18 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0434/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Porto Grande e Ferreira Gomes, no período de 27 e 28 de outubro de 2022, para Divulgação e Orientação quanto aplicação da Avaliação da Alfabetização, desenvolvida pelo Programa Criança Alfabetizada para o 2º, 5º e 9º ano. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de outubro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0129/2022-SEED

HASH: 2022-1201-0011-2448

PORTARIA Nº 569/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0435/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Pedra Branca e Serra do Navio, no período de 31 de Outubro a 02 de Novembro de 2022, para Divulgação e orientação quanto aplicação da Avaliação da Alfabetização, desenvolvida pelo Programa Criança Alfabetizada para o 2º, 5º e 9º ano. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2490

PORTARIA Nº 570/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0129 de 18 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0440/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **CLÁUDIA REGINA DOS SANTOS SILVA** (Consultora de Avaliação), **GECIANE DA SILVA GEMAQUE** (Gerente de Avaliação do PCA), **GIZELLE LAÍS DA COSTA ALVES** (Técnica do PCA) e **JAMILE FERREIRA DA COSTA OLIVEIRA** (Gerente de Articulação com os Municípios – PCA) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até os municípios de Cutias e Itauba, no período de 03 a 05 de novembro de 2022, para Divulgação e Orientação quanto aplicação da Avaliação da Alfabetização, desenvolvida pelo Programa Criança Alfabetizada para o 2º, 5º e 9º ano. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de outubro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0129/2022-SEED

HASH: 2022-1201-0011-2486

PORTARIA Nº 572/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0451/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **ELIANA GONÇALVES DE ALMEIDA PINHEIRO** (Técnica do Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil - NEFEI) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Amapá-AP, de 7 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto às Instituições de Ensino da localidade. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2499

PORTARIA Nº 573/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0452/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **EDIGLEUMA CAMBRAIA** (Agente Administrativo do Núcleo de Ensino Fundamental e Educação Infantil - NEFEI) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Calçoene, de 7 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto às Instituições de Ensino da localidade. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 25 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2482

PORTARIA Nº 576/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0129 de 18 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0455/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento de **TOMÁZ DOS SANTOS FONSECA** (Assessor Pedagógico do Núcleo de Educação do Campo - NEC) e **MARLON CARLOS THOMAZ PEREIRA** (Chefe da Unidade de Tradução de Documentos Escolares - UTRADE), da sede de suas atribuições do município de Macapá até os municípios de Itaubal-AP, no período de 07 e 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto às Instituições de Ensino da localidade. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de outubro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0129/2022-SEED

HASH: 2022-1201-0011-2451

PORTARIA Nº 580/2022 – SAGEP/SEED

A SECRETÁRIA ADJUNTA DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 0129 de 18 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0443/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento dos servidores **PABLO PACHECO VIEIRA** (Técnico da Coordenadoria de Educação Básica e de Educação Profissional - CEBEP) e **MARY ALENCAR FARIAS** (Técnica da Coordenadoria GEO EDUCACIONAL Área Metropolitana e Interior - COGEAMI) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Distrito do Baillique (Zona Rural de Macapá), de 5 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto às Instituições de Ensino da localidade. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 20 de outubro de 2022.
Terezinha de Jesus Monteiro Ferreira
Secretaria Adjunta de Gestão de Pessoas
Portaria nº 0129/2022-SEED

HASH: 2022-1201-0011-2472

PORTARIA Nº 581/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0444/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **JEAN PAULO PINHEIRO GOMES** (Coordenadora Regional Formativa do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Oiapoque-AP, de 07 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto as Redes de Ensino no município de Pedra Branca. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 24 de outubro de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda

Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2442

PORTARIA Nº 582/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0445/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **CLEIDIA MARIA NOGUEIRA PRADO** (Coordenadora Estadual Formativa do Programa Criança Alfabetizada) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Pedra Branca-AP, no período de 07 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto as Redes de Ensino no município de Pedra Branca. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 14 de outubro de 2022.
Dannielsom Thomptsom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2452

PORTARIA Nº 583/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1328.0446/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **EDINAIR TAVARES BRAZÃO** (Técnica Pedagógica da Coordenadoria de Educação Específica - CEESP) da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o município de Porto Grande, de 7 a 12 de novembro de 2022, com o objetivo de capacitar Aplicadores e Coordenadores de

Escola e Coordenar a nível macro a aplicação das provas do Sistema Permanente de Avaliação da Educação Básica do Amapá (SISPAEAP) do ano de 2022, junto às Instituições de Ensino da localidade. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 26 de outubro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2450

PORTARIA Nº 630/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1435.0324/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o deslocamento de **ANA CLEIA DOS SANTOS SILVA, CLIVIAN RODRIGUES DE OLIVEIRA, CYNTHIA DARLEY GUEDES DE MELO, DENISE DOS SANTOS FIGUEIREDO, FRANCIMARA COSTA MACIEL RODRIGUES, GLAUBER BYANCK CORDEIRO DE OLIVEIRA, LUIZA FIGUEIREDO MENESES e ROSIANE MAURICIO BARBOSA** da sede de suas atribuições do Município de Macapá (Arquipélago do Bailique) até o município de Macapá, no período de 18 a 20 de outubro de 2022, com o objetivo de realizar alinhamento sobre a Formação Inicial. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 01 de dezembro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2457

PORTARIA Nº 716/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na

Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.1292.0370/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento da servidora **VALÉRIA FIGUEIREDO DA SILVA BELO** – Professora-Coordenadora e representante da SEED no GT66- Grupo de Educação Fiscal, da sede de suas atribuições em Macapá-AP, até o Estado de Brasília-DF no período de 28 de novembro a 01 de dezembro de 2022, para Participar da 10ª REUNIÃO DO GT66 e 79ª GEF, NA SEDE DO CONSELHO NACIONAL DE POLÍTICA FAZENDÁRIA (CONFAZ). Com ônus para este Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 28 de novembro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2398

PORTARIA Nº 729/2022 – SAGEP/SEED

O SECRETÁRIO ADJUNTO DE GESTÃO DE PESSOAS, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4430 de 07 de outubro de 2022, com fundamento na Lei nº 2.257 de 05 de dezembro de 2017, que organiza a Secretaria de Estado da Educação, e tendo em vista o Prodoc nº 280101.0077.3384.0038/2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento das servidoras **ELIZETE CORREA VIANA**, matrícula nº 0966263-4-01, **MARIA DO SOCORRO CAVALCANTE DA ROCHA**, matrícula nº 1014557 e **MARIA MARIDALVA CAMELO RODRIGUES COUTINHO**, matrícula nº 1039379, da sede de suas atribuições em Macapá-AP até o Município de Rio de Janeiro-RJ, no período de 05 a 09 de dezembro de 2022, para apresentar o projeto “A Influência dos Gêneros Textuais no Cotidiano Escolar”, para os alunos da Oficina Literária, coordenada pela professora/escritora Ana Cláudia Ramos e aos Coordenadores da Escola Integral Solar Meninos da Luz. Com ônus para o Estado.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Macapá – AP, 29 de novembro de 2022.
Dannielsom Thompptom de Souza Miranda
Secretário Adjunto de Gestão de Pessoas
Decreto nº 4430/2022

HASH: 2022-1201-0011-2460

PARECER Nº 020/2022-CEE/AP - FUNDAÇÃO BRADESCO



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO
CÂMARA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E EDUCAÇÃO SUPERIOR

I - IDENTIFICAÇÃO

Interessado: Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco		UF: AP
Endereço: Av. B-1, nº 110 - Bairro Vila Amazonas - Santana-AP, CEP: 68926-102.		
Assunto: Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao Ensino Médio.		
Relator: Arlene Maria de Moraes Favacho		
Assessora Técnica: Maria do Socorro Simith Neves		
Processo nº: 156/2019 – CEE/AP		
Parecer nº. 020/2022 - CEPES/CEE/AP	Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES	Aprovado em: 07/11/2022

II – HISTÓRICO

A Direção da Escola de Educação Básica e Superior Governador Jnary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, por meio do Ofício nº 63/19, de 14 de novembro de 2019, solicitou à Presidência deste Órgão Colegiado, a Renovação do Ato Autorizativo de Funcionamento, referente ao Curso Técnico de Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao Ensino Médio.

Cumprindo os trâmites protocolares de instrução neste Conselho de Educação a documentação enviada foi transformada no **Processo nº 156/2019 – CEE/AP**, encaminhada à Câmara de Educação Profissional e Educação Superior, que designou a Assessora Técnica Maria do Socorro Simith Neves, para análise e demais medidas para, posteriormente enviá-la a Conselheira relatora para exame, elaboração de Parecer e submissão à apreciação da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior - CEPES/CEE/AP.

Com fulcro na Análise Técnica emitida pela Assessoria Técnica da CEPES, coube a esta Relatora a emissão do presente Parecer.

III – ANÁLISE

O pleito da Instituição apresenta-se instruído em conformidade com o que estabelecem: a Lei nº 9.394/96 - LDBEN, a Lei Federal nº 11.788/08, a Resolução CNE/CP nº 1/2021 e a Resolução nº 64/2013-CEE/AP, que regulamentam a Educação Profissional Técnica de Nível Médio.

Inicialmente foi realizada uma Análise Técnica Preliminar (fls. 152 a 154) em 02/03/2020, a qual solicita à Fundação Bradesco, adequações na documentação, que foram providenciadas parcialmente mediante devolutiva por parte da escola por meio dos ofícios nº 15/2021 e 17/2021 em 08/06/2021, e 08/07/2021 respectivamente (fls. 157 a 202).

Devido à continuidade de pendências documentais foi realizada a segunda Análise Técnica em 16/09/2021 (fls. 204 e 205). O retorno das solicitações emanadas nesta Análise foi efetivado por meio do ofício nº 280102.0076.2120.0118/2021 (fls. 207 a 294). No entanto, como ainda persistiam pendências, especialmente em relação à documentação necessária para oferta de estágio, foi realizada a terceira Análise Técnica com orientações para o saneamento das pendências em 25/02/2022 (fls. 295 e 296). Contudo, permaneceram as pendências referentes à documentação para oferta de estágio, especificamente em relação à apresentação de termos de estágio devidamente celebrados entre empresa e escola, tal como dispõe a Resolução 64/13-CEE/AP.

PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº20/2022-CEE/AP 02

Em virtude dessas pendências, foi realizada a quarta Análise Técnica em 10/03/2022, além de uma visita *in loco* pela comissão de verificação constituída pela Conselheira Arlene Maria de Moraes Favacho e os Assessores Técnicos Maria do Socorro Simith Neves e João Francisco de Carvalho Muniz, no dia 20/05/2022. Destaca-se, que durante essa verificação *in loco*, a diretora da escola foi alertada sobre a necessidade do saneamento das pendências para que a solicitação fosse atendida.

Segundo informações prestadas por funcionárias da secretaria escolar da Instituição, atualmente o Curso Técnico em Administração funciona com duas turmas no turno noturno, totalizando 42 alunos, sendo: uma turma com 12 alunos, que iniciou em 08/03/2021 e com previsão de término em 30/08/2022, e a outra turma constituída por 30 alunos, que iniciou em 04/04/2022 e com previsão de término para 14/12/2023.

Após a visita mencionada, foi realizada uma reunião online no dia 28/06/2022, solicitada pela escola, com a participação da Coordenadora da Assessoria Técnica, professora Laís Regina de Oliveira Almeida, as Assessoras Técnicas Maria do Socorro Simith Neves e Jamile Façanha de Almeida, além de representantes da Fundação Bradesco de São Paulo, e equipe local da escola. Nessa reunião, a escola foi novamente orientada sobre a oferta de estágio não obrigatório nos termos da Lei nº. 11.788/2008 e Resolução nº 064/2013-CEE/AP.

Por fim, em 08/08/2022 a escola encaminhou o termo de convênio celebrado entre o Banco Bradesco S/A e o Centro de Integração Empresa e Escola (CIEE) de São Paulo para a realização do estágio não obrigatório. No entanto, sentiu-se a necessidade de esclarecimentos sobre essa documentação. Para tanto, foi realizada uma reunião com a participação da Assessora Técnica Maria do Socorro Simith Neves, a diretora e a coordenadora pedagógica da escola em 22/08/2022 às 10h na sala de reuniões da Assessoria Técnica. Na ocasião foi solicitada apresentação de justificativa sobre a materialidade do estágio de alunos do curso ofertado no município de Santana por instituições sediadas em São Paulo, o que foi efetivado pela escola em 06/09/2022 (fls. 383 a 388). Destaca-se que nessa reunião a diretora da escola informou que na turma concluinte em agosto do corrente ano, não há nenhum aluno que tenha optado pelo estágio.

Além da justificativa sobre a materialização do estágio, a diretora da escola foi orientada a encaminhar a Ata de resultados finais de alunos concluintes em 2022, para possível validação de estudos considerando o término da vigência dos Atos autorizativos em 30 de junho de 2022 que estavam sob a égide das Resoluções CEE/AP nº 007/2021 e 099/2021 que prorrogaram os atos autorizativos de instituições de ensino pertencentes ao Sistema Estadual de Ensino do Amapá em decorrência da Pandemia de COVID-19.

Por fim, sanadas as pendências, o pedido de Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração ofertado pela Fundação Bradesco contemplou os critérios legais exigidos pelas normas que regulam a matéria, podendo ser submetido à apreciação deste Conselho, para fins de aprovação e está de acordo com a legislação pertinente, conforme abaixo descrito:

3.1 DO PLANO DE CURSO

A) Identificação da Instituição

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes tem como entidade mantenedora a Fundação Bradesco e está inscrita no CNPJ nº: 60.701.521/0042-76. Localizada na Av. B-1, Nº 110-Bairro Vila Amazonas - Santana-AP, CEP: 68.926-102.

B) Dados Gerais do Curso

- Nome do Curso: Técnico em Administração.
- Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios.
- Carga Horária: 800h.
- Forma de desenvolvimento do curso: subsequente

PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº20/2022-CEE/AP03**C) Justificativa e Objetivo**

A Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes ressalta a importância da oferta do Curso Técnico em Administração devido à vocação econômica, nacional, regional e local além da necessidade de ampliação de profissionais qualificados em administração na Região Metropolitana de Macapá, a qual abrange o município de Santana. Ademais, o município de Santana, no qual está localizada a instituição, vive um crescimento econômico, e apresenta um cenário de atração de investimentos externos. Neste contexto, as atividades comerciais e de serviços públicos e privados são relevantes para a economia, que segundo o IBGE (2018) representam 92% do Produto Interno Bruto (PIB) na capital do estado do Amapá. Além disso, destaca-se que a atividade profissional em administração está presente em todas as organizações econômicas e sociais, o que pressupõe a possibilidade de empregabilidade do técnico em administração.

Desse modo, o Curso Técnico em Administração objetiva suprir a demanda de mão de obra qualificada para atuar nas organizações que precisam de profissionais com competências e habilidades de iniciativa, soluções inovadoras, senso crítico, autonomia, criatividade, versatilidade e espírito empreendedor.

D) Requisitos de Acesso

- Conclusão do Ensino Médio;
- Idade mínima de 17 anos.

E) Perfil Profissional

O Técnico em Administração deverá desenvolver conhecimentos e saberes relacionados à área de administração em conformidade com a legislação e diretrizes de conduta, como também, com as normas de saúde e segurança do trabalho, pautada em ações empreendedoras e inovadoras com foco em geração de novas oportunidades de negócio e geração de renda, além de exercer a profissão comprometida com as necessidades, os desejos e as percepções da realidade social de clientes respeitando a diversidade, e a sustentabilidade.

F) Organização Curricular

O Curso Técnico em Administração está organizado em 05 (cinco) módulos, conforme quadro demonstrativo abaixo:

Quadro 1 – Organização Curricular do Curso Técnico em Administração

Módulos	Qualificação Profissional	Carga Horária
Módulo I: Habilidades Profissionais	Sem terminalidade / Pré-requisito	140
Módulo II: Marketing e Vendas	Assistente de Marketing	164
Módulo III: Logística	Assistente de Logística	164
Módulo IV: Recursos Humanos	Auxiliar de Pessoal	168
Módulo V: Finanças	Auxiliar Financeiro	164
Estágio não obrigatório		200
Carga Horária Total sem estágio		800
Carga Horária Total com estágio		1000

Fonte: Plano de Curso Técnico em Administração da Fundação Bradesco

PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº20/2022-CEE/AP04

Segundo as informações contidas no Plano de Curso, será ofertado o estágio supervisionado não obrigatório, em caráter optativo para o aluno, com carga horária acrescida de 200 horas, seguindo o disposto na Lei nº Lei nº 11.788/2008 e Resolução 64/2013/CEE/AP.

Os módulos serão desenvolvidos com aulas práticas e teóricas que propiciem o desenvolvimento de habilidades e competências próprias do perfil profissional de conclusão. As aulas serão mediadas por recursos por meio da plataforma educacional Google for Education.

O eixo condutor no desenvolvimento dos módulos será a trilha empreendedora (projeto do curso), que ocorrerá em três etapas: problematização (identificação de problema e busca de futuras soluções), desenvolvimento (busca de respostas ao problema e desenvolvimento do plano de negócios), e síntese (avaliação a apresentação dos resultados). Ao final do curso o aluno apresentará um relatório estruturado de acordo com as normas da Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT) para trabalhos acadêmicos.

O máximo previsto de vagas é de 40 alunos, e o mínimo de 10, no horário noturno.

Matriz Curricular

MÓDULOS	UNIDADES DE ESTUDOS	Carga Horária	Práticas contidas nas unidades Estágio Profissional Supervisionado
Habilidades profissionais	Fundamentos da Administração	36	9
	Postura e ética profissional	20	5
	Empreendedorismo e geração de renda	40	10
	Criatividade, inovação e <i>startups</i>	32	8
	Trilha empreendedora - Habilidades profissionais	12	3
Sem Qualificação Profissional		140	35
Marketing e Vendas	Estratégias de comunicação, relacionamento e colaboração	20	5
	Práticas de negociação e vendas	40	10
	Aplicações de marketing	48	12
	Gerenciamento de mídias sociais e aplicativos	36	9
	Trilha empreendedora – Marketing e vendas	20	5
	Qualificação Profissional: Assistente de marketing CNCT(2020)	164	41
Logística	Pensamento crítico, flexibilidade e organização	24	6
	Logística empresarial	60	15
	Administração da produção	32	8
	Logística reversa e economia circular	24	6
	Trilha empreendedora - Logística	24	6
	Qualificação Profissional: Assistente delogística CNCT (2020)	164	41
	Administração de RH	44	11

PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº20/2022-CEE/AP.....05

Recursos Humanos	Gestão de pessoas: liderança, desenvolvimento e motivação	32	8
	Administração de pessoal	32	8
	Tecnologias aplicadas ao RH	20	5
	Conexões com o mercado de trabalho	20	5
	Trilha empreendedora – Recursos Humanos	20	5
	Qualificação: Auxiliar de pessoal CNCT e CBO: 4110-30	168	42
Finanças	Gestão financeira	40	10
	Práticas de contabilidade	36	9
	Conduta ética no mercado financeiro	20	5
	Tecnologias aplicadas às Finanças	28	7
	Resolução de problemas e tomada de decisão	20	5
	Trilha empreendedora - Finanças	20	5
	Qualificação: Auxiliar financeiro CNCT e CBO: 4131-10	164	41

Estágio Profissional Supervisionado	200
Habilitação Profissional de Técnico em Administração CBO: 3513-05	800
Habilitação Profissional de Técnico em Administração com Estágio Profissional Supervisionado * CBO: 3513-05	1000

(*) Carga horária total a ser inserida no diploma para alunos que optarem em realizar o estágio profissional supervisionado, que é de caráter optativo com base no Art. 2º da lei nº 11.788/2008, parágrafo 2º.

G) Avaliação da Aprendizagem

A avaliação da aprendizagem é processual, contínua e cumulativa com foco em habilidades e competências no desenvolvimento de cada módulo. São utilizados diversos instrumentos para verificação da aprendizagem, como: provas, projetos, seminários prevalecendo os aspectos qualitativos. Será aprovado o aluno que obtiver no mínimo 75% de frequência e nota 6 (seis) em cada módulo.

H) Instalações e Equipamentos

A Fundação Bradesco possui estrutura física que contempla salas de aula, biblioteca, laboratórios de informática, salas para direção, professores, supervisão e secretaria escolar.

I) Acervo Bibliográfico

A escola apresenta relação de acervo bibliográfico relacionado aos módulos ofertados, conforme exigido pela Resolução nº 64/2013 – CEE/AP.

J) Certificados e Diplomas

Ao concluir com êxito o Curso Técnico Administração o aluno receberá o Diploma de Técnico em Administração. Serão expedidos certificados das seguintes qualificações profissionais: Assistente de marketing, Assistente de logística, Auxiliar de pessoal e Auxiliar financeiro, aos alunos concluintes dos módulos.

PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº20/2022-CEE/AP 06**H) Relação de Pessoal Técnico, Docente e Administrativo.**

O quadro de pessoal administrativo, técnico e docente está descrito em uma relação nominal, bem como, as cópias das habilitações e os Atos de nomeação do Diretor e da Secretária Escolar.

3.2 DO REGIMENTO ESCOLAR

O Regimento Escolar está estruturado em títulos, capítulos, artigos parágrafos e incisos. Apresenta 144 artigos que dispõem sobre a estrutura, funcionamento e organização da instituição escolar.

3.3 DO PROJETO POLÍTICO-PEDAGÓGICO

Consta no Processo o Projeto Político-Pedagógico (PPP) que contempla justificativa, concepção de sociedade e escola, objetivos, metodologia, formas de avaliação, organização curricular, recursos didáticos e pedagógicos, instalações e equipamentos, etapas e modalidades de ensino ofertadas.

IV VOTO DA RELATORA

Diante do exposto e, tendo como elementos norteadores a Análise dos autos processuais, voto favoravelmente à **Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração** – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertados presencialmente, na forma subsequente ao Ensino Médio, ministrado pela Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, situada na Av. B-1, nº 110-Bairro Vila Amazonas - Santana-AP, CEP: 68.926-102, inscrita sob o CNPJ de nº 60.701.521/0042-76.

De acordo com a Resolução nº 64/13 – CEE/AP, o presente Ato tem validade de 05 anos, devendo a Direção da Escola pleitear a sua Renovação em até 120 dias antes de expirar esse prazo.

Considerando que os atos regulatórios atuais do Curso Técnico em Administração ministrado pela Escola de Educação Básica e Profissional Governador Janary Gentil Nunes – Fundação Bradesco, estão com os prazos de vigências vencidos, voto favoravelmente também à validação de estudos dos 18 alunos que concluíram o curso em 30/08/2022 (fl. 388).

Macapá-AP, 07 de novembro de 2022.

Arlene Maria de Moraes Favacho
Conselheira Relatora



Cód. verificador: 126993250. Cód. CRC: 9072598
Documento assinado eletronicamente por **ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO**, CONSELHEIRA (CONS. ARLENE FAVACHO - CONSELHEIRA ARLENE MARIA DE MORAES FAVACHO), em 28/11/2022 20:21, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº020/2022-CEE/AP.....07**V - DECISÃO DA CÂMARA**

A Câmara de Educação Profissional e Educação Superior *aprova* o Parecer, em conformidade com o voto da Relatora.

Macapá-AP, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 07 de novembro de 2022.

Célia Lúcia de Oliveira Coutinho -
Arlene Maria de Moraes Favacho
Graça Maria Lima Redig
Michelle Mayra Monteiro de
Oliveira
João Victor Almeida de Moraes



Cód. verificador: 126993054. Cód. CRC: A787294
Documento assinado eletronicamente por **MICHELE MAYRA MONTEIRO DE OLIVEIRA**, CONSELHEIRA (CONS. MICHELE DE OLIVEIRA - CONSELHEIRA MICHELE MAYRA MONTEIRO DE OLIVEIRA), em 28/11/2022 20:21, **JOÃO VICTOR ALMEIDA DE MORAES**, CONSELHEIRO (CONS. JOÃO VICTOR - CONSELHEIRO JOÃO VICTOR ALMEIDA DE MORAES), em 28/11/2022 20:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



PROCESSO Nº156/2019-CEE/AP.....PARECER Nº020/2022-CEE/AP.....08**VI - DECISÃO DO PLENÁRIO**

O Conselho Estadual de Educação, em sessão plena realizada nesta data, decidiu homologar o voto da Câmara de Educação Profissional e Educação Superior – CEPES/CEE/AP.

Macapá, sala de reuniões Prof. Mário Quirino da Silva, em 09 de novembro de 2022.

Ailton Asdrubal Cardoso Guedes
Arlene Maria de Moraes Favacho
Benedita Rocha Barbosa Colares
Célia Lúcia de Oliveira Coutinho
Elizabeth do Rosário Monteiro
Silvia Vidal Almeida
Francisco Pereira Lima Júnior
Ivone de Souza Conceição
João Antônio Gaia Furtado
João Victor Almeida de Moraes
Jonas Loureiro Dias
Laércio Mendonça Goes
Luizel Simões de Brito
Maria do Socorro Paiva Rodrigues
Maria de Fátima Soares Ferreira
Michelle Mayra Monteiro de Oliveira
Oberdan Amoras Alves Júnior
Paulo de Tarso Smith Neves
Rubenita Gonçalves Teles



Cód. verificador: 126993055. Cód. CRC: 0E8AF00

Documento assinado eletronicamente por **MARIA DO SOCORRO PAIVA**, CONSELHEIRO / CEE, em 28/11/2022 20:21, **OBEDAN AMORAS ALVES JÚNIOR**, CONSELHEIRO (CONS. OBERDAN ALVES JR. - CONSELHEIRO OBERDAN AMORAS ALVES JÚNIOR), em 28/11/2022 20:21 e outros, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1201-0011-2356

RESOLUÇÃO Nº 070/2022-CEE/AP - FUNDAÇÃO BRADESCO

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO

RESOLUÇÃO Nº 070/2022-CEE/AP

AUTORIZA A RENOVAÇÃO DE AUTORIZAÇÃO DE FUNCIONAMENTO DO CURSO TÉCNICO EM ADMINISTRAÇÃO – EIXO TECNOLÓGICO: GESTÃO E NEGÓCIOS, OFERTADO PRESENCIALMENTE, NA FORMA SUBSEQUENTE AO ENSINO MÉDIO, PELA ESCOLA DE EDUCAÇÃO BÁSICA E PROFISSIONAL GOVERNADOR JANARY GENTIL NUNES – FUNDAÇÃO BRADESCO, NO MUNICÍPIO DE SANTANA/AP.

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº. 9.394/1996;
- A Resolução CNE/CP nº 1/2021;
- A Resolução nº 64/2013 – CEE/AP;
- O Processo nº 156/2019 - CEE/AP;
- O Parecer nº 020/2022 - CEE/AP

RESOLVE:

Art. 1º- Autorizar, a Renovação de Autorização de Funcionamento do Curso Técnico em Administração – Eixo Tecnológico: Gestão e Negócios, ofertado presencialmente, na forma subsequente ao ensino médio, pela Escola de Educação Básica e Profissional, sito à Av. B-1, nº 110-Bairro Vila Amazonas - Santana-AP, CEP: 68.926-102, em Santana - AP.

Art. 2º- O presente Ato Autorizativo tem a vigência de 05 (cinco) anos, devendo a Instituição de Ensino solicitar a Renovação de Autorização, em até 120 dias, antes de expirar o referido prazo, conforme dispõe o artigo 37 da Resolução nº 64/13 – CEE/AP.

Art. 3º- Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 29 de novembro de 2022.

Ivone de Souza Conceição
Presidente do CEE/AP



RESOLUÇÃO Nº 075/2022-CEE/AP - COLÉGIO IRMÃ MARIA JOSÉ

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 075/2022- CEE/AP****HOMOLOGA O CALENDÁRIO
ESCOLAR/2023 REFERENTE AO
ENSINO FUNDAMENTAL DO 1º AO
9º ANO E ENSINO MÉDIO DO
COLÉGIO IRMÃ MARIA JOSÉ, EM
MACAPÁ/AP.**

A Presidente do Conselho Estadual de Educação no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0043/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio do Colégio Irmã Maria José, em Macapá/AP, nestes termos proposto:

Etapa ou modalidade de ensino ofertado: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano e Ensino Médio.

- **Início e Término dos Trimestres:**
 - 1º Trimestre: 23/01/2023 a 28/04/2023;
 - 2º Trimestre: 02/05/2023 a 31/08/2023;
 - 3º Trimestre: 01/09/2023 a 07/12/2023;
- Duração do ano letivo: 200 dias;
- Duração do Módulo/aula: 45’;
- Número de módulo-aula diário:
 - **Ensino Fundamental:**
 - 1º ao 9º ano: 05 dias com 06m/a de 45 minutos;
 - 30 m/a;
 - **Ensino Médio:**
 - 05 dias com 07 m/a de 45 minutos;
 - 35 m/a;
- Número de dias letivos semanais: 05 dias e 06 aos sábados quando houver;

RESOLUÇÃO Nº 075/2022-CEE/AP.....02

- Número de semanais letivas anuais: 40;
- Dias previstos para reuniões pedagógicas: 06/05; 09/09 e 09/12/2023, sempre no contra turno;
- Férias dos Professores: julho de 2023;
- Período de matrícula para o ano letivo de 2023: 06/11 a 20/12/2022;
- Período destinado à recuperação final: 11 a 15/12/2023;
- Carga horária anual:
 - Ensino Fundamental - 1º ao 9º ano: 900h/a;
 - Ensino Médio: 1050h/a;
- Horário de entrada e saída dos alunos e intervalo para o lanche:
 - Ensino Fundamental: 1º ao 5º ano
 - Manhã: 7h20' as 12h10'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Ensino Fundamental: 6º ao 9º ano
 - Manhã: 7h20' as 12h10'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Ensino Fundamental: 1º ao 7º ano
 - Tarde: 13h20' as 18h10'
 - Intervalo: 20 minutos
 - Ensino Médio: 1ª ao 3ª série
 - Manhã: 7h20' as 12h55'
 - Intervalo: 20 minutos

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrários.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá
– AP, 21 de novembro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 127201638. Cód. CRC: 7B8B5A2
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 29/11/2022 16:05, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1201-0011-2343

RESOLUÇÃO Nº 076/2022-CEE/AP - COLÉGIO PODIUM

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
CONSELHO ESTADUAL DE EDUCAÇÃO****RESOLUÇÃO Nº 076/2022- CEE/AP****HOMOLOGA CALENDÁRIO ESCOLAR/2023
REFERENTE AO ENSINO FUNDAMENTAL DO
1º AO 9º ANO DO COLÉGIO PODIUM, EM
MACAPÁ/AP.**

A **Presidente do Conselho Estadual de Educação** no uso das atribuições legais que o cargo lhe confere de acordo com a Lei Estadual nº 1.282/2008, de 22 de dezembro de 2008, o Decreto Governamental nº 1898/2021 e de conformidade com o inciso XIV do Artigo 16 do Regimento Interno deste Conselho Estadual de Educação, aprovado pelo Decreto Governamental nº. 5.236/2010 e considerando:

- A Lei nº 9.394/96
- Processo nº 0040.0409.2122.0055/2022-CEE/AP;
- A Resolução nº. 46/14-CEE/AP;
- A análise da Assessoria Técnica/CEE/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologar o Calendário Escolar/2023 referente ao Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano do Colégio Podium, em Macapá/AP, nestes termos propostos:

Modalidade de Ensino ofertado: Ensino Fundamental do 1º ao 9º ano:

- a) Período de matrícula para o ano letivo: 02/12/2021 a 27/01/2022;
- b) Duração do ano letivo: 201 dias;
- c) Início e término do ano letivo: 01/02 a 16/12/2022;
- d) Início e Término do 1º bimestre: 31/01/2023 a 14/04/2023;
- e) Início e Término do 2º bimestre: 17/04/2023 a 30/06/2023;
- e) Início e Término do 3º bimestre: 01/08/2023 a 07/10/2023;
- f) Início e Término do 4º bimestre: 09/10/2023 a 16/12/2023;
- g) Número de módulos-aula diários: 05 módulos;
- h) Duração do módulo-aula: 50 minutos;
- i) Carga Horária/diária: 4h10 min;
- j) Número de dias letivos semanais: 05 dias;
- k) Número de semanas letivas anuais: 40 semanas;
- l) Carga horária anual: 837h/a;

RESOLUÇÃO Nº 076/2022-CEE/AP.....fls - 02

m) Horário de entrada e saída dos alunos, bem como o tempo destinado ao intervalo para o lanche:

Manhã: 07h30' às 12h

Intervalo: 20 minutos;

n) Ainda constam dias previstos para planejamento das atividades, reuniões de pais, indicação do período de férias dos professores e feriados.

Art. 2º - Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Gabinete da Presidência do Conselho Estadual de Educação, em Macapá – AP, 29 de novembro de 2022.

IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO
Presidente - CEE/AP



Cód. verificador: 127206350. Cód. CRC: 8B2B866
Documento assinado eletronicamente por **IVONE DE SOUZA CONCEIÇÃO** em 29/11/2022 16:22, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site: <https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



HASH: 2022-1201-0011-2355

Secretaria de Desporto e Lazer**PORTARIA (P) nº 086/2022-GAB/SEDEL**

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e Ofício nº 0173/2022 e Memo nº 053/2022-GAB/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **MARRY VALERIA DO NASCIMENTO BORRALHO/PROFESSORA**, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 27/11/2022, onde irá acompanhar a Delegação do Estado do Amapá que irão participar das Fases Nacionais das Paralimpiadas Escolares/2022, na função de Técnica

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de outubro de 2022.
JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETARIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2022-1201-0011-2408

PORTARIA (P) nº 085/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e Ofício nº 0173/2022 e Memo nº 183/2022-GAB/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 27/11/2022, onde irão acompanhar a Delegação do Estado do Amapá que irão participar das Fases Nacionais das Paralimpiadas Escolares/2022, na função de Técnicos.

ANA CRISTINA CAMPOS SILVA/PROFESSORA
LUIZ FERNANDO CARNEIRO GUIMARÃES/PROFESSOR
RAFAEL GURJÃO MOREIRA/ASCOM/SEDEL
IVANILDO MAIA/RESP. MATERIAL E PATRIMONIO
RUBENS ALEXANDRE DE SOUSA/NEPA/SEDEL
EMERSON NUNES PINTO/DATILOGRAFO

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua

publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO Nº 3342/2019

HASH: 2022-1201-0011-2447

PORTARIA (P) nº 084/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e Ofício nº 0172/2022 e Memo nº 183/2022-GAB/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento dos servidores, abaixo relacionados, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 18 a 27/11/2022, onde irão acompanhar a Delegação do Estado do Amapá que irão participar das Fases Nacionais das Paralimpiadas Escolares/2022

HERBERT DO ROSÁRIO BARBOSA/PROFESSOR
RODRIGO OLIVEIRA IKEGAMI/PROFESSOR
RONALDO DIAS DE ALMEIDA/CHEFE DE GABINETE
FRANCISCA CORTES MENDES/ASSESSORA
TÉCNICA

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETÁRIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2022-1201-0011-2484

PORTARIA (P) nº 087/2022-GAB/SEDEL

O Secretário de Estado do Desporto e Lazer/SEDEL, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3342/19 de 05 de agosto de 2019, pelo Artigo 68 da Lei nº 0811 de 20 de fevereiro de 2004 e Decreto Estadual nº 4275, de 14 de setembro de 2005 e Memo nº 054/2022-GAB/SEDEL.

Resolve:

Art. 1º- Autorizar o deslocamento da servidora **BEATRIZ DOS SANTOS SOUSA/GERENTE OPERACIONAL DE PROJETOS-SEDEL**, até a Cidade de São Paulo/SP, no período de 21 a 27/11/2022, onde irá acompanhar a Delegação do Estado do Amapá que irão participar das Fases Nacionais das Paralimpiadas Escolares/2022, na função de Técnica

Art. 2º- Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

Gabinete da Secretaria de Estado do Desporto e Lazer, em Macapá, 06 de outubro de 2022.

JOSÉ RUDNEY CUNHA NUNES
SECRETARIO DA SEDEL
DECRETO 3342/2019

HASH: 2022-1201-0011-2405

Secretaria de Segurança

EDITAL 001/2022/CEDH

A COMISSÃO ESPECIAL DO CONSELHO ESTADUAL DOS DIREITOS HUMANOS, no uso de suas atribuições legais, com fulcro no disposto pela Lei nº 1.767 de 30 de setembro de 2013 e no Decreto do Poder Executivo nº 3946, de 08 de setembro de 2022,

RESOLVE:

Prorrogar até o dia 09 de dezembro de 2022 o prazo para inscrição de Organizações da Sociedade Civil para a composição do Conselho Estadual dos Direitos Humanos do Amapá – CEDH, para o biênio 2022/2024.

Alterar o cronograma de atividades e prazos constantes no Edital 001/2022/CEDH conforme o cronograma apresentado abaixo:

ATIVIDADES	PRAZOS
Publicação do Edital	10/11/2022
Prazo para impugnação do Edital	16/11/2022
Abertura das inscrições	17/11/2022
Finalização das inscrições	09/12/2022
Divulgação preliminar das entidades habilitadas	12/12/2022
Prazo para interposição de recursos	13 e 14/12/2022
Prazo para análise dos recursos	15 e 16/12/2022
Publicação do resultado final da relação das entidades da Sociedade Civil habilitadas	20/12/2022
Realização da eleição e divulgação do resultado indicando as entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH.	27/12/2022

Publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá do resultado final da eleição indicando as entidades da Sociedade Civil que irão compor o Conselho Estadual dos Direitos Humanos – CEDH.	28/12/2022
Solenidade de Posse dos membros do Conselho Estadual dos Direitos Humanos no Amapá - CEDH	A definir com o Gabinete do Governador.

Macapá –AP, 28 de novembro de 2022

Camila Rodrigues Ilário

Presidente Interina do Conselho Estadual de Direitos Humanos

HASH: 2022-1201-0011-2526

EXTRATO DO 1º TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 14/2021-SEJUSP

Processo de Aditamento PRODOC Nº 0023.0465.1257.0007/2022–UCC/CAF/SEJUSP e Justificativa nº 008/2022-UCC/CAF/SEJUSP. Objeto: ALTERAÇÃO DA CLÁUSULA SEXTA – DO LOCAL, DOS PRAZOS E CONDIÇÕES DE ENTREGA E RECEBIMENTO, visando a PRORROGAÇÃO DO PRAZO DE ENTREGA, do CONTRATO Nº 14/2021-SEJUSP, referente a Aquisição de Veículos Especiais, tipo AUTO ESCADA MECÂNICA visando atender ao Corpo de Bombeiro Militar do Amapá – CBMAP, em cumprimento a META 3-ETAPA 1 do CONVÊNIO FEDERAL Nº 893899/2019- DPCN/MD. Classificação Orçamentária-Financeira: UG 330101, Fonte–0.101 e 0.103; PT-0037; ND 44.90.52, Ação: 2393. O Preço deste Termo Aditivo foi estabelecido no valor de **R\$ 8.314.447,50 (Oito milhões e trezentos e quatorze mil e quatrocentos e quarenta e sete reais e cinquenta centavos)**. Prazo de entrega: 450 dias consecutivos a contar da data final do prazo original de entrega: 14/09/2022. Vigência: a contar da data de sua assinatura e término com o recebimento definitivo do objeto. Assinatura: 14/09/2021. Contratada: LATREC AG, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CHE 114.790.805 (Identificador Genérico EX0000001), neste ato representada pela empresa **MAG RIO COMÉRCIO, MONTAGENS E MANUTENÇÃO DE VIATURAS LTDA**, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 16.527.981/0001-60, neste ato representada pela empresa **SOS SUL RESGATE - COMÉRCIO E SERVIÇOS DE SEGURANÇA E SINALIZAÇÃO LTDA**, inscrita no CNPJ nº 03.928.511/0001-66. Contratante: SECRETARIA DE ESTADO DA JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA, CNPJ nº 04.243.026/0001-11.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA

Secretário de Estado da Justiça e Segurança Pública

HASH: 2022-1201-0011-2410

PORTARIA INTERINSTITUCIONAL Nº 49/2022 UCC/FUNSEP

OPRESIDENTEDOFUNDOESTADUALDESEGURANÇA PÚBLICA-FUNSEP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, c/c a Lei nº 1.335, de 18/05/2009, Lei nº 2357, de 23/06/2018 (DOE-AP 6708, de 28/06/2018), Decreto Nº 3452, de 04/09/2019 (DOE-AP 6756, de 05/09/2018) e pelo Decreto nº 3428, de 21/09/2021 (DOE-AP 7.508, 21/09/2021), RESOLVE:

1. Designar a Comissão de recebimento, fiscalização e acompanhamento do CONTRATO Nº 43/2022–FUNSEP, referente à Aquisição de instrumentos e equipamentos de uso odontológico, visando atender as necessidades dos órgãos integrantes do Fundo Estadual de Segurança Pública – FUNSEP/AP e Corpo de Bombeiros Militar do Amapá - EIXO: valorização dos profissionais de segurança pública – repasses 2019 e 2020, conforme Processo PRODOC nº 0023.0279.1896.0052/2022-FUNSEP e Processo SIGA nº 00017/FUNSEP/2022, os servidores a seguir discriminados:

-CAROLINA SOUZA LIMEIRA DA SILVEIRA - (PRESIDENTE) – Matrícula nº 1153064;

-ORANILDE MANHONE CASTRO SOUZA - (MEMBRO) – Matrícula nº 0970089-7-01;

-TÁSSIO LUIZ DA SILVA FREITAS - (MEMBRO) – Matrícula nº 0970091-9-01;

2. A presente designação tem por fundamento os termos do art. 15, §8º e art. 67, §1º e §2º, bem como o art.73, I e alíneas “a” e “b”, do inciso II, § 1º a 4º da Lei n. 8.666, de 21 de junho de 1993 c/c o Art. 17, §1º, do Decreto Estadual nº 4026, de 06 de Novembro de 2009.

3. A comissão será assessorada pelo servidor do Setor de Patrimônio do FUNSEP/SEJUSP: - **LEANDRO MATHEUS VIANA LEÃO** - Matrícula nº 09666272-3-03;

4. Competirá a Comissão designada a emissão do Termo de Recebimento Definitivo (TRD), após a efetiva entrega do objeto contratado, no prazo de 05 (cinco) dias úteis; anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas ao objeto.

5. As decisões e as providências que ultrapassarem as competências da comissão deverão ser informadas a UCC/SEJUSP, em tempo hábil, para a adoção das medidas pertinentes.

6. Os integrantes da comissão poderão ser substituídos a qualquer tempo, a pedido, ex-offício ou por necessidade de serviço, desde que devidamente justificado o motivo.

7. A Fiscalização de que trata esta Portaria será realizada a

contar da data de assinatura do Contrato, permanecendo até o cumprimento total da obrigação.

8. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação;

9. Dê-se Ciência e Cumpra-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

JOSÉ CARLOS CORRÊA DE SOUZA – CEL PM RR
Presidente do FUNSEP/AP

HASH: 2022-1201-0011-2528

Secretaria de Mobilização Social**INSTRUMENTO:EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 014/2021-SIMS/MACHADO E ANDRADE LTDA.**

PARTES: O GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ, ATRAVÉS DA SECRETARIA DE ESTADO DA INCLUSÃO E MOBILIZAÇÃO SOCIAL E A MACHADO E ANDRADE LTDA. PARA OS FINS NELE DECLARADOS.

DO FUNDAMENTO LEGAL: O presente termo tem por fundamentação Legal o §1º art. 25 da Constituição Federal, c/c §4º dp art. 12,e art. 123,Inciso IV, da Constituição do Estado do Amapá, Lei Complementar nº.101/200,em conformidade com a Lei nº.10.520/202 Pregão Eletrônico nº.105/2021-CLC/PGE/AP, do Processo nº.0051.0627.2653.0011/2022-GAB APOIO/SIMS no presente contrato e anexos,e o art.57,II, da Lei 8.666/93.E bem como no Parecer Jurídico nº. xxx/2022-PLCC/PGE/AP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem como objetivo a prorrogação de prazo, ao contrato Nº.014/2021 que tem como objeto o registro de preço para a contratação de empresa especializada no fornecimento e entrega de combustível do tipo Óleo Diesel BS 500 que atenda as características conforme Portaria nº 80 da Agência Nacional de Petróleo (ANP) de 30 de abril de 1999, destinado a atender as necessidades das comunidades rurais do Estado do Amapá pertencente ao Programa Luz Para Viver Melhor que não são atendidos com o fornecimento de energia elétrica convencional de 24 horas pelo Sistema Eletrônico. (PLPVM).

DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:As despesas oriundas deste termo passaram a ser o valor global estimado de **R\$ 22.074.235,68(vinte e dois milhões setenta e quatro mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e oito centavos)** que correrão com recursos da unidade Gestora 310301-Fundo de Assistência Social, no Programa de Trabalho 0024 - Proteção, Renda e Cidadania Social, Ação 2640-Luz Pra Viver Melhor, elemento de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica,

Fontes de Recursos 101.

DA VIGÊNCIA: O prazo de vigência deste Termo de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 02/12/2022 e encerramento em 01/12/2023, prorrogável na forma do art. 57, II, da Lei nº 8.666, de 1993.

DA RATIFICAÇÃO: Permanecem inalteradas as demais cláusulas e condições do Contrato original, não modificadas, direta ou indiretamente por este Termo Aditivo.

Macapá-AP, 23 de novembro de 2022.

ALBA NIZE COLARES CALDAS

Secretária de Estado da Inclusão e Mobilização Social

Decreto nº.4423/2022

-Contratante-

HASH: 2022-1201-0011-2488

Secretaria de Meio Ambiente

DECISÃO Nº 211/2022 - GAB/SEMA

PROCESSO Nº 0037.0012.2017.0221/2021 - ASSEJUR /SEMA

INTERESSADO(A): **B. O. PEREIRA - ME**

ASSUNTO: AUTO DE INFRAÇÃO AMBIENTAL

Trata-se de processo administrativo instaurado para apuração da conduta narrada no Auto de Infração Ambiental (AIA) nº 013259, lavrado em desfavor de **B. O. PEREIRA - ME**.

Considerando o que consta nos autos, bem como a atribuição conferida pela Lei Estadual nº 2.426, de 15 de julho de 2019, e artigos 74 a 79 do Decreto Estadual nº 3.009, de 17 de novembro de 1998;

Considerando que o que consta no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE de nº. 191/2022-PPAM/PGE/AP (fls. 30-37), cujos fatos e fundamentos adoto como razão da presente decisão, opinou-se pela possibilidade de prosseguimento do feito, com o consequente julgamento e decisão por essa autoridade competente, pugnando pela manutenção da penalidade aplicada e o perdimento dos bens apreendidos, que no caso em tela, trata-se de madeira nativa, nos termos do artigo 54 da Lei Complementar nº 0005/94, combinado com os artigos 16,VIII, 21, V, 27, I, "c" e 45 do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

Considerando, ainda, o manifestado no Parecer Jurídico da Procuradoria Geral do Estado do Amapá - PGE nº. 191/2022-PPAM/PGE/AP sobre a necessidade desta

Secretaria oficial o Ministério Público do Estado do Amapá bem como a Polícia Civil para ciência da decisão e adoção de providências cabíveis no âmbito criminal.

Considerando dessa forma, diante do exposto acima, e nos termos do Decreto Estadual de nº 3.009/98;

RESOLVO:

a) DETERMINAR a MANUTENÇÃO DA MULTA no valor de **R\$ 5.001,00 (Cinco mil e um reais)**, com fundamento nos termos do artigo 27, I, "c" do Decreto Estadual n. 3.009/98;

b) DETERMINAR o PERDIMENTO dos bens apreendidos, que no caso em questão trata-se de aproximadamente 3 m³ (três metros cúbicos) de madeira nativa.

Dê-se ciência ao autuado sobre a possibilidade de interpor recurso administrativo no prazo de 10 (dez) dias, contados a partir da data da publicação desta Decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Será oficiado o Ministério Público do Estado do Amapá bem como a Polícia Civil para ciência da decisão e adoção de providências cabíveis no âmbito criminal, conforme o manifestado no Parecer Jurídico nº. 191/2022-PPAM/PGE/AP.

Não havendo recurso nem pagamento voluntário da multa dentro do prazo disponível para interposição do recurso, sejam os autos encaminhados à Procuradoria-Geral do Estado do Amapá para inscrição do débito em dívida ativa e posterior cobrança judicial.

Dê-se ciência ao autuado.

Publique-se esta decisão no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá-AP, 11 de maio de 2022

José dos Santos Oliveira

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1201-0011-2435

OUTORGA PRÉVIA DE USO DE RECURSOS HÍDRICOS PORTARIA (P) SEMA nº 012/2022

O SECRETÁRIO DA SECRETARIA DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE DO ESTADO DO AMAPÁ (SEMA), no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual nº. 0891, de 22 de fevereiro de 2022, e

CONSIDERANDO o Art. 8º da Resolução CERH nº 008/2017, e nos elementos constantes no Processo nº 0037.0285.2002.0185/2022,

RESOLVE:

Art. 1º Emitir Outorga Prévia, à empresa Urbanizadora e Loteadora Manari Ltda., para uso de recursos hídricos na modalidade de AUTORIZAÇÃO para a atividade de LANÇAMENTO E DILUIÇÃO DE EFLUENTES, para 02 (duas) Estações de Tratamento de Esgoto localizadas no Ramal da Mururema, s/n, Bairro Universidade, município de Macapá, estado do Amapá, obedecendo às seguintes condições, características e limites máximos de operação:

Para a ETE 01, os dados técnicos são:

Coordenadas Geográficas: 0°01'52,09" N / 51°05'41,81"W

Vazão máxima do efluente: 398,3 m³/dia;

Tempo máximo de lançamento: 24h/dia

Período máximo de lançamento: 30 dias/mês

A ETE 01 apresenta as seguintes características construtivas: fossa séptica E filtro anaeróbico com desinfecção.

Para a ETE 02, os dados técnicos são:

Coordenadas Geográficas: 0°02'06,00" N / 51°05'38,66"W

Vazão máxima do efluente: 676,5 m³/dia;

Tempo máximo de lançamento: 24h/dia

Período máximo de lançamento: 30 dias/mês

A ETE 02 apresenta as seguintes características construtivas: fossa séptica e filtro anaeróbico com desinfecção.

Art. 2º A outorga, objeto desta Portaria, vigorará pelo prazo de 3 anos, contado da data de recebimento do respectivo ato administrativo.

Art. 3º O Outorgado responderá civil, penal e administrativamente por danos causados à vida, à saúde, ao meio ambiente e pelo uso inadequado que vier a fazer da presente outorga.

Art. 4º Esta Outorga não dispensa nem substitui a obtenção pelo outorgado de certidões, alvarás ou licenças de quaisquer naturezas, exigidas pela legislação federal, estadual ou municipal.

Art. 5º O Outorgado deverá apresentar requerimento junto a autoridade outorgante com antecedência de 120 (cento e vinte) dias do término da validade da outorga, quando da renovação desta portaria.

Art. 6º O Outorgado se sujeita à fiscalização da SEMA, por meio de seus agentes fiscalizadores a qualquer momento, devendo franquear-lhes o acesso ao empreendimento e

à documentação relativa à outorga emitida, bem como atender a quaisquer outras exigências relativas ao uso.

Art. 7º O(s) usuário(s) deverá(ão) observar os dados técnicos, condições e condicionantes constantes do anexo.

Art. 8º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

(assinada eletronicamente)
Joel Nogueira Rodrigues
Secretário de Meio Ambiente/SEMA
Decreto nº 0891/2022

ANEXO

Condicionantes:

1. Seguir o projeto construtivo das estações de tratamento de esgoto, informando a SEMA qualquer alteração.

2. Apresentar no prazo de 30 (trinta) dias após a finalização da construção das ETE's, relatório final de construção das ETE's, com registro fotográfico, mostrando as condições sanitárias e de instalação, que deve estar de acordo com as normas técnicas vigentes.

Observação: O não cumprimento das condicionantes estabelecidas implicará na suspensão parcial ou total da Portaria de Outorga em conformidade com Art. 20 da Lei nº 0686/2002, podendo ainda, ser penalizado de acordo com o Art. 60, III desta mesma lei.

HASH: 2022-1201-0011-2584

PORTARIA Nº 286/2022-SEMA/AP

O SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, nomeado pelo Decreto nº 0891 de 21 de fevereiro de 2022 e no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Inciso IX, do Artigo 8, do Decreto n.º 2841, de 12 de agosto de 2021.

Considerando o artigo 13 da Lei Federal 9.784/99.

Considerando os artigos 11 e 12 do decreto Lei 200/1967.

Considerando a Lei 2.426 de 15 de julho de 2019 que alterou a Secretaria de Estado do Meio Ambiente.

Considerando que para melhor desempenho das tarefas de planejamento, coordenação, supervisão e controle, bem como com o objetivo de impedir burocratização da máquina administrativa e garantir atendimento ao público de todo Estado do Amapá, que procuram os serviços prestados pela secretaria de estado do Meio Ambiente (SEMA).

RESOLVE:

Art. 1º Delegar ao Coordenador de Licenciamento e Controle Ambiental, **ARMANDO EDUARDO DE SOUZA**, Decreto nº 2841/2022, para exercer a Função de Gerente Estadual do SINAFLO, responsável pela emissão das autorizações e assinatura eletrônica junto ao sistema Nacional de Controle de origem dos Produtos Florestais (SINAFLO) e Sistema de Documento de Origem Florestal (SIDOF), bem como para exercer toda e qualquer competência própria de Gerente Estadual do SINAFLO.

Art. 2º Revogar a Portaria de nº 057/2022-SEMA/AP.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data da publicação.

Art. 4º Dê-se Ciência, Cumpra-se e Publique-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO MEIO AMBIENTE, em Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.

(Assinado Eletronicamente)

JOEL NOGUEIRA RODRIGUES

Secretário de Estado do Meio Ambiente

HASH: 2022-1201-0011-2610

Secretaria de Cultura**EXTRATO DE PRORROGAÇÃO DE OFÍCIO**

Espécie: Prorrogação de Ofício Nº. 00001/2022 o Prazo para Prestação de Contas, referente ao Termo de Convênio nº 001/2022-SECULT firmado com a Fundação Municipal de Cultura/SANCULT, inscrita no CNPJ sob nº. 33.894.009/0001-42, CONCEDENTE: Secretaria de Estado da Cultura/SECULT, CNPJ nº. 11.762.155/0001-81. Objeto: Prorrogar “de ofício” o prazo para Prestação de Contas, referente ao Termo de Convênio nº 001/2022-SECULT, pelo prazo de 30 (Trinta) dias a contar da data de sua publicação no Diário Oficial do Estado (DOE). Data de Assinatura: 29/11/2022. Assina: o Sr. **Cléverson Alberto da Costa Baía** - Secretário de Estado da Cultura/SECULT.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2022.

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura/ SECULT

Decreto nº 1642/2022-GEA

HASH: 2022-1201-0011-2382

PORTARIA Nº 321/2022 – SECULT

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA CULTURA DO AMAPÁ-SECULT, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pela Lei nº 1073, em seu artigo 9º, inciso

XVIII, seção II, anexos IX, X e Decreto nº 1642 de 04 de abril de 2022; e tendo em vista o contido no Documento nº 380101.0077.2361.1699/2022 ACA – SECULT.

RESOLVE:

Art. 1º - DESIGNAR o servidor **JOSÉ WILSON TEIXEIRA CARDOSO**, Professor do Ensino Básico Técnico, para atuar como fiscal do evento “10º ENCONTRO DOS SERRANOS”, no dia 09 de dezembro de 2022, na Sede da OAB, no município de Macapá-AP.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência. Publique-se. Cumpra-se.

Gabinete do Secretário, Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022

CLÉVERSON ALBERTO DA COSTA BAÍA

Secretário de Estado da Cultura

Dec. Nº 1.642 de 04/04/2022

HASH: 2022-1201-0011-2438

Secretaria de Planejamento**PORTARIA Nº 085/2022 - SEPLAN**

O Secretário de Estado do Planejamento no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4419, de 07 de outubro de 2022:

RESOLVE:

Designar as servidoras lotadas na Secretaria de Estado do Planejamento/SEPLAN, relacionadas abaixo, para atuarem na Operacionalização da Plataforma de Ouvidoria do Estado do Amapá, da Controladoria Geral do Estado/CGE, a partir de 15.06.2022.

- **Ivani Pereira Marques** (Titular),

- **Maristela dos Reis Uchôa** (Suplente).

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO SECRETÁRIO DE ESTADO DO PLANEJAMENTO, em Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.

EDUARDO CORRÊA TAVARES

Secretário de Estado do Planejamento

HASH: 2022-1201-0011-2478

Secretaria de Infraestrutura**ERRATA DO EXTRATO DO CONTRATO Nº 028/2020 – SEINF/GEA**

ERRATA do Extrato do Contrato nº 028/2020 – SEINF/GEA, que entre si celebram o GEA, através da Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF, como CONTRATANTE e a empresa **G.H.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EIRELI**, Publicado no Diário Oficial do Estado nº 7.309 do dia 09/12/2020.

ONDE SE LÊ:**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 03/12/2020 e encerramento em 03/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses já computados os iniciais, conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

LÊ-SE:**DO PRAZO DA VIGÊNCIA DO CONTRATO**

O prazo de vigência deste de Contrato será de 12 (doze) meses, com início na data de 07/12/2020 e encerramento em 07/12/2021, podendo ser prorrogado por iguais e sucessivos período, mediante a celebração de Termos Aditivos, limitado a 60 (sessenta) meses já computados os iniciais, conforme os termos do art. 57, II da Lei nº 8.666/1993.

Macapá, 29 de novembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS
SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA
DEC. Nº0790/2018

HASH: 2022-1201-0011-2543

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0428.2030.0648/2022-PROTOCOLO/SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **PADRÃO CONSTRUÇÕES COMÉCIO E SERVIÇOS EIRELI**

DO OBJETO:

1. Prorrogação no Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 010/2022 – SEINF/GEA, por 150 (cento e cinquenta) dias, constante na Cláusula Quarta do Contrato original.

2. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 010/2022 –SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do contrato Original.

3. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado

5. Renovação da garantia contratual.DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra do Contrato Original que expirou em 22/10/2022 por mais 150 (cento e cinquenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 21/03/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

2. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários:

2.1. Do valor inicial de **R\$ 2.062.404,49 (dois milhões, sessenta e dois mil, quatrocentos e quatro reais e quarenta e nove centavos)**, fica acrescido o valor de **R\$ 833.144,71 (oitocentos e trinta e três mil, cento e quarenta e quatro reais e setenta e um centavos)** que representa um acréscimo de 40,40% (quarenta virgula quarenta por cento), passando o valor atual do Contrato para o valor de **R\$ 2.895.549,20 (dois milhões, oitocentos e noventa e cinco mil, quinhentos e quarenta e nove reais e vinte centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta seguinte dotação orçamentaria: Unidade Gestora: UG 200101 – SEINF; Unidade Orçamentária: UO 20.101 - Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINF; Programa de Trabalho: 0031 - Desenvolvimento da Infraestrutura Social; Ação: 1046 – Construção de Escola da Área Educacional – Ensino Fundamental; Natureza de Despesa: 44.90.51 – Obras e instalações; Fonte: 101 – Recursos Próprio, conforme Nota de Empenho Nº 2022NE00401, emitida em 29/11/2022.

3. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços e supressão a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma

Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual:

5.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, Cláusula Quinta e Cláusula Sétima do Contrato Original, no Art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 01 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1201-0011-2515

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 021/2022 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0409.2030.0284/2022 - PROTOCOLO /SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **R. SOTERO DA COSTA LTDA.**

DO OBJETO:

1.O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 021/2022 –SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta.

2.Prorrogação do Pazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 021/2022-SEINF/GEA por 60 (sessenta) dias constante na Cláusula Quarta.

3. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado

5.Renovação da garantia contratual.

DA ALTERAÇÃO:

1.1. Do valor inicial de **R\$ 447.486,18 (quatrocentos e quarenta e sete mil, quatrocentos e oitenta e seis reais e dezoito centavos)**, fica acrescido o valor de **R\$ 207.633,37 (duzentos e sete mil, seiscentos e trinta e três reais e trinta e sete centavos)** que representa um acréscimo de 46,40% (quarenta e seis vírgula quarenta por cento), passando o valor atual do Contrato para o valor de **R\$ 665.119,55 (seiscentos e sessenta e cinco mil, cento e dezenove reais e cinquenta e cinco centavos)**.

1.2. Os recursos orçamentários para a execução dos serviços objeto deste Aditivo serão oriundos da seguinte dotação orçamentária: I - Unidade Gestora: UG 200101 – SEINF. II – Unidade Orçamentária: UO 20.101 - Secretária de Estado da Infraestrutura – SEINF. III - Programa de Trabalho: 0031 - Desenvolvimento da Infraestrutura Econômica.IV – Ação: 1047 – Construção, Ampliação, Reforma e Conservação de Espaços e Equipamentos Públicos. V - Natureza de Despesa: 44.90.51– Obras e instalações. VI – Fonte: 101 – Recursos do Tesouro, conforme Nota de Empenho Nº 2022NE00400, emitida em 28/11/2022.

2. Fica alterada à Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução:

2.1. Prorrogação do Pazo de Execução da Obra do contrato Original que expira em 26/10/2022 por mais 60 (sessenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 25/12/2022, nos termos do Art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

3. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

4. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual

5.1 Ficará a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta e Cláusula Quinta do Contrato Original, no Art. 57, § 1º Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º E “a” e “b”, da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 01 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1201-0011-2512

EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 028/2020 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0243.2022.0001/2022 - GAB/SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **G.H.R. CONSTRUÇÕES E TERRAPLENAGEM LTDA – EPP**.

DO OBJETO:

1. Prorrogação do Prazo de Vigência do Contrato nº 028/2020 – SEINF/GEA por 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

2. Renovação da garantia contratual.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada à Cláusula Décima Sétima – Do Prazo da Vigência:

1.1. O prazo de vigência do Contrato Original que expira em 07/12/2022, fica prorrogado por mais 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias passando sua vigência atual para 07/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia

2.1 Ficar a CONTRATADA obrigada a apresentar a CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

3. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado.

3.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

1. Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Décima Sétima Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos I, III e IV e do Art. 65, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 01 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1201-0011-2517

EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 033/2020 – SEINF/GEA

Processo nº 0038.0428.2030.0322/2021-PROTOCOLO/SEINF.

PARTES:

O Governo de Estado do Amapá, por intermédio da Secretaria de Estado da Infraestrutura - SEINF, e a empresa **SANTA RITA ENGENHARIA LTDA**

DO OBJETO:

1. Prorrogação do Prazo de execução da Obra referente ao Contrato nº 033/2020 – SEINF/GEA, por 360 (trezentos e sessenta) dias, constante da Cláusula Quarta do Contrato Original.

2. O acréscimo qualitativo e quantitativo ao valor do Contrato nº 033/2020 –SEINF/GEA, constante da Cláusula Quinta do contrato Original.

3. Prorrogação do Prazo de Vigência da do Contrato nº 033/2020 – SEINF/GEA, por 360 (trezentos e sessenta) dias, constante da Cláusula Vigésima do Contrato Original.

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos dos Serviços a Serem Realizados:

5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado

6. Renovação da garantia contratual

DA ALTERAÇÃO:

1. Fica alterada a Cláusula Quarta – Do Prazo de Execução:

1.1. Prorroga o Prazo de Execução da Obra referente ao Contrato nº 033/2020-SEINF/GEA que expirou em 27/07/2022 por 360 (trezentos e sessenta) dias ficando prorrogado seu prazo de execução para 21/07/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993.

2. Fica alterada à Cláusula Quinta – Do Valor e dos Créditos Orçamentários:

2.1. Do valor de: **R\$ 23.154.094,25 (vinte e três milhões, cento e cinquenta e quatro mil, noventa e quatro reais e vinte e cinco centavos)** fica **ACRESCIDO** o valor de **R\$ 7.438.417,25 (sete milhões, quatrocentos e trinta e oito mil, quatrocentos e dezessete reais e vinte e cinco centavos)**, equivalente a 34,34% (trinta e quatro vírgula trinta e quatro por cento) com a **SUPRESSÃO** de **R\$ 1.064.305,21 (um milhão, sessenta e quatro mil, trezentos e cinco reais e vinte e um centavos)**, equivalente a 4,91% (quatro vírgula noventa e um por cento), passando o valor atual do Contrato para **R\$ 29.528.161,29 (vinte e nove milhões, quinhentos e vinte e oito mil, cento e sessenta e um reais e vinte e nove centavos)**.

2.2. As despesas decorrentes deste Contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária: Ação: 1044; Programa de Trabalho: 0031; Natureza de Despesa: 44.90.51; Fonte: 101 – Recursos Próprio; conforme Nota de Empenho nº 2022NE00404, emitida em 01/12/2022.

3. Fica alterada a Cláusula Vigésima – Do Prazo da Vigência:

3.1. Prorroga o Prazo da Vigência do Contrato nº 033/2020, que expira em 20/12/2022 por mais 360 (trezentos e sessenta) dias ficando prorrogada sua vigência para 15/12/2023, nos termos do art. 57 da Lei nº 8.666/1993

4. Inclusão da Planilha de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados:

4.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo as Planilhas de Todos os Acréscimos e Supressão dos Serviços a Serem Realizados, que passarão a fazer parte do presente Termo.

5. Anexação do Cronograma Físico-Financeiro Atualizado:

5.1. Fica anexado ao presente Termo Aditivo o Cronograma Físico-Financeiro devidamente atualizado, que passarão a fazer parte do presente Termo.

6 - Fica alterada à Cláusula Sétima – Da Garantia Contratual:

6.1 Ficarà a CONTRATADA obrigada a apresentar a

CONTRATANTE a renovação do prazo de validade e do valor originariamente aprovadas pela SEINF/GEA, em cumprimento a aplicação dos efeitos que estabelece a cláusula original.

DO FUNDAMENTO LEGAL:

Este Aditivo encontra seu fulcro legal embasado na Cláusula Quarta, Cláusula Quinta, Cláusula Sétima e Cláusula Vigésima do Contrato Original, no art. 57, § 1º, Incisos IV e do Art. 65, Inciso I, alínea “b”, § 1º e 2º da Lei 8.666 de 21 de junho de 1993.

DA RATIFICAÇÃO:

Ficam mantidas e ratificadas as demais cláusulas e disposições do Contrato originário que não tenham sido modificados pelo presente Termo Aditivo

Macapá, 01 de dezembro de 2022.

ALCIR FIGUEIRA MATOS

SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA

Dec. Nº 0790/2018

HASH: 2022-1201-0011-2533

PORTARIA (P) Nº 341/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018, e tendo em vista o teor do OFÍCIO Nº 200101.0077.2071.0155/2022 NPP - SEINF, de 28 de novembro de 2022 e Autorizações nº 030/2022-NPP/COPLAN/SEINF e nº 031/2022-NPP/COPLAN/SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. Autorizar o deslocamento das servidoras LINA PEREIRA BOTELHO – Analista em Infraestrutura e BEATRIZ GOMES CUMARU – Chefe de Unidade de Fiscalização de Obras de Urbanismo e Saneamento, até a Comunidade de Igarapé do Lago, no Município de Santana/AP, no dia 06/12/2022, objetivando respectivamente:

SERVIDORA	OBJETIVO
LINA PEREIRA BOTELHO	Realizar o Levantamento Arquitetônico, Relatório Fotográfico e demais informações que julgar necessário para a confecção do projeto de Reforma do Trapiche, Rampas, Malocas da Vila do Igarapé do Lago, no Distrito de Santana/AP.
BEATRIZ GOMES CUMARU	Auxiliar a Analista em Infraestrutura a realizar o Levantamento Arquitetônico, Relatório Fotográfico e demais informações que julgar necessário para a confecção do projeto de Reforma do Trapiche, Rampas, Malocas da Vila do Igarapé do Lago, no Distrito de Santana/AP.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1201-0011-2376

PORTARIA (P) Nº 342/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o teor do Documento Nº 200101.0077.2071.0137/2022 – NPP/COPLAN/SEINF, de 25 de outubro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER usufruto de 15 (quinze) dias de férias, referentes ao 2º período do exercício de 2022, a servidora **LARISSA FREITAS RÊGO**, matrícula nº 0106817-2-01, ocupante de cargo efetivo de Analista em Infraestrutura, para o período de 09/12/2022 a 23/12/2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1201-0011-2335

PORTARIA (P) Nº 343/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o mapa de Programação de Férias/2022 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao mês de dezembro de 2022.

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0062937-5-01	ANDRE BARROSO DE SOUZA FILHO	01/12/2022	30/12/2022

2	0973122-9-01	CAMILA DA COSTA VIEIRA	01/12/2022	30/12/2022
3	0973121-0-01	FELIPE WELISTER CRUZ BRASIL	01/12/2022	30/12/2022
4	0973124-5-01	JESSICA ALAINY DE SOUZA BARBOSA	01/12/2022	30/12/2022
5	0062939-1-01	JOAQUIM DA COSTA CAVALCANTI	01/12/2022	30/12/2022
6	0098881-2-01	MANOEL DE JESUS CUNHA SERRAO	01/12/2022	30/12/2022
7	0107311-7-01	MARCELO DANTAS MONTENEGRO	01/12/2022	30/12/2022
8	0973119-9-01	MARCELO NYCK LEMOS GURJAO	01/12/2022	30/12/2022
9	0069323-5-04	MARIA DULCINEA GONCALVES BARBOSA DO NASCIMENTO	05/12/2022	03/01/2023
10	0973127-0-01	MATHEUS ANTONIO OLIVEIRA CASTELO	01/12/2022	30/12/2022
11	0056250-5-01	NEY DO ROSARIO VALENTE	02/12/2022	31/12/2022
12	0973123-7-01	NILCE SOARES DE OLIVEIRA	01/12/2022	30/12/2022
13	0061599-4-01	ODAILSON PICANCO BENJAMIN	01/12/2022	30/12/2022
14	0973128-8-01	PAULO HENRIQUE NASCIMENTO DOS SANTOS	01/12/2022	30/12/2022
15	0107043-6-01	RODRIGO DA ROCHA RODRIGUES	01/12/2022	30/12/2022

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1201-0011-2336

PORTARIA (P) Nº 344/2022 - SEINF

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 0790, de 26 de março de 2018 e tendo em vista o mapa de Programação de Férias/2022 desta SEINF.

RESOLVE:

Art. 1º. CONCEDER férias aos servidores abaixo listados, referentes ao 2º período de usufruto, programados para

iniciar em dezembro de 2022.

Art. 2º. Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se Ciência, Publique-se e Cumpra-se.

SECRETARIA DE ESTADO DA INFRAESTRUTURA, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

Alcir Figueira Matos
Secretário de Estado da Infraestrutura

HASH: 2022-1201-0011-2353

Ord.	Matrícula	Nome do Servidor	Início da fruição	Fim da fruição
1	0123381-5-03	PRISCILA PIRES VILHENA	01/12/2022	15/12/2022
2	0965841-6-04	JOAO KLEBER UCHOA DE SOUZA	01/12/2022	15/12/2022
3	0107156-4-01	SIMONE DA SILVA MACEDO	13/12/2022	23/12/2022
4	0106904-7-01	IZAMARTA NERY MAGNO E SILVA	09/12/2022	23/12/2022

Secretaria de Saúde

PORTARIA Nº 0830/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020;

RESOLVE:

Art. 1º Elogiar os servidores abaixo relacionados, pelo compromisso, competência e eficiência no desempenho de suas atividades profissionais nesta Secretaria de Estado da Saúde - SESA, apresentando capacidade de iniciativa, produtividade, pontualidade e alto desempenho, sendo merecedores de público RECONHECIMENTO, devido a presteza e dedicação. São eles:

GABINETE

Bianca Duarte de Andrade;

Clara Cristina Silva da Silva;

Elson Auzier;

Gabriela Pinheiro de Araújo;

Izaura Furtado Cavalcante;

Lívia Sant' Anna Moraes;

Luiz Felipe Fortunato Valadares;

Manoel Luiz Marques Cardoso;

Raylana do Espírito Santo;

Renata de Melo Belarmino;

Witiney Cerqueira da Silva Segundo.

GERÊNCIA DE ACOMPANHAMENTO DAS DEMANDAS DOS ORGÃOS DE CONTROLE – GEDE

Diego Victor Nascimento da Silva;

Joelita Henriques de Almeida;

Lídia Noronha de Castro Duarte;

Manoel Correa Neto;

Mara Sabrina Menezes Pantoja;

Matheus Góes Oeiras;

Melyna Loranne Batista Pereira;

Naradyr Pinheiro da Silva;

Paulo Sebastião Freitas Rodrigues.

Art. 2º Determinar que a menção elogiosa seja registrada em seus assentamentos funcionais como forma de prestígio e reconhecimento pelos bons serviços prestados.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1201-0011-2509

PORTARIA Nº 0831/2022-SESA

O SECRETÁRIO DE ESTADO DA SAÚDE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 1722 de 13 de maio de 2020 e considerando o que consta no Prodoc nº 300101.0077.3475.0065/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o deslocamento do servidor **Denielson Silva Pastana** - Coordenador Estadual de Saúde indígena, que viajará da sede de suas atividades Macapá-AP até Manaus-AM, no período de 11 a 15 de dezembro de 2022, a fim de participar da 4º Reunião Ordinária do FPCONDISE.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação no Diário Oficial do Estado do Amapá.

Macapá, 1º de dezembro de 2022.

JUAN MENDES DA SILVA

Secretário de Estado da Saúde

HASH: 2022-1201-0011-2466

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020A/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI
CNPJ	27.091.260/0001-76
VALOR TOTAL	R\$ 1.127.270,24 (UM MILHÃO, CENTO E VINTE E SETE MIL, DUZENTOS E SETENTA REAIS E VINTE E QUATRO CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. 2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através

do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Informamos que os itens 23 e 50 encontra-se acima do preço estimado, cabendo a assinatura e decisão ao ordenador de despesas.

4.4. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI** inscrito no CNPJ 27.091.260/0001-76, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
21	DEFIBRILADOR	R\$ 94.480,00
23	CARRO DE EMERGÊNCIA HOSPITALAR	R\$ 25.400,00
27	CADEIRA DE RODAS	R\$ 40.114,95
50	VENTILADOR NÃO INVASIVO	R\$ 209.784,30
51	BIPAP	R\$ 189.990,99
53	MEDIDOR TIPO	R\$ 520.000,00
76	CADEIRA SOBRE LONGARINA	R\$ 47.500,00
	TOTAL	R\$ 1.127.270,24

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os

documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2616

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020C/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	COMPANHIA HOSPITALAR LTDA
CNPJ	05.536.092/0001-42
VALOR TOTAL	R\$ 33.050,00 (TRINTA E TRÊS MIL E CINQUENTA REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico,

com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. 2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDEMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa

mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **COMPANHIA HOSPITALAR LTDA** inscrito no CNPJ: 05.536.092/0001-42, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
2	TUBO HOSPITALAR	24.890,00
35	ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 8.160,00
		R\$ 33.050,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2588

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020D/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP
CNPJ	08.865.466/0001-61
VALOR TOTAL	R\$ 5.558.007,43 (CINCO MILHÕES, QUINHENTOS E CINQUENTA E OITO MIL, SETE REAIS E QUARENTA E TRÊS CENTAVOS)

PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Informamos que os itens 16, 26, 28, 46, 47, 48, 55, 57, 59, e 70 encontra-se acima do preço estimado, cabendo a assinatura e decisão ao ordenador de despesas.

4.4. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **D M A MACIEL E CIA LTDA - EPP** inscrito no CNPJ: 08.865.466/0001-61, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
8	CAMA HOSPITALAR	R\$ 854.907,90
9	CAMA HOSPITALAR	R\$ 70.780,00
12	ESCADA HOSPITALAR	R\$ 32.478,88
16	MACA CLÍNICA	R\$ 99.600,00
17	MESA DE CABECEIRA COM MESA DE REFEIÇÃO ACOPLADA	R\$ 226.418,90
26	CADEIRA DE RODAS	R\$ 140.000,00
28	CADEIRA DE RODAS	R\$ 96.000,00
36	ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 5.498,80
38	ESTETOSCÓPIO	R\$ 5.498,40
39	ESTETOSCÓPIO	R\$ 11.955,00
40	OXÍMETRO	R\$ 698,95
46	CIRCUITO UNIVERSAL DE VENTILADORES MECANICOS (INFANTIL)	R\$ 50.088,80
47	INCUBADORA NEONATAL	R\$ 1.400.000,00
48	INCUBADORA NEONATAL	R\$ 278.000,00
54	OFTALMOSCÓPIO	R\$ 3.997,00
55	OTOSCÓPIO	R\$ 8.000,00
56	AUTOCLAVE	R\$ 846.000,00
57	SELADORA EMBALAGEM	R\$ 16.000,00
58	LAVADORA TERMODESINFECTORA	R\$ 490.000,00
59	LAVADORA ULTRASSÔNICA	R\$ 180.000,00

60	ESTANTE METÁLICA COM RODÍZIOS	R\$ 39.000,00
61	SECADORA HOSPITALAR PARA	R\$ 180.000,00
63	REANIMADOR MANUAL NEONATAL	R\$ 3.999,00
64	REANIMADOR MANUAL INFANTIL	R\$ 4.498,80
65	REANIMADOR MANUAL	R\$ 5.398,80
66	MONITOR MULTIPARÂMETROS NEUROLÓGICOS PORTÁTIL	R\$ 298.000,00
67	ARMÁRIO VITRINE	R\$ 74.998,80
68	FLUXÔMETRO	R\$ 19.996,08
69	FLUXÔMETRO	R\$ 34.997,04
70	UMIDIFICADOR P/SISTEMA DE VENTILAÇÃO	R\$ 7.796,88
71	VÁLVULA REDUTORA	R\$ 16.399,80
72	VÁLVULA REDUTORA	R\$ 12.999,60
75	CADEIRA PARA CONSULTÓRIO	R\$ 44.000,00
		R\$ 5.558.007,43

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2583

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020E/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	DMAV SUPORTE MEDICO LTDA - EPP
CNPJ	02.154.924/0001-78
VALOR TOTAL	R\$ 31.100,93 (TRINTA E UM MIL, CEM REAIS E NOVENTA E TRÊS CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia

formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP** inscrito no CNPJ:02.154.924/0001-78, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
22	ELETROCARDIOGRAFO	R\$ 31.100,93
		R\$ 31.100,93

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2606

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020F/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI
CNPJ	05.743.288/0001-08
VALOR TOTAL	R\$ 1.115.000,00 (UM MILHÃO, CENTO E QUINZE MIL REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes,

pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS**

HOSPITALARES EIRELI- EPP inscrito no CNPJ: 05.743.288/0001-08, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
18	MONITOR MULTIPARÂMETRO	R\$ 1.115.000,00
		R\$ 1.115.000,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2613

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020G/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA - ME
CNPJ	16.684.742/0001-13
VALOR TOTAL	R\$ 196.443,00 (CENTO E NOVENTA E SEIS MIL, QUATROCENTOS E QUARENTA E TRES REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações

legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO

HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI– EPP** inscrito no CNPJ: 05.743.288/0001-08, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
1	ASPIRADOR CIRURGICO	R\$ 196.443,00
		R\$ 196.443,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2603

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020H/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	IMPORT HOSPITALAR EIRELI
CNPJ	01.324.654/0001-33
VALOR TOTAL	R\$ 579.151,08 (QUINHENTOS E SETENTA E NOVE MIL, CENTO E CINQUENTA E UM REAIS E OITO CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. 2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **IMPORT HOSPITALAR EIRELI** inscrito no CNPJ: 01.324.654/0001-33, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
3	BERÇO HOSPITALAR	R\$ 109.899,68
4	BERÇO HOSPITALAR	R\$ 34.800,00
7	POLTRONA RECLINÁVEL	R\$ 111.650,00
10	SUPORTE PARA SORO	R\$ 65.424,00

11	ESCADA HOSPITALAR	R\$ 36.975,00
13	MESA DE MAYO	R\$ 21.750,00
14	MESA AUXILIAR	R\$ 23.245,00
24	CARRO AÇO INOX PARA CURATIVO	R\$ 5.075,00
29	BANQUETA	R\$ 17.400,00
31	DISPOSITIVO P/ MEDIDAS ANTROPOMÉTRICAS	R\$ 3.353,60
32	BIOMBO HOSPITALAR	R\$ 27.550,00
33	SUORTE SACO HAMPER	R\$ 12.512,00
37	ESTETOSCÓPIO	R\$ 10.043,00
41	LANTERNA CLÍNICA	R\$ 960,00
73	BEBEDOURO INDUSTRIAL	R\$ 25.873,80
74	CADEIRA ESCRITÓRIO	R\$ 55.260,00
77	MESA	R\$ 18.240,00
		R\$ 579.151,08

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2605

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	0201/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.

CONTRATADO	INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA.
CNPJ	49.520.521/0001-69
VALOR TOTAL	R\$ 1.188.500,00 (UM MILHÃO, CENTO E OITENTA E OITO MIL E QUINHENTOS REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. 2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia

formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA**, inscrito no CNPJ: 49.520.521/0001-69, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
20	VENTILADOR ARTIFICIAL ELETRÔNICO	R\$ 1.188.500,00
		R\$ 1.188.500,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302. 0020. 1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2602

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020J/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI
CNPJ	09.251.627/0001-90
VALOR TOTAL	R\$ 14.060,00 (QUATORZE MIL E SESENTA REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes,

pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE**

EQUIPAMENTOS EIRELI inscrito no CNPJ: 09.251.627/0001-90, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
30	BALANÇA PESAR PESSOAS	R\$ 14.060,00
		R\$ 14.060,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2615

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020L/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	L G A MOREIRA - EIRELI
CNPJ	14.535.579/0001-00
VALOR TOTAL	R\$ 408.199,85 (QUATROCENTOS E OITO MIL E CENTO E NOVENTA E NOVE REAIS E OITENTA E CINCO CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON

EMPREENDIMIENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUÇÕES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Informamos que o item 49 encontra-se acima do preço estimado, cabendo a assinatura e decisão ao ordenador de despesas.

4.4. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **L G A MOREIRA – EIRELI** inscrito no CNPJ: 14.535.579/0001-00, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
5	BERÇO HOSPITALAR	R\$ 156.990,00
6	BERÇO HOSPITALAR	R\$ 82.990,00
45	CIRCUITO UNIVERSAL PARA VENTILADORES MECÂNICOS (ADULTO)	R\$ 34.719,85
49	APARELHO FOTOTERAPIA	R\$ 133.500,00
	TOTAL	R\$ 408.199,85

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2612

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020M/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	MED LAB COMERCIAL LTDA
CNPJ	41.326.932/0001-06
VALOR TOTAL	R\$ 50.836,50 (CINQUENTA MIL, OTOCENTOS E TRINTA E SEIS REAIS E CINQUENTA CENTAVOS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1.JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes,

pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciaria a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **MED LAB COMERCIAL**

LTDA inscrito no CNPJ: 41.326.932/0001-06, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
15	MACA CLÍNICA	R\$ 33.837,00
34	ESFIGMOMANÔMETRO	R\$ 16.999,50
		R\$ 50.836,50

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR

Membro da CPL/SESA

Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2586

TERMO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AÇÕES DE PROCEDIMENTO	
TERMO DE DISPENSA Nº	020N/2022 – CPL / COGEC / SESA
DOCUMENTO ADMINISTRATIVO Nº	OFÍCIO Nº 300101.0077.2969.0007/2022 SAS TR/PB - SESA
OBJETO	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, conforme condições, quantidades, exigências e estimativas estabelecidas neste instrumento, elaborado em conformidade com as disposições contidas no Art. 75 inciso VII da Lei Federal Nº 14.133/2021.
CONTRATADO	SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA
CNPJ	58.426.628/0001-33
VALOR TOTAL	R\$ 210.000,00 (DUZENTOS E DEZ MIL REAIS)
PRAZO	01(UM) ano
FUNDAMENTAÇÃO LEGAL	Art. 75, Inciso VIII da Lei nº 14.133/2021

Fundamentação legal:

Sabe-se que todas as compras e contratações realizadas por entes públicos seguem obrigatoriamente regulamentações legais, sendo esta Contratação Emergencial, fundamentada em conformidade com o INCISO VIII DO ART.75 DA LEI FEDERAL Nº 14.133/21, para A CONTRATAÇÃO EMERGENCIAL de empresa para o fornecimento de AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAIS PERMANENTES, PARA USO DIÁRIO DA REDE HOSPITALAR, para atender as necessidades das Unidades Hospitalares, de Administração da Secretaria de Estado da Saúde do Amapá.

“VIII - nos casos de emergência ou de calamidade pública, quando caracterizada urgência de atendimento de situação que possa ocasionar prejuízo ou comprometer a continuidade dos serviços públicos ou a segurança de pessoas, obras, serviços, equipamentos e outros bens, públicos ou particulares, e somente para aquisição dos bens necessários ao atendimento da situação emergencial ou calamitosa e para as parcelas de obras e serviços que possam ser concluídas no prazo máximo de 1 (um)ano, contado da data de ocorrência da emergência ou da calamidade, vedadas a prorrogação dos respectivos contratos e a recontração de empresa já contratada com base no disposto neste inciso;”

1. JUSTIFICATIVA DA AQUISIÇÃO

1.1. A Lei nº 8.080/90 estabelece em seu Art. 2º que “A saúde é um direito fundamental do ser humano, devendo o Estado prover as condições indispensáveis ao seu pleno exercício”, portanto o Estado deve prover os atendimentos de urgência e emergência, ambulatorial e serviços de internações em todos os graus de complexidade.

1.2. A realização de processo de Licitação para aquisição de equipamentos e materiais permanentes para a REDE HOSPITALAR se justifica face ao interesse público, visando que a inauguração da primeira etapa de entrega do Hospital Estadual de Santana – HES e Hospital da Criança e do Adolescente / Pronto Atendimento Infantil – HCA / PAI, irá proporcionar melhor atendimento aos cidadãos amapaenses.

1.3. O Hospital da Criança e o Adolescente é o hospital de referência do Estado do Amapá em atendimento pediátrico onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto Atendimento Infantil – PAI, internação, UTI e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade. Mas apesar do esforço contínuo para melhorar a assistência com a ampliação da equipe médica, ainda assim existe uma demanda reprimida crescente de pacientes, pois há um déficit expressivo de material e equipamentos, o que inviabiliza a ideal atenção aos pacientes.

1.4. O Hospital Estadual de Santana – HES, é o único hospital do Município de Santana que atende os pacientes do SUS, onde é prestada a assistência multiprofissional no Pronto socorro (adulto e pediátrico), internação (adulto e pediátrica), UTI (neonatal e adulta), maternidade e Centro Cirúrgico, com procedimentos e abordagem de média e alta complexidade.

2.5. Diante do que foi dito, visando ampliar o atendimento da demanda que os hospitais recebem, é necessária a aquisição de equipamentos e materiais hospitalares voltadas a atender a população usuária dos serviços do SUS.

2. DA CARACTERIZAÇÃO DA SITUAÇÃO EMERGENCIAL

2.1. O doutrinador Marçal Justen Filho, assim define o que seja uma situação de emergência:

“No caso específico das contratações diretas, emergência significa necessidade de atendimento imediato a certos interesses. Demora em realizar a prestação produziria risco de sacrifício de valores tutelados pelo ordenamento jurídico. Como a licitação pressupõe certa demora para seu trâmite, submeter a contratação ao processo licitatório propiciara a concretização do sacrifício a esses valores.”

(Marçal Justen Filho, in Comentários à Lei de Licitações e Contratos Administrativos, 8ª Edição. Dialética).

2.2. Nem sempre é possível se instaurar um procedimento licitatório, ou que, ainda que venha a ser instaurado, a sua conclusão demandaria tempo, o que não se dispõe a Secretaria de Estado da Saúde em virtude de exiguidade de prazo disponível e da urgência de atendimento, além da verificação de entraves que possam vir a ocorrer, como impugnação de edital, interposição de recursos, dentre outros.

2.3. Diante o exposto, esta secretaria optou pela dispensa de licitação, a fim de se chegar a um método para a referida aquisição de forma a preservar a celeridade. A consulta feita resultou na escolha pela dispensa de licitação, visando rapidez e eficiência no atendimento das demandas desta SESA.

3. RAZÃO DA ESCOLHA DO FORNECEDOR

3.1. O delicado contexto da contratação emergencial não autoriza a celebração do ajuste com qualquer fornecedor/prestador do serviço. Mesmo nas dispensas por emergência, a rigor, impreterível observar a necessidade de prévia formalização do procedimento, instruindo-o, dentre outros elementos, com a justificativa do preço e razão de escolha do contratado (art. 72, parágrafo único, incisos VI e VII, da Lei nº 14.133/2021)

3.2. Consta no Termo de referência em seu item 4.2 os critérios objetivos de julgamento e seleção da proposta MENOR PREÇO, bem como apresentar todos os documentos solicitados.

3.3. Como a autoridade responsável pela elaboração do Termo de referência elegeu o critério de julgamento, coube a este membro da CPL extrair o vencedor com base na proposta apresentada na fase de acolhimento realizado através do sistema de compras do Banco do Brasil, Licitações-e, no qual participaram 19 (DEZENOVES) empresas, AMAZON EMPREENDIMENTOS EIRELI, ASSUM PRETO PRODUCOES, COMPANHIA HOSPITALAR LTDA, D M A MACIEL E CIA LTDA – EPP, DMAV SUPORTE MEDICO LTDA – EPP, HOSPCOM EQUIPAMENTOS HOSPITALARES EIRELI, IDM SOLUCOES PUBLICAS LTDA – ME, IMPORT HOSPITALAR EIRELI, INTERMED EQUIPAMENTO MEDICO

HOSPITALAR LTDA, JOVIC COMERCIAL E SERVICOS LTDA, K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS EIRELI, KSS COMERCIO E INDUSTRIA DE EQUIPAMENTOS MEDICO LTDA, L G A MOREIRA – EIRELI, LEISTUNG EQUIPAMENTOS LTDA, LIFE MEDICAMENTOS E SERVICOS HOSPITALARES LTDA, MAGNAMED TECNOLOGIA MEDICA S.A, MED LAB COMERCIAL LTDA, NEXT MEDICAL LTDA, SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LIMITADA.

3.4. Com relação as especificações técnicas mínimas e quantidades constantes no Termo de Referência, por se tratar de assunto estritamente técnico, esta comissão de licitações julgou-se incompetente para realizar referida tarefa, submetendo tal verificação ao órgão demandante, com o intuito de se a ter confirmação que de fato os procedimentos propostos irão suprir as necessidades das referidas Unidades.

3.5. Concluída a análise técnica proferida pelo setorial competente, a mesma deferiu os itens ofertados pela licitante vencedora.

3.6. Ressalta-se ainda que a empresa atende as condições de habilitação jurídica, fiscal e trabalhista, exigidas no instrumento convocatório, conforme minudenciado no Relatório Circunstanciado apenso aos autos do processo.

4. DA ANÁLISE DA JUSTIFICATIVA DO PREÇO

4.1. A justificativa de preço é um dos requisitos indispensáveis a formalização do processo de contratação por dispensa de licitação, a teor do inciso VII e VI do Parágrafo Único do artigo 72 da Lei de Licitações LEI Nº 14.133/2021, posto que o objetivo dos procedimentos aquisitivos é selecionar a proposta mais vantajosa para a administração, considerando o caráter excepcional das ressalvas de licitação.

4.2. O Núcleo de Cotação de Preços - NCP, vinculado à Coordenadoria de Gestão de Compras – COGEC, segundo o organograma da Secretaria de Estado da Saúde – SESA, é o setor responsável pelo levantamento da pesquisa mercadológica e confecção do Mapa Comparativo de Preços.

4.3. Nota-se acostado aos autos a publicação no site da Central de Licitações e Contratos – CLC e as propostas recebidas através do Licitações-e, a qual extraiu-se da proposta de preços apresentada, **SAMTRONIC INDUSTRIA E COMERCIO LTDA** inscrito no CNPJ: 58.426.628/0001-33, sagrou-se vencedora nos itens que seguem abaixo:

ITEM	DESCRIÇÃO	VL ARREMATADO
19	BOMBA DE INFUSÃO	R\$ 210.000,00
		R\$ 210.000,00

5. DA DESPESA

5.1. As despesas decorrentes da contratação do objeto em tela correrão à conta dos recursos específicos dos órgãos e entidades participantes, cuja nota de reserva 00151/2022:

5.1.

NOTA DE RESERVA	00341/2022 00342/2022
FONTE	107
PROGRAMA	2.10.302.0020.1056
NATUREZA	449052
PLANO ORÇAMENTÁRIO	000544

6. DA CONCLUSÃO

Como a Comissão Permanente de Licitação tem a função de examinar e julgar toda a documentação, não pode esta omitir-se sob pena de incorrer dolo ou culpa.

Dito isto, e de tudo que se pode extrair dos autos do processo, conclui-se que a empresa apresentou todos os documentos de habilitação mínimos exigidos para contratação e foi aprovada pela equipe técnica.

Macapá-AP, 08 de novembro de 2022.

FERNANDO RUAN DE CASTRO BEZERRA
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

MARCELO VILHENA DE MELO
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

JAIR AVELAR MOREIRA JUNIOR
Membro da CPL/SESA
Portaria 0517/2022

HASH: 2022-1201-0011-2609

Secretaria de Administração**EDITAL Nº 176/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 176/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 174/2022 - CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I – Tornar Público o Resultado Definitivo da Etapa de Avaliação Psicológica, de caráter eliminatório, dos candidatos listados no Anexo Único deste Edital, os quais foram convocados através do Edital nº 174/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN, em conformidade com o disposto no Capítulo 12 do Edital de Abertura e Ata da comissão, encaminhada através do Ofício nº 330202.0076.0826.0009/2022 - PSICOSOCIAL-ESAP - IAPEN.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5038/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 176/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA CONVOCAÇÃO PARA A
ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO
PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA				
CLAS.	NOME	TESTES PSICOLÓGICOS	ENTREVISTA INDIVIDUAL	RESULTADO
4	ADRIANE LEAL GALVAO	COMPARECEU	COMPARECEU	APTO



Cód. verificador: 127542002. Cód. CRC: 40B16E9
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 01/12/2022 13:25,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>



EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

**GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO****EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN**

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso de suas atribuições e tendo em vista o EDITAL Nº 001/2018 DE ABERTURA, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6717 em 10 de julho de 2018, retificado pelos Editais nº 002/2018 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6762, de 17 de setembro de 2018 e 006/2019 – Retificação do Edital de Abertura, publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá nº 6925, de 24 de maio de 2019;

Considerando o Edital nº 176/2022 - RESULTADO DEFINITIVO DA ETAPA DE AVALIAÇÃO PSICOLÓGICA - INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN;

RESOLVE:

I - Convocar os candidatos ao cargo de Agente Penitenciário Nível Médio, considerados APTOS na Avaliação Psicológica, constante no Anexo Único deste Edital, para participarem da Etapa de Investigação Social, de caráter unicamente eliminatório, nos termos do Capítulo 13 do Edital de Abertura.

1. DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 Investigação Social tem como objetivo verificar se o candidato do Concurso Público Instituto de Administração Penitenciária – IAPEN possui conduta irrepreensível e a idoneidade moral inatacável para o exercício dos cargos de Educador Social Penitenciário e Agente Penitenciário Nível Médio, e será procedida por meio de investigação nos âmbitos social, criminal, cível, escolar, residencial e funcional/trabalhista.

1.2 A Investigação Social de caráter eliminatório será realizada pela Coordenadoria de Inteligência Penitenciária- CIP, através de subcomissão designada para este fim.

1.2.1 A investigação social estender-se-á até a posse do candidato. Nesse período, o candidato que incorrer em conduta ou condição capaz de torná-lo não recomendado para a respectiva função será eliminado do concurso, em conformidade com o subitem 13.4 do Edital de Abertura.

1.3 A Investigação Social do candidato indicará, conclusivamente, um dos seguintes resultados:

I – RECOMENDADO: Significando que o candidato apresentou perfil compatível com o exigido para os cargos de Educador Social Penitenciário Nível Médio e Agente Penitenciário Nível Médio.

II – NÃO RECOMENDADO: Significando que o candidato não apresentou perfil compatível para os cargos de Educador Social Penitenciário Nível Médio e Agente Penitenciário Nível Médio, sendo, portanto, automaticamente eliminado do Concurso.

III – AUSENTE: significando que o candidato não compareceu para a Investigação social, sendo automaticamente eliminado do Concurso.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

2. DA INVESTIGAÇÃO SOCIAL

2.1 A Investigação Social tem caráter unicamente eliminatório e será procedida em duas etapas sendo:

2.1.1 Primeira Etapa: entrega do Formulário de Investigação Social – FIS, em anexo neste Edital e documentação pessoal abaixo, que deverá ser entregue no local, data e horário estipulados no item 4 deste Edital:

- a) 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b) Cópia reprográfica do RG ou identificação oficial com foto;
- c) Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d) Cópia reprográfica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- e) Cópia reprográfica do título de Eleitor e certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- f) Cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral.
- g) Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- h) Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil.
- i) Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j) Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- k) Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l) Cópia reprográfica do certificado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

2.1.1.2 Os documentos exigidos deverão ser entregues em pasta classificadora transparente com elástico na ordem em que se apresentam no item 2.1.1.

2.1.1.3 A Investigação Social será procedida a partir de informações contidas na FIS - Ficha de Informações Confidenciais, que deverá obrigatoriamente ser preenchida e assinada pelo candidato.

2.1.1.4 É facultado ao candidato apresentar, juntamente com o FIS, declaração explicativa referente à eventual condenação por crime ou contravenção, ou penalidade disciplinar no exercício da profissão ou função pública de qualquer natureza, além de outras situações que julgar necessárias, e desde logo, esclarecer, ou fazê-lo por ocasião de sua não recomendação.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

- 2.1.2 Segunda Etapa: Entrevista Individual do candidato que será procedida conforme local data e horário constantes no Item 4 deste Edital.
- 2.1.2.1 A Entrevista Individual será procedida com base nas informações constantes no Formulário de Investigação Social – FIS, podendo a subcomissão vir a solicitar se necessário, informações ou documentação complementar.
- 2.2 A Subcomissão reservar-se-á o direito de solicitar ao candidato, a qualquer tempo e hora, durante a Investigação Social, outros documentos necessários para comprovação de dados ou para esclarecimentos de fatos e situações a ele referentes.
- 2.3 A qualquer tempo a subcomissão poderá convocar de forma pessoal qualquer dos candidatos a prestarem informações ou esclarecimentos que possibilitem maior aproveitamento das informações levantadas.
- 2.4 Se antes da publicação do resultado de posse, ocorrer com o candidato qualquer fato relevante para a avaliação da averiguação social, o mesmo deverá informar imediatamente, sob pena de não recomendação.
- 2.5 O candidato que deliberadamente apresentar declarações falsas, omissas ou ainda, obstruir ou fraudar, durante a fase da Investigação Social, será considerado não recomendado, sem prejuízos de outras sanções cíveis e/ou penais.
- 2.6 Não serão fornecidas aos candidatos quaisquer informações totais ou parciais sobre o andamento da Investigação Social independente do motivo, causa ou circunstância.
- 2.7 Eliminar-se-á a qualquer tempo, sem prejuízo das sanções legais cabíveis o candidato considerado NÃO RECOMENDADO.
- 2.8 O candidato considerado NÃO RECOMENDADO na Investigação Social poderá solicitar o motivo de sua eliminação através de entrevista devolutiva que se dará em até 72h após o recebimento da solicitação pela Comissão.
3. DISPOSIÇÕES FINAIS
- 3.1 Será excluído da INVESTIGAÇÃO SOCIAL o candidato que:
- a) Apresentar-se após a data, hora e local diferente aos estabelecidos neste Edital;
 - b) Não apresentar documento oficial que bem o identifique;
 - c) Perturbar, de qualquer modo, a ordem dos trabalhos, incorrendo em comportamento indevido.
- d) Motivará ainda a eliminação do candidato do Concurso Público, sem prejuízo das sanções penais cabíveis, a burla ou tentativa de burla a quaisquer das normas definidas neste Edital, ou a outras relativas ao Concurso, aos comunicados, às Instruções ao candidato, ou à instruções durante a Investigação Social, bem como o tratamento indevido ou descortês a qualquer pessoa envolvida na realização da fase.
- 3.2 As Etapas previstas neste Edital são de caráter eliminatório e serão presenciais, não sendo aceito sob nenhuma hipótese, procurador nomeado para tal finalidade.
- 3.3 Será oportunizado ao candidato o prazo de 02 (dois) dias úteis para interposição de recurso junto ao Protocolo Virtual da Secretaria de Estado da Administração – SEAD, pelo endereço eletrônico protocolo@sead.ap.gov.br, quanto a Etapa de Investigação Social, após a publicação do Resultado Preliminar.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

4. DOS LOCAIS E DATAS

4.1 Entrega de Documentação da Investigação Social e Entrevista Individual

LOCAL: ACADEMIA INTEGRADA DE FORMAÇÃO E APERFEIÇOAMENTO – AIFA (Portão 1)			
ENDEREÇO: RODOVIA DUCA SERRA, S/N, KM 7.			
BAIRRO: MARABAIXO II	CIDADE: MACAPÁ	ESTADO: AMAPÁ	CEP: 68906-720
DATA: 07/12/2022			
HORÁRIO: 8 as 10h			

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em Exercício.
Decreto nº 5038/2022.



GOVERNO DO ESTADO DO AMAPÁ
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO

EDITAL Nº 177/2022 – CONVOCAÇÃO PARA A ETAPA DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL -
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA – IAPEN

ANEXO ÚNICO

CARGO: IA3 - AGENTE PENITENCIÁRIO MASCULINO	
CLAS.	NOME
277	JOSE ALBERTO PADILHA DIAS
278	MELQUE ANDERSON SANTOS GOMES

CARGO: IA4 - AGENTE PENITENCIÁRIO FEMININO	
CLAS.	NOME
63	AMANDA CHRYSTIE SANTOS GOMES VALENTE
CANDIDATO COM DEFICIÊNCIA	
CLAS.	NOME
4	ADRIANE LEAL GALVAO



Cód. verificador: 127542003. Cód. CRC: 10B6D83
Documento assinado eletronicamente por REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE em 01/12/2022 13:26,
conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>





SECRETARIA DE JUSTIÇA E SEGURANÇA PÚBLICA
INSTITUTO DE ADMINISTRAÇÃO PENITENCIÁRIA
COORDENADORIA DE INTELIGÊNCIA
FORMULÁRIO DE INVESTIGAÇÃO SOCIAL



Edital Nº _____ - _____

Nº de Inscrição: _____

Nome: _____



INSTRUÇÕES PARA O PREENCHIMENTO:

- 1) O presente Formulário é contituído de dados, informações e documentos, cujo conteúdo é identificado como pertencente à categoria de **INFORMAÇÃO PESSOAL** e possui **RESTRICÇÃO DE ACESSO**, nos termos do art. 5º, inc. X e XXXIII, da Constituição Federal.
- 2) **Leia com atenção todas as questões do Formulário antes de preenchê-lo.**
- 3) As perguntas são de seu próprio interesse, portanto, responda corretamente a cada uma delas, fornecendo informações com **riqueza de detalhes**.
- 4) As questões devem ser preenchidas de próprio punho, utilizando caneta de tinta azul ou preta, se o espaço for insuficiente, utilize o campo para complementação, constante no Item 39, deste formulário, indicando o número da pergunta, se necessário utilize outras folhas e anexe ao FIS.
- 5) Não deixe questões em branco, inutilize os espaços onde não houver resposta.
- 6) Para preenchimento deste formulário você poderá dispor de alguns dias.

ATENÇÃO: Declarações falsas, inexatas ou a omissão de informação a serem prestadas no FIS, ainda que verificadas posteriormente, poderão determinar a sua conraindicação na Investigação Social e a conseqüente eliminação do concurso público. **Não serão aceitas falhas sejam elas propositais ou não.**

Rubrica do candidato**A - INFORMAÇÕES PESSOAIS**

1. Nome: _____
2. Natural de: _____ Estado: _____
3. Data de Nascimento: _____ CPF: _____
4. RG Nº: _____ Expedido por: _____
5. RG anterior (de outro Estado, se possuir) Nº: _____
6. Profissão: _____
7. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual você é conhecido (a) _____
8. Religião: _____
9. Telefone: _____ / _____ / _____
10. Email: _____

B - INFORMAÇÕES RESIDENCIAIS

11. Declarar em ordem cronológica os lugares onde você residiu nos últimos 05 anos:

a. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ - _____
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

b. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ - _____
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

c. De _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____
Rua _____ Nº _____
Bairro _____ Cidade _____
Estado _____ CEP _____ - _____
Ponto de Referência: _____
Com quem residiu? _____

Rubrica do candidato

C - INFORMAÇÕES SÓCIO-FAMILIARES

12. Você é solteiro (a), casado (a), viúvo (a), divorciado (a), separado (a) judicialmente, separado (a) de fato, ou vive maritalmente? _____

13. Cite o nome e endereço do (a) esposo (a) ou companheiro (a), caso não mais residam juntos:

a. Nome: _____

b. RG Nº: _____ CPF Nº: _____

c. Endereço: _____

d. Qualquer outro nome ou apelido pelo qual ele (a) é conhecido (a)? _____

14. Você já esteve envolvido (a) em algum processo de paternidade? () Sim () Não. Em caso positivo, forneça detalhes completos:

15. Está sustentando os seus filhos? () Sim () Não. Em caso negativo, explique detalhadamente:

16. Sua esposa (o) está empregada (o) atualmente? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Empresa em que trabalha: _____

b. Endereço: _____

c. Função que exerce: _____

d. Salário: _____

17. Você ou alguém de sua família já foi examinado, tratado ou já esteve internado em razão de distúrbios nervosos, mentais ou moléstia prolongada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes:

18. Você já foi internado (a) em algum hospital nos últimos dois anos? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe a(s) data(s), local e motivos:

INFORMAÇÃO PESSOAL

 Rubrica do candidato

19. Dê informações completas sobre seus pais e irmãos. Se você foi criado por padrastos, tutores legais ou outras pessoas que não sejam seus pais, também devem constar nas informações abaixo solicitadas:

Grau de parentesco:	Nome Completo:	RG: CPF:	a) Endereço b) Profissão c) Idade d) Vivo ou Morto
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____
			a) _____ b) _____ c) _____ d) _____

Rubrica do candidato

20. Relacione, no quadro a seguir, o nome de todos os seus filhos e enteados:

Nome:	RG N.º	Data de Nascimento	Onde e com quem reside

INFORMAÇÃO PESSOAL_____
Rubrica do candidato

21. Você já fez ou faz uso regular de bebidas alcoólicas? () **Sim** () **Não**. Quais?

22. Você fuma ou já fumou? () **Sim** () **Não**. Especifique: _____

23. Você possui ou já possuiu tatuagem? () **Sim** () **Não**. Em caso afirmativo, forneça informações detalhadas, relatando sobre os seguintes quesitos:

a. Quais partes do seu corpo são/eram tatuadas?

b. Quais desenhos, símbolos ou dizeres você possui/possuía tatuado?

c. Qual o significado de suas tatuagens?

d. O que lhe motivou fazer e/ou remover as tatuagens?

e. Em qual estabelecimento você realizou e/ou removeu as tatuagens (nome e localização)?

24. Forneça as seguintes informações sobre 03 (três) pessoas que **NÃO** sejam parentes ou ex-empregadores que possam testemunhar a seu favor:

a) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

b) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

c) Nome: _____

Endereço residencial: _____

Endereço comercial: _____

Conhece-o há quanto tempo? _____

Profissão: _____

Rubrica do candidato

25. Você possui, ou já possuiu parente na área da Segurança Pública () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

Local	Nome Completo		Grau de parentesco	Situação atual*

*Situação atual (ativo, inativo, demitido, expulso da Corporação, exonerado, pediu baixa etc.)

D - INFORMAÇÕES JUDICIAIS E POLICIAIS

26. Você já fez, ou faz parte de algum processo na(o):

a. Justiça Civil?..... () **Sim** () **Não**.

b. Justiça Trabalhista? () **Sim** () **Não**.

c. Justiça Criminal? () **Sim** () **Não**.

d. Justiça Militar?..... () **Sim** () **Não**.

e. Vara da Infância e da Juventude? ... () **Sim** () **Não**.

f. Juizado de Pequenas causas? () **Sim** () **Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do(s) caso(s) ocorrido(s):

Processo I

a. Qual o motivo do processo?

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

Rubrica do candidato

Processo II

a. Qual motivo do processo?

b. Qual a data do fato? _____ c. Qual o Fórum _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Numero e ano do Processo: _____

h. Você foi indiciado (Réu) , Vitima ou Testemunha? _____

i. Indique resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso (do processo):

27. Você já esteve envolvido (a) em Ocorrência Policial (qualquer tipo de ocorrência seja quando adolescente ou não)? () **Sim** () **Não**.

Em caso afirmativo, informe a seguir os detalhes do (s) caso (s) ocorrido (s):

Ocorrência Policial I

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi à solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

Ocorrência Policial II

a. Qual o motivo da ocorrência? _____

b. Qual a data do fato? _____

c. Qual a Delegacia de Polícia ou Quartel para onde você foi conduzido? _____

d. Bairro _____ e. Cidade _____ f. Estado: _____

g. Qual o numero do Boletim de ocorrência ou outro documento elaborado: _____

h. Você foi acusado(a)/indiciado(a), vitima ou testemunha? _____

Rubrica do candidato

i. Informe resumidamente o fato ocorrido, esclarecendo qual foi a solução do caso, ou seja, se houve processo ou se nada mais foi registrado:

28. Você já esteve envolvido (a) em Inquérito Policial Militar ou Sindicância Instaurada pelas Forças Armadas ou pela Polícia Militar (em caso de ex-PM)? () **Sim** () **Não**.
Em caso positivo, informe e esclareçam quais foram as punições sofridas e os motivos de cada uma:

29. Você já esteve envolvido (a) em Sindicância ou Processo Administrativo? () **Sim** () **Não**.
Em caso positivo informe os detalhes:

a. Empresa ou Órgão público: _____ b. Data: _____

c. Motivo (o que ocorreu): _____

d. Qual foi a solução do caso? _____

30. Você possui arma de fogo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe característica a arma (espécie, marca, modelo, número do calibre, tamanho do cano e capacidade) declarando inclusive se já foi apreendida alguma vez:

E - INFORMAÇÕES PROFISSIONAIS

31. Relacione, a partir das datas mais antigas, os lugares em que você esteve empregado(a) nos últimos 10 anos até hoje, registrado(a) ou não, bem como os por conta própria e os “bicos”. Não omita nenhum. Informe os endereços completo:

I. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

Rubrica do candidato

g. Período em que trabalhou: de _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

II. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

III. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

IV. a. Empresa: _____

b. Endereço: _____ c. CEP: _____

d. Bairro: _____ e. Cidade: _____ f. Estado: _____

g. Período em que trabalhou: de _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Seção: _____ j. Encarregado da Seção _____

k. Punições sofridas: _____

l. Motivos da demissão: _____

32. Você já tentou anteriormente ingressar no quadro de servidores do IAPEN? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe quantas vezes e quando, esclarecendo a fase em que foi reprovado e os motivos da reprovação:

Rubrica do candidato

33. Preste as seguintes informações a respeito de seu serviço militar:

a. Unidade em que você serviu: _____ **b.** Cia: _____

c. Endereço: _____

d. Cidade: _____ **e.** Estado: _____ **f.** CEP: _____

g. Tempo de Serviço: _____ / _____ / _____ à _____ / _____ / _____

i. Motivo da baixa: _____

F - INFORMAÇÕES ESCOLARES

34. Informe, a seguir, as escolas que você frequentou o ensino médio, superior e pós-graduação:

Período em que cursou	Curso	Série	a) Escola b) Endereço c) Cidade/Estado
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____
			a) _____ b) _____ c) _____

G – OUTRAS INFORMAÇÕES

35. Você é motorista habilitado (a)? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as seguintes informações:

a. Número da Carteira Nacional de Habilitação (CNH): _____

b. Número do registro da CNH: _____ **c.** Data da expedição: _____

d. Local da expedição: _____ **e.** Categoria: _____

Rubrica do candidato

f. Você já teve alguma vez a sua CNH apreendida, suspensa ou cassada? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o motivo (detalhes): _____

g. Você já esteve envolvido em acidente de trânsito ao dirigir veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe os detalhes do acidente, citando inclusive a Delegacia que registrou a ocorrência:

36. Você possui algum veículo? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, forneça as informações a seguir:

a. Marca: _____ b. Modelo: _____ c. Ano: _____

d. Cor: _____ e. Placa: _____

37. Você possui algum imóvel? () **Sim** () **Não**. Em caso positivo, informe o endereço do imóvel:

38. Liste seus endereços de REDES SOCIAIS (WHATSAPP, SKYPE, PINTEREST, LINKEDIN, FACEBOOK, TWITTER, SNAPCHAT, INSTAGRAM, FLICKR, FOURSQUARE, GOOGLE+, TUMBLR, ENTRE OUTROS)

Declaro que li e respondi pessoalmente todas as questões contidas no presente Formulário de Investigação Social e autorizo ser procedida a necessária averiguação sobre minha conduta pessoal e escolar, isentando de qualquer responsabilidade as pessoas, empresas e estabelecimentos de ensino, que prestarem informações ao Órgão Estadual competente, **a quem caberá resguardar, nos termos da lei, o sigilo da fonte**, caso não se processe minha aprovação ao Concurso de Agente Penitenciário.

Macapá-AP, _____ de _____ de _____.

Assinatura do candidato

Faça e anexe neste Formulário, o croqui de todos os endereços de suas residências (antiga e atual), assinalando os pontos de referência e Ruas principais, inclusive anexando folhas suplementares, se necessário.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA A INVESTIGAÇÃO SOCIAL

- a. 01 foto 5X7 com fundo branco e data recente;
- b. Cópia reprográfica do RG ou identificação oficial com foto;
- c. Cópia reprográfica do Cadastro de Pessoa Física – CPF, caso não conste no documento de identidade apresentado;
- d. Cópia reprográfica do certificado de reservista ou de dispensa de incorporação, em caso de candidato do sexo masculino.
- e. Cópia reprográfica do título de Eleitor e certidão do cartório eleitoral quanto ao cumprimento das obrigações eleitorais;
- f. Cópia reprográfica da Carteira de Trabalho e Previdência Social – CTPS ou declaração do órgão que comprove o último e/ou atual emprego, ou declaração firmada pelo candidato de que nunca exerceu atividade laboral.
- g. Cópia reprográfica do comprovante da residência atual (água, luz, telefone, contracheque, etc.) e dos locais onde residiu nos últimos (05) cinco anos, dentro ou fora do Amapá;
- h. Certidão negativa de antecedentes criminais dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos, expedidos pela Polícia Civil.
- i. Certidões negativas criminais da Justiça Federal e da Justiça Estadual dos lugares onde tenha residido nos últimos 05 (cinco) anos.
- j. Certidão, expedida pelo órgão público em que estiver servindo, informando sua atual situação disciplinar e se responde (ou já respondeu) a algum processo administrativo (este documento é só para quem é servidor público ou militar);
- k. Cópia autenticada da Certidão de Nascimento ou Casamento;
- l. Cópia reprográfica do certificado de conclusão do nível médio, fornecido por instituição de ensino reconhecida pelo Ministério da Educação.

OBSERVAÇÃO: Deve ser apresentada toda a documentação original para conferência ou cópia autenticada em cartório de registros civis.

DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA QUEM SERVIU AS FORÇAS ARMADAS E AUXILIARES:

- a. 01 (uma) cópia reprográfica do Certificado de Reservista; e
- b. 01 (uma) cópia reprográfica da Declaração de Comportamento ou do Diploma de Honra ao Mérito.

PORTARIA Nº 1386/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0014/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **CARLA ALDINE SOARES MACIEL**, ocupante do Cargo Efetivo de Especialista em Educação, Grupo Magistério, Matrícula nº 0086499-4-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2596

PORTARIA Nº 1387/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0024/2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a prorrogação da redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **MARCELO MIRANDA DE MATOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0096531-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar de 18 de dezembro de 2020.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2600

PORTARIA Nº 1388/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0024/2022,

RESOLVE:

HOMOLOGAR a prorrogação da redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **MARCELO MIRANDA DE MATOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0096531-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar de 18 de dezembro de 2021.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2594

PORTARIA Nº 1389/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1.535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0024/2022,

RESOLVE:

PRORROGAR a redução de carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, do servidor **MARCELO MIRANDA DE MATOS**, ocupante do Cargo Efetivo de Professor, Grupo Magistério, Matrícula nº 0096531-6-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação - SEED, na forma estabelecida no Art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar de 18 de dezembro de 2022.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2581

PORTARIA Nº 1390/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0079.1294.0007/2022,

RESOLVE:

Conceder 15 (quinze) dias de LICENÇA ADOTANTE à servidora **WANE CRISTINA FIGUEIREDO RICHENE**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº. 0112854-0-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, com base no artigo 62 da Constituição Estadual, e artigos 199, 200, 201, 230 c/c o art. 232-A da Lei nº. 0066/93 (alterada pelas Leis nº 1.003/2006 e nº 2.207/2017), a contar da publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2599

PORTARIA Nº 1391/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0055.0088.2296.0001/2022,

RESOLVE:

Conceder 180 (cento e oitenta) dias de LICENÇA ADOTANTE, ao servidor **JOSUÉ CARDOSO DO REGO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Educador Social, Grupo Socioeducativo e de Proteção, matrícula nº 0086932-5-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Fundação da Criança e do Adolescente - FCRIA, nos termos do Art. 232, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, a contar da publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2579

PORTARIA Nº 1392/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nº 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019, 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0143.1294.0197/2022,

CONSIDERANDO a Portaria nº 0968/2022-SEAD, publicada no Diário Oficial do Estado nº 7.745, de 02 de setembro de 2022, que concedeu 180 (cento e oitenta) dias de licença adotante à servidora Luciana da Silva Melo,

CONSIDERANDO a decisão proferida nos autos do Processo nº 0006947-45.2019.8.03.0002, que tramita na Vara de Infância e Juventude da Comarca de Santana,

RESOLVE:

INTERROMPER a licença adotante concedida à servidora **LUCIANA DA SILVA MELO**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0110536-1-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação - SEED, a contar da publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2601

PORTARIA Nº 1393/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0283.0008/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **BENEDITO RODRIGUES DOS SANTOS SOUZA**
Auxiliar Administrativo - apoio a gestão
Matrícula:0033483-9-01
Quadro: Estadual
Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD
Para: Delegacia Geral de Polícia Civil – DGPC.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2541

PORTARIA Nº 1394/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019,

e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0283.0008/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **CLAUDIO ALBUQUERQUE DE OLIVEIRA**

Auxiliar Administrativo- apoio a gestão

Matrícula:0049274-4-01

Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Delegacia Geral de Policia Civil – DGPC.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2529

PORTARIA Nº 1395/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0283.0008/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **JULIO MACEDO DE SANTANA**

Auxiliar Administrativo- apoio a gestão

Matrícula:0033490-1-01

Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Delegacia Geral de Policia Civil – DGPC.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2546

PORTARIA Nº 1396/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14/05/2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16/10/1992 e Decreto nº 0422, de 30/01/2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0007.0119.0283.0008/2022, resolve,

REMOVER:

Servidor: **PEDRO ALEXANDRINO DA SILVA RAMOS**

Auxiliar Administrativo- apoio a gestão

Matrícula:0049326-0-01

Quadro: Estadual

Da: Secretaria de Estado da Administração - SEAD

Para: Delegacia Geral de Policia Civil – DGPC.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022

REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE

Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2548

PORTARIA Nº 1397/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14 de maio de 2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16 de novembro de 1992 e Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0143.2022.0187/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **MARIO ORLANDO MARQUES DOS SANTOS**
Cargo: Artífice de Estrutura de Obras Metarlugia
SIAPE: 1019595
Quadro: Federal
Da: Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
Para: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1201-0011-2550

PORTARIA Nº 1398/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14 de maio de 2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16 de novembro de 1992 e Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0038.0143.2022.0187/2021, resolve,

REMOVER:

Servidor: **PAULO SÉRGIO DOS SANTOS LOBATO**
Cargo: Agente de Serviços de Engenharia
SIAPE: 1019443
Quadro: Federal
Da: Secretaria de Estado da Infraestrutura – SEINF
Para: Secretaria de Estado de Transportes – SETRAP

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2531

PORTARIA Nº 1399/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0025/2022,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, da servidora **ROSINETE PINHEIRO PEREIRA**, ocupante do cargo efetivo de Professor, Matrícula nº 0112468-4-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotada na Secretaria de Estado da Educação – SEED, na forma

estabelecida no Art.256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1201-0011-2532

PORTARIA Nº 1400/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, no uso da competência que lhe foi delegada pelos Decretos nºs 1.497, de 16 de outubro de 1992, 0422, de 30 de janeiro de 2019 e 1535, de 14 de maio de 2018 e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0234.1294.0005/2020,

RESOLVE:

REDUZIR a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, do servidor **KENNY MARTEL CORREA**, ocupante do cargo efetivo de Auxiliar Educacional, Matrícula nº 0116311-6-01, Grupo Magistério, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado na Secretaria de Estado da Educação – SEED, na forma estabelecida no Art.256, inciso II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066/93, a contar da data de publicação da presente portaria.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1201-0011-2556

PORTARIA Nº 1401/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá e por nomeação do Decreto nº 1.535, de 14 de maio de 2018, bem como a delegação atribuída pelo Decreto nº 1.497, de 16 de novembro de 1992 e Decreto nº 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0002.0143.1851.0608/2022, resolve,

REMOVER, a pedido:

Servidora: **OCILENE FERREIRA WANDERLEY GATO**
Cargo: Datilógrafo
SIAPE: 1015149
Quadro: Federal
Da: Secretaria de Estado da Saúde – SESA
Para: Secretaria de Estado de Desenvolvimento Rural – SDR

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1201-0011-2553

PORTARIA Nº 1402/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0021.0408.1294.0002/2022,

RESOLVE:

Homologar a concessão de licença para atividade política, até o 15º dia seguinte da eleição do corrente ano, usufruída pelo(a) servidor(a) **Roseli de Araújo Corrêa Teixeira**, ocupante do cargo de provimento efetivo de Professor, Grupo Magistério, matrícula nº 0031472-2-01, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) na Secretaria de Estado da Educação – SEED, a contar de 26 de julho de 2022, nos termos do art. 100, parágrafo único,

da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá- AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2555

PORTARIA Nº 1404/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 0019.0463.0956.0180/2022,

CONSIDERANDO o acórdão proferido nos autos do Processo nº 0002657-82.2022.8.03.0001, que tramitou perante a Turma Recursal do Estado do Amapá.

RESOLVE:

Reduzir a carga horária de 40 (quarenta) para 20 (vinte) horas semanais, sem prejuízo da remuneração, pelo prazo de 01 (um) ano, da servidora **Katiane da Silva Sousa**, ocupante do cargo de Policial Penal, matrícula nº 0106513-0-01, Grupo Polícia Penal, integrante do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(a) no Instituto de Administração Penitenciária do Amapá – IAPEN, a contar da data de publicação da presente portaria, na forma estabelecida no art. 256, incisos I e II, c/c art. 116, § 4º, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2557

PORTARIA Nº 1405/2022 – SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe foram conferidas pelo art. 123 da Constituição do Estado do Amapá, pelos Decretos n. 1497, de 16 de outubro de 1992, 2642, de 18 junho de 2007 e 0422, de 30 de janeiro de 2019, e tendo em vista o contido no Processo nº 130101.0077.1038.3620/2022,

RESOLVE:

Designar o servidor **Luis Otávio Sá de Miranda**, ocupante do cargo de Presidente/Comissão Permanente de Licitação/FGS- 2/JUCAP, para responder, cumulativamente e em substituição, pelo cargo de Coordenador de Planejamento/Coordenadoria de Planejamento Institucional/FGS-3/JUCAP, durante o impedimento da titular Isabella Pontes Moutinho, que se encontra afastada por motivo de férias, no período de 16/11/2022 a 15/12/2022.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2573

PORTARIA Nº 1406/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO do Governo do Amapá, usando de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto Estadual Nº 1535 de 14/05/2018, e tendo em vista o teor do Processo nº 0007.0127.0341.0002/2022 - CAF/SEAD,

RESOLVE:

Art. 1º. Conceder adiantamento em nome da servidora estadual **ILZA PEDROSO**, Agente Administrativo, matrícula nº 0052363-1-02, lotada nesta Secretaria de Estado da Administração, conforme o Art. 3º da Lei nº 0624 de 31 de Outubro de 2001 e Decreto nº 3492 de 08 de Novembro de 2001, no valor de **R\$ 3.000,00 (três mil reais)**, destinados a custear despesas de pequeno vulto.

Art. 2º. O adiantamento concedido deverá ser aplicado até o dia 27/12/2022.

Art. 3º. O recurso será distribuído da seguinte forma: R\$ 3.000,00 (três mil e quinhentos reais) no Elemento de Despesa 33.90.30 - Material de Consumo.

Art. 4º. O responsável pelo adiantamento concedido deverá apresentar prestação de contas para homologação do titular do Órgão no prazo de 10 (dez) dias, contados do término do prazo de aplicação constante do artigo 2º.

Art. 5º. Revogam-se as disposições em contrário. Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício.

HASH: 2022-1201-0011-2577

PORTARIA Nº 1407/2022 - SEAD

A SECRETÁRIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO DO GOVERNO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe conferem os Decretos nº 1497 de 16/10/1992, nº 0422 de 30/01/2019, o disposto no Decreto nº 1535 de 14/05/2018 e Decreto nº 0533 de 12/02/2020,

Considerando, o cumprimento da Decisão Judicial, referente ao Processo Nº 0006604-78.2021.8.03.0002, e contido no documento Nº 500824908/2022 – TUCUJURISDOC,

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Progressão Funcional, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s) do Grupo Saúde, nos termos do art. 20, da Lei 1.059, de 12 de dezembro de 2006.

Cargo: TECNICO EM ENFERMAGEM - 2013					
Nº	Matrícula	Nome	Classe Padrão De / Para		Efeito Financeiro
1	0109614-1	CAMILA CARVALHO RIBEIRO	3ª/V	3ª/VI	07/07/2020

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022
REGINA MARIA DE OLIVEIRA DUARTE
Secretária de Estado da Administração, em exercício

HASH: 2022-1201-0011-2578

PORTARIA Nº 712/12-2022-CGP/SEAD

A COORDENADORA DE GESTÃO DE PESSOAS DA SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO, usando das atribuições que lhe são conferidas pela Portaria nº 2034/2021-SEAD, de 09 de dezembro de 2021, resolve:

Conceder 03 (três) meses de LICENÇA-ESPECIAL PRÊMIO POR ASSIDUIDADE, na forma do artigo 101, da Lei nº 0066, de 03 de maio de 1993, ao(s) servidor(es) abaixo relacionado(s), integrante(s) do Quadro de Pessoal Civil do Estado do Amapá, lotado(s) no(a) Representação Gea Brasília - REPBSB:

Nº	Servidor/Processo	Matrícula	Período Aquisitivo	Usufruto
1	MELISSA NUNES DE ALMEIDA 0048.0197.2311.0004/2022	0061585-4-01	31/03/2017 a 30/03/2022	01/01/2023 a 31/03/2023

Macapá-AP, 1 de dezembro de 2022
Astrid Maria Dos Santos Cavalcante
Coordenadora de Gestão de Pessoas

HASH: 2022-1201-0011-2510

Escola de Administração Pública**PORTARIA Nº 21, DE 1º DE DEZEMBRO DE 2022.**

Institui Comissão Especial para inventariar os bens móveis e imóveis da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP, exercício de 2022, e nomeia seus componentes.

O DIRETOR-PRESIDENTE DA ESCOLA DE ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA DO AMAPÁ – EAP/AP, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 39, II, IV e XI, do Decreto Estadual nº 1.529, de 08 de maio de 2017,

CONSIDERANDO a necessidade de regularizar as informações patrimoniais dos bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados ou em outras unidades, desta entidade administrativa;

CONSIDERANDO o Decreto nº 4659 de 26 de outubro de 2022 do Governo do Estado do Amapá, que dispõe sobre os prazos e procedimentos administrativos de natureza patrimonial, relativos ao encerramento do exercício de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º. Instituir Comissão Especial para regularizar as informações patrimoniais dos bens móveis e imóveis, material em estoque nos almoxarifados ou em outras unidades da Escola de Administração Pública do Amapá – EAP/AP, referente ao exercício de 2022;

Art. 2º. A Comissão referida no Artigo anterior será composta pelos seguintes servidores:

Preben Elkjaer Larsen Nascimento Picanço - Matrícula nº 01122657-01;

Amanda Evelyn Silva Marques – Matrícula nº 09697497-01;

Jonihson Moraes Dias - Matrícula nº 00910333-02.

Art. 3º. A Comissão Especial ora instituída deverá obedecer aos preceitos, prazos e procedimentos, constantes do Decreto nº 4659 de 26 de outubro de 2022 do Governo do Estado do Amapá;

Art. 4º. Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

Art. 5º. Dê-se ciência. Publique-se. Registre-se e cumpra-se.

DREISER DE ALMEIDA ALENCAR
Diretor-Presidente

HASH: 2022-1201-0011-2514

SIAC - Super Fácil**AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS**

SIAC/SUPERFÁCIL

LUZIA BRITO GRINHO

AVISO DE COTAÇÃO DE PREÇOS

O Sistema Integrado de Atendimento ao Cidadão/SIAC-SuperFácil, situado na Rua Cândido Mendes, 623 - Centro, Macapá – AP, CEP 68.900-100, por meio de sua Comissão Permanente de Licitação – CPL/SIAC. AVISA aos interessados que, do dia 1º até às 12hs:00min do dia 05 de dezembro do corrente ano, estará recebendo, exclusivamente por meio do e-mail gabinete@siac.ap.gov.br, propostas de preços para possível e eventual locação de imóvel localizado na Zona Oeste de Macapá, tipo galpão, medindo entre 450 a 500m², construído em alvenaria com altura aproximada de 7m², com banheiro, instalações elétricas do tipo bifásica ou superior, quadro de distribuição, iluminação do tipo colunar aérea com feixe de lâmpadas do tipo fileira no teto, com portão principal de entrada medido aproximadamente 3x3m² e entradas auxiliares, preferencialmente com prateleiras metálicas ou outras estruturas que permitam armazenamento de bens e equipamentos, em nome do titular seja pessoa física ou jurídica, além de outras especificações que o SIAC/SuperFácil possa requerer, visando a instalação do Almoxarifado Central do SuperFácil.

Desde já, a administração do SIAC informa que o oferecimento da proposta não vincula a administração, muito menos obriga a contratação, tendo o recebimento da proposta apenas caráter prospectivo. Em caso de eventual e futura contratação, o SIAC se reserva ao direito de avaliar e fazer diligências no(s) imóvel(is) oferecidos, buscando e escolhendo aquele que melhor atenda as suas necessidades.

Macapá/AP, 29 de novembro de 2022.

LUZIA BRITO GRINHO
Diretora Geral do SIAC
Dec. 2097/2017

HASH: 2022-1201-0011-2354

Universidade Estadual do Amapá**EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-UEAP**

EXTRATO DO CONTRATO Nº 010/2022-UEAP.

PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ

E AFP CONSTRUTORA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 28.265.790/0001-56).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do Processo nº 0022.0333.1202.0008/2022-PROTOCOLO/UEAP.

DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a aquisição de mobiliário para organização e estruturação administrativa da Universidade do Estado do Amapá – UEAP.

DA VIGÊNCIA: A vigência do Contrato é de 12 (doze) meses, tendo seu início na data de sua assinatura, podendo ser prorrogado, por igual período, por interesse das partes.

DO VALOR E DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: O valor estimado para aquisição do objeto é de **R\$ R\$ 173.248,45 (cento e setenta e três mil, duzentos e quarenta e oito reais e quarenta e cinco centavos)**. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta do Programa de Trabalho/Ação: 2590; Fonte: 107; Unidade Orçamentária: 25202; Elemento de Despesa: 4.4.90.52.

DATA DE ASSINATURA: 16 de novembro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Kátia Paulino dos Santos
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-1201-0011-2589

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022-UEAP

EXTRATO 1º TERMO ADITIVO DO CONTRATO Nº 010/2022-UEAP. PARTES: UNIVERSIDADE DO ESTADO DO AMAPÁ E AFP CONSTRUTORA INDÚSTRIA, COMÉRCIO E SERVIÇOS (CNPJ Nº 28.265.790/0001-56).

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Fundamento legal na Lei nº 8.666/93 e alterações posteriores, bem como no que consta nos autos do Processo nº 0022.0333.1202.0008/2022-PROTOCOLO/UEAP.

DO OBJETO: O presente Termo Aditivo tem por objeto alterar a Cláusula Segunda (“Do Objeto”).

DA RATIFICAÇÃO DAS CLÁUSULAS 2.1 Ficam ratificadas as demais cláusulas e condições estabelecidas no contrato inicial, firmado entre as partes

DATA DE ASSINATURA: 25 de novembro de 2022.

Prof^a. Dr^a. Marcela Nunes Videira
Universidade do Estado do Amapá - UEAP

HASH: 2022-1201-0011-2585

Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá

P O R T A R I A Nº 200/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4471, de 11 de Outubro de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0174/2022 – LABENMED/IEPA de 25 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar o deslocamento dos servidores, **ANA PAULA SALES DE ANDRADE CORRÊA**, Pesquisadora, **KEISON DE SOUZA CAVALCANTE**, Pesquisador, **GEANDRO DOS SANTOS GAMA**, Biólogo e **ROBERTO CARDOSO DA SILVA**, Motorista, Código FGI-2 para viajarem da sede de suas atribuições em Macapá, até o Município de Porto Grande/AP, com objetivo de realizarem etapa do Projeto “Avaliação de Mosquiteiros Impregnados INTERCEPTOR G2 para Controle da Malária”, no período de 01 a 07/12/2022, Sem ônus para o Instituto.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Novembro de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1201-0011-2381

P O R T A R I A Nº 201/2022-GAB/IEPA

O DIRETOR PRESIDENTE do Instituto de Pesquisas Científicas e Tecnológicas do Estado do Amapá - IEPA, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei. nº 0338, de 16 de abril de 1997, alterada pela Lei nº 0699, de 28 de junho de 2002, Decreto nº 4471, de 11 de Outubro de 2022 e tendo em vista o teor do Memo nº 0007/2022-GAB de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art.1º - Designar a servidora, **LIA KARLLA CAVALCANTE TEMÓTEO**, Chefe de Centro de Incubação de Empresas, Código FGS-3, para exercer interinamente e em substituição o Cargo de Diretor de Gestão Administrativa, Código 70% do FGS-04, durante o impedimento do titular, **REGINALDO DA SILVA SOUSA**, que se afastará por motivo de usufruto de férias no período de 13/12/2022 a 03/01/2023.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 29 de Novembro de 2022.
JORGE ELSON SILVA DE SOUZA
Diretor - Presidente

HASH: 2022-1201-0011-2383

Agência Amapá

PORTARIA Nº 161/2022-AGÊNCIA AMAPÁ

O DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, nomeado pelo Decreto nº 1574 de 01 de abril de 2022 e no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pelo Estatuto da Agência Amapá - Decreto nº 4407/2016, tendo em vista o que consta no Processo Nº 150205.0077.1059.0185/2022- SEPRO /AGEAMAPA.

RESOLVE:

Art. 1º - Homologa a Suspensão, por motivos administrativos, nos termos da Lei 066/93 combinado com o Decreto nº 4278/2021, o gozo da segunda quinzena das férias regulamentares da servidora **GLAUCIA REGINA MADERS**, Diretora De Atração De Investimentos, matrícula nº 0119807-6-06, referente ao exercício de 2022, marcadas para 01 a 15/12/2022.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação. Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

GABINETE DO DIRETOR-PRESIDENTE DA AGÊNCIA DE DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DO AMAPÁ - AGÊNCIA AMAPÁ, em Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

JOSELITO SANTOS ABRANTES
Diretor-Presidente da Agência Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2437

Superintendência de Vigilância em Saúde

PORTARIA Nº 273/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Ofício Nº 300203.0077.2433.0075/2022 NVST (CEREST) – SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Regiclaudo de Souza Silva, Hildaecio Ribeiro Dias,**

Rodiane Moraes Pinto da Silva e Ivaldo do Nascimento Giusti – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Oiapoque, no período de 21/11/22 a 25/11/22, para realizar desenvolvimento do plano de trabalho no fortalecimento da vigilância em saúde do trabalhador na atenção primária de saúde, de acordo com a PAS 2022, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2378

PORTARIA Nº 274/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 33/2022-UCRA/NVA/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Amanda Rodrigues da Silva, Luiz Augusto Ruela, Roberto Rangel Chaves Silva e Davi Valente dos Reis** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 21/11/22 a 25/11/22, para realizar coleta de água para análise e pactuação das ações do Vigiaqua. Aproveitando a oportunidade, o programa Vigidesastre irá realizar o diagnóstico situacional dos municípios para posterior elaboração do plano de contingência, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2370

PORTARIA Nº 275/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 81/2022-CIASS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Maricélia Tavares Barbosa Marinho, Ericka Borges Barbosa e Marcus Vinicius Furtado Carreiro** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 21/11/22 a 25/11/22, para

realizar visita técnica, supervisão, busca ativada de óbito e nascimento, treinamento em preenchimento de DNV, em virtude de mudanças no formulário e atualizações nas bases dos sistemas de informação e outras orientações referentes aos indicadores de saúde, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2379

PORTARIA Nº 276/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 097/2022-CIEVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Solange Sacramento Costa, Josilene Cristina Monteiro Rodrigues, Zenil Moraes de Sousa, Josival Damasceno Queiroz Junior e Abilio Cesar Quingosta Dias**– da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Oiapoque, no período de 21/11/22 a 25/11/22, para realizar reunião de assessoria técnica e estabelecer cooperação ao município na organização das ações inerentes ao CIEVS e também atividades presentes no PAS meta 26 e meta 27, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2371

PORTARIA Nº 277/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 121/2022-NVS/DEVS/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Roberto Carlos Mendonça Malcher, Ana Claudia de Barros Oliveira, Celso Alfonso Cravo da Fonseca, Rocicleide Marcelino Tavares e Raimundo Brito da Silva** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 21/11/22 a 25/11/22, para realizar diagnóstico situacional das Vigilâncias Sanitárias Municipais, objetivando o avanço

do processo de descentralização das ações básicas e de média complexidade pactuadas nas Comissões Intergestoras Regionais-CIR, conforme meta 1, estabelecidas no Plano anual de Saúde-2022, do Núcleo de Vigilância Sanitária, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 21 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2372

PORTARIA Nº 278/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 113/2022-NALDNC/DEVL-LACEN/SVS/AP.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Fred Júlio Costa Monteiro, Miguel Oliveira Brito Filho, Jorge Pereira Duarte e Gilson Rodrigues Nascimento** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 22/11/22 a 30/11/22, para realizar o Curso de capacitação e atualização em identificação de vetores da malária e dengue: Adultos, pupas, larvas e ovos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2380

PORTARIA Nº 280/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 200/2022- DEVL/SVS.

RESOLVE:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO do servidor **Márlisson Octávio da Silva Rêgo**– da sede de suas atividades em Macapá-AP, para BRASÍLIA-DF, no período de 27/11/22 a 29/11/22, para participar da 2ª reunião dos laboratórios centrais de saúde pública – 2022 promovida pela Coordenação Geral de Laboratórios de Saúde Pública – CGLAB, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 27 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes

Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2393

PORTARIA Nº 281/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 188/2022 – UFITAS/NVS.

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Adjani Karyn Andrade da Silva, Mayara Regina Viana Silva, Geoval Mendonça da Silva e Luiz Andre Ferreira do Carmo** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para o município de Laranjal do Jari, no período de 22/11/22 a 26/11/22, para realizar visita técnica na empresa **ROCHA ER SERVIÇOS COMERCIAL EIRELI**, que tem como atividade principal controle de vetores e pragas urbanas, dando continuidade processo de licenciamento do ano corrente, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2397

PORTARIA Nº 282/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Memo. Nº 49/2022-Lab. Vetores/NALDNC/DEVL/SVS-AP

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Fred Júlio Costa Monteiro, Miguel Oliveira Brito Filho, Volmir Miguel Zanini e Gilson Rodrigues Nascimento** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Laranjal do Jari e Vitória do Jari, no período de 22/11/22 a 30/11/22, para realizar Curso de Capacitação e Atualização em Identificação de Vetores da Malária e Dengue: Adultos, Pupas, Larvas, e Ovos, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 22 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2394

PORTARIA Nº 287/2022-NGP/SVS

A SUPERINTENDENTE DE VIGILÂNCIA EM SAÚDE, no uso das prerrogativas que lhe confere a lei n.º 2210, de 14.07.2017, e pelo Decreto n.º 2533/2022. Considerando o que consta no Ofício. Nº 300203.0077.2424.0082/2022-IMUNO/SVS-AP

R E S O L V E:

AUTORIZAR O DESLOCAMENTO dos servidores **Maria Angélica Oliveira de Lima, Nilton Nunes Barbosa, Helencarla dos Santos Ferreira e Alan Cristovão de Sousa Tavares** – da sede de suas atividades em Macapá-AP, para os municípios de Calçoene e Amapá, no período de 28/11/22 a 30/11/22, para realizar reunião técnica, supervisão em salas de vacinas e rede de frio, supervisão, monitoramento e avaliação do SI-PNI e E-SUS, com ônus para esta SVS/AP.

Macapá-AP, 28 de Novembro de 2022.
Margarete do Socorro Mendonça Gomes
Superintendente de Vigilância em Saúde/SVS
Decreto nº 2533/2022

HASH: 2022-1201-0011-2396

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: C. L. FROTA - ME CNPJ: 05.060.998/0001-33 PROCESSO: 300203500115/2022

RESP. LEGAL: CREUSA LIMA FROTA.

RESP. TÉCNICO: ANTONIO BENEDITO PEREIRA.

VALIDADE: 29/11/2023.

Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, CONCEDE Renovação de Licença Sanitária, Nº 50.01.15/2022, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas. Localizado na Rua: Joaquim Caetano da Silva nº 604, CENTRO, Município Oiapoque, CEP: 68.980-000.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 2532/2022/ GEA/SVS

HASH: 2022-1201-0011-2395

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA

RENOVAÇÃO DE LICENÇA SANITÁRIA PARA ATIVIDADE DE COMÉRCIO VAREJISTA DE PRODUTOS FARMACÊUTICOS, SEM MANIPULAÇÃO DE FÓRMULAS.

EMPRESA: VALDEMIR MEIRELES DA SILVA CNPJ: 02.258.338/0001-79 PROCESSO: 300203800144/2022

RESP. LEGAL: VALDEMIR MEIRELES DA SILVA.

RESP. TÉCNICO: MARILENE LOPES MEIRELES.

VALIDADE: 29/11/2023. Torna público que à Superintendência de Vigilância em Saúde – SVS/AP, **CONCEDE** Renovação de Licença Sanitária, Nº 80.01.44/2022, para Atividade de Comércio Varejista de Produtos Farmacêuticos, sem Manipulação de Fórmulas. Localizado na Av: Ayrton Senna nº 235, Prainha, Município Vitória do Jarí, CEP: 68.924-000.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
MARGARETE DO SOCORRO MENDONÇA GOMES
Superintendente de Vigilância em Saúde
Dec. 2532/2022/ GEA/SVS

HASH: 2022-1201-0011-2413

Amapá Previdência**ERRATA DA PORTARIA Nº 295/2022-AMPREV**

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5036, de 29 de novembro de 2022; e considerando a Portaria nº 295/2022 - AMPREV, de 25 de novembro de 2022, publicada no DOE nº 7.798, Seção 02, p. 103, de 25 de novembro de 2022 que passará a vigorar com a seguinte correção:

ONDE SE LÊ:

Chefia de Divisão de Benefícios e Fiscalização DIBEF/AMPREV

LEIA-SE:

Diretoria de Benefícios e Fiscalização DIBEF/AMPREV

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.
Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 5036/2022

HASH: 2022-1201-0011-2493

PORTARIA Nº 303/2022 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5036, de 29 de novembro de 2022, conforme o ofício nº 130204.0077.1550.0151/2022–COFISPREV/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a colaboradora **Bruna Mangas Salomão**, Analista Previdenciária da Amapá Previdência - AMPREV, para responder em substituição pela função de Secretária do Conselho Fiscal da Amapá Previdência - COFISPREV, durante o impedimento da Titular **Josilene de Souza Rodrigues**, que entrará em gozo de férias, no período de 01 a 20 de dezembro de 2022.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.
Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 5036/2022

HASH: 2022-1201-0011-2497

PORTARIA Nº 304/2022 - AMPREV

A Diretora Presidente da Amapá Previdência - AMPREV, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 5036, de 29 de novembro de 2022 e considerando o ofício nº 130204.0077.1558.0137/2022 DFP-AMPREV/AMPREV.

RESOLVE:

Designar a servidora **Andréia Priscila Costa Pontes**, para responder em substituição pela Chefia de Divisão de Folha de Pagamento da Amapá Previdência/AMPREV, durante o impedimento do **Titular Gianni de Jesus Freitas Neri**, que entrará em gozo de férias no período 05 a 19 de dezembro de 2022.

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.
Jussara Keila Houat
Diretora Presidente em substituição
Decreto nº 5036/2022

HASH: 2022-1201-0011-2500

Junta Comercial do Amapá**PORTARIA Nº 140/2022 – JUCAP DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.**

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art.

23, inciso I da Lei nº 8.934/94, pelo art. 29 da Lei Estadual nº 2.297/2018 e art. 10, inciso XXXI do Regimento Interno da Junta Comercial do Estado do Amapá, aprovado pela Resolução nº 006/2018-JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - TORNAR SEM EFEITO a Portaria nº 139/2022 de 29.11.2022, publicada no DOE nº 7.800, com circulação dia 29.11.2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua aplicação.

Helder Santana
Presidente /JUCAP

HASH: 2022-1201-0011-2455

PORTARIA Nº 141/2022 – JUCAP DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O Presidente da Junta Comercial do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhe são conferidas pelo art. 23, inciso I, da Lei nº 8.934/94, art. 29 da Lei 2.297/2018 e art. 10, inciso XXIII do Regimento Interno da JUCAP, aprovado pela Resolução nº 006 de 26/07/2018 da JUCAP.

RESOLVE,

Art. 1º - Conceder o adiantamento em nome do Sr. **TACIO DARAN NOBRE BARBOSA**, Chefe da Unidade de Gestão da Informação/JUCAP, no valor de R\$ 8.800,00 (oito mil e oitocentos reais), das Receitas Diretamente Arrecadadas,

Art. 2º - O Adiantamento concedido deverá ser aplicado até no prazo de (vinte) dias a contar da data do recebimento.

Art. 3º - A referida despesa deverá ser empenhada na fonte (0240) Receitas Diretamente Arrecadadas, no elemento de despesa 33.90.39-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Jurídica-**R\$-1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, 33.90.30-Material de Consumo-**R\$ 5.800,00 (cinco mil e oitocentos reais)** e **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)** 33.90.36-Outros Serviços de Terceiros Pessoa Física-PF, visando suprir a manutenção da Junta Comercial do Estado do Amapá-JUCAP.

Art. 4º - O responsável pelo cumprimento deverá apresentar prestação de contas, devidamente homologada pelo Titular deste órgão, dentro de 10 (dez) dias, contados do termino do prazo de aplicação constante no item 2º.

Art. 5º - A utilização dos recursos se dará mediante conta bancária específica para este fim, a ser ultimada pelo Administrador junto à instituição conveniada.

Art. 6º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

Art. 7º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Helder Santana
Presidente/JUCAP

HASH: 2022-1201-0011-2462

Centro de Gestão da Tecnologia da Informação

EXTRATO - TERMO DE ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

PROCESSO SIGA Nº. 00014/PRODAP/2022

ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 38/2022 – TRE/PB

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de equipamentos para a ampliação da infraestrutura do datacenter do CENTRO DE GESTÃO DA TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO, baseada em arquitetura HIPERCONVERGENTE e demais componentes da solução.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL: Artigo 24 do Decreto Estadual nº 3.182/2016.

ÓRGÃO GERENCIADOR: TRIBUNAL REGIONAL ELEITORAL DA PARAÍBA

FORNECEDOR REGISTRADO: **APPROACH TECNOLOGIA LTDA**

CNPJ: 24.376.542/0001-21

VALOR DA ADESÃO: R\$ 2.161.700,00 (dois milhões, cento e sessenta e um mil e setecentos reais)

Macapá-AP, 01 de novembro de 2022.

JOSÉ LUTIANO COSTA DA SILVA
Presidente do PRODAP

HASH: 2022-1201-0011-2487

Centro de Reabilitação do Amapá

EXTRATO TERMO DE HOMOLOGAÇÃO n.003/2022-CREAP

Cotação Eletrônica n.º 4/2021, lastreada no Art.24, IV, da Lei n.º 8.666/93.

Processo nº: 00006/CREAP/2022 HOMOLOGAÇÃO: 29/11/2022

Objeto: AQUISIÇÃO EMERGENCIAL DE APARELHOS DE AMPLIFICAÇÃO SONORA INDIVIDUAL (AAS) PARA ATENDER OS PACIENTES DO CREAP.

ORTOMED COMERCIO E SERVIÇOS - LTDA, CNPJ: 16.383.159/0001-72, Lotes: 01; 02; 03; 04; 05; 09; 10; 11; 12; 13; 17; 18; 19; 20; 21 adjudicados no valor total de **R\$ 625.116,00 (seiscentos e vinte e cinco mil, cento e dezesseis reais)**.

OPIMED DO BRASIL LTDA, CNPJ: 01.191.654/0001-02, Lotes: 14; 15; 16; 17 adjudicados no valor total de **R\$ 107.680,00 (cento e sete mil, seiscentos e oitenta reais)**.

ALINE RIBEIRO GOES
Diretora – Presidente do CREAP
Decreto nº 0415/2022-GEA
Gestor do órgão

HASH: 2022-1201-0011-2458

Instituto de Terras

PORTARIA Nº 93/2022- GAB/AMAPÁ TERRAS

A DIRETORA TÉCNICA DE ORDENAMENTO TERRITORIAL DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo Decreto nº 3976, de 11 de setembro de 2019 e da Portaria nº 27 de 05 de maio de 2022.

Considerando a Portaria nº 082/2022-SEPLAN, publicada no Diário nº 7.800 de 29 de Novembro de 2022.

RESOLVE:

Art. 1º - Autorizar o deslocamento do servidor **ANDERSON MAYCON TAVARES LAMEIRA** – Coordenador de Cartografia e Geoprocessamento Fundiário-CCGEO, para ser o responsável por conduzir o veículo Triton QLT-5B34, que conduzirá a equipe que irá realizar a fiscalização das atividades vinculadas ao Convenio 01/2018, entre o período 01 a 10 de dezembro de 2022, até os Municípios de Calçoene, Amapá, Pracuúba e Tartarugalzinho-AP.

Art. 2º - Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 3º - Dê-se ciência, cumpra-se e publique-se.

GABINETE DO DIRETOR PRESIDENTE DO INSTITUTO DE TERRAS DO ESTADO DO AMAPÁ – AMAPÁ TERRAS.

Macapá-AP, 01 de Dezembro de 2022.

JOSIANE GONÇALVES DA SILVA

Diretor Técnica de Ordenamento Territorial
Decreto nº 3976/2019
Portaria nº27/2022-GAB/APTERRAS

HASH: 2022-1201-0011-2518

Departamento Estadual de Trânsito do Amapá

COMUNICADO Nº. 014/2022 – DETRAN/AP

RECURSO AO CETRAN/SOLUÇÃO

O Conselho Estadual de Trânsito do Amapá – CETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLS6H47	AS00020758	20.000.0085/2022	INDEFERIDO
NFB9109	AS00018991	20.000.0097/2022	INDEFERIDO

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP. Macapá/AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2538

COMUNICADO Nº. 050/2022 – DETRAN/AP

RECURSO DE MULTA/SOLUÇÃO

A Junta Administrativa de Recurso de Infrações JARI – DETRAN/AP, após apreciação dos processos abaixo relacionados, nos termos da resolução nº 918/2022 – CONTRAN, Art. 14, do Código de Trânsito Brasileiro, proferiu as seguintes soluções.

PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	PROCESSO	RESULTADO
QLQ2827	SE00027763	10.000.3842/2022	INDEFERIDO
NEZ7797	AS00047579	10.000.3807/2022	INDEFERIDO
NFA5046	SE00027242	10.000.3794/2022	INDEFERIDO
NEO9548	AS00013073	10.000.3806/2022	INDEFERIDO
QLR1164	AS00044247	10.000.3588/2022	INDEFERIDO
NEI6191	AS00038356	10.000.3151/2022	INDEFERIDO
NEI6191	AS00038351	10.000.3152/2022	INDEFERIDO
NEQ1407	AS00035719	10.000.3525/2022	INDEFERIDO

QLO9112	SE00024355	10.000.3792/2022	INDEFERIDO
NEK2739	AS00042603	10.000.5002/2022	INDEFERIDO

Macapá/AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

A íntegra das soluções encontra-se à disposição dos respectivos recorrentes, no DETRAN/AP.

HASH: 2022-1201-0011-2530

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 311/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QDL5208	AS00017398	30/01/2020	5010	0	880,41
02	QDL5208	AS00017266	30/01/2020	5118	0	880,41
03	QLQ8825	SE00008735	30/01/2020	6076	0	293,47
04	QLR4631	SE00009004	02/02/2020	6050	1	293,47
05	NEJ0010	SE00008971	02/02/2020	6599	2	293,47
06	NEJ0010	SE00009035	02/02/2020	5010	0	880,41
07	NEJ0010	SE00009003	02/02/2020	5118	0	880,41
08	QLP2218	SE00009012	04/02/2020	6599	2	293,47
09	KLQ5924	AS00017479	09/02/2020	5169	1	2.934,70
10	KLQ5924	AS00017480	09/02/2020	5045	0	193,47
11	KLQ5924	AS00017481	09/02/2020	6599	2	293,47
12	QLQ0248	AS00017977	10/02/2020	7366	2	130,16
13	QLO6180	AS00018034	12/02/2020	6912	0	88,38
15	NEX9300	AS00018126	15/02/2020	7366	2	130,16
16	NEX9182	AS00018106	16/02/2020	6599	2	293,47
17	NEX9182	AS00018104	16/02/2020	6912	0	88,38
18	NEQ3908	AS00018985	22/02/2020	6599	2	293,47
19	NEI3802	AS00018499	22/02/2020	5010	0	880,41
20	NFA4063	AS00018142	22/02/2020	7340	0	130,16
21	NFA4063	AS00018141	22/02/2020	5835	0	195,23
22	NSX7717	AS00019087	23/02/2020	6599	2	293,47
23	NEV6475	AS00019078	23/02/2020	5010	0	880,41
24	JWA8203	AS00018962	23/02/2020	5169	1	2.934,70
25	JWA8203	AS00018965	23/02/2020	6912	0	88,38
26	NEV6475	AS00019081	23/02/2020	6599	2	293,47
27	NEV6475	AS00019080	23/02/2020	5118	0	880,41
28	NES4223	AS00017835	23/02/2020	7340	0	130,16
29	QLN9217	AS00019139	23/02/2020	6637	1	195,23
30	NEY9845	AS00018540	25/02/2020	5169	1	2.934,70
31	NEV8675	AS00019059	25/02/2020	6599	2	293,47
32	NEW9186	SE00010046	27/02/2020	5010	0	880,41
33	NEQ6621	SE00010052	27/02/2020	6653	1	195,23
34	NEW9186	SE00010044	27/02/2020	6599	2	293,47
35	NEW9186	SE00010045	27/02/2020	5118	0	880,41
36	NEX0043	AS00017862	28/02/2020	5118	0	880,41

37	NEX0043	AS00017863	28/02/2020	5010	0	880,41
38	QLR9528	AS00018815	29/02/2020	5010	0	880,41
39	QLO4139	AS00017264	01/03/2020	6599	2	293,47
40	QLO4139	AS00018374	01/03/2020	5045	0	293,47
41	NEV0762	AS00011941	04/03/2020	6599	2	293,47
42	QLP0622	AS00019850	07/03/2020	5010	0	880,41
43	QLR2528	SE00010732	09/03/2020	6068	1	195,23
44	QLR2528	SE00010731	09/03/2020	5169	1	2.934,70
45	NEI3405	SE00010531	13/03/2020	7633	1	293,47
46	NEN8305	SE00011046	16/03/2020	7340	0	130,16
47	NSH9145	AS00022164	09/04/2020	6670	0	195,23
48	QLS2D49	AS00026439	12/07/2020	5010	0	880,41
49	JVO4999	AS00025496	22/08/2020	6599	2	293,47
50	QDZ6507	AS00033145	11/09/2020	5045	0	293,47
51	NSL0063	AS00040140	31/12/2020	5118	0	880,41
52	NSL0063	AS00040138	31/12/2020	5010	0	880,41
53	NSL0063	AS00040139	31/12/2020	6599	2	293,47
54	QXG1615	AS00040502	22/01/2021	5010	0	880,41
55	NEM7587	AS00040653	03/02/2021	5010	0	880,41
56	QLR7183	AS00054113	07/02/2021	5169	1	2.934,70
57	NEW0758	AS00042786	15/02/2021	5924	1	1.467,35
58	NEI6133	AS00042799	15/02/2021	5010	0	880,41
59	NEI6133	AS00042800	15/02/2021	5118	0	880,41
60	QLR0973	AS00043092	22/02/2021	5045	0	293,47
61	NFA2137	AS00043326	04/03/2021	5010	0	880,41
62	NFB5374	AS00040382	10/03/2021	5010	0	880,41
63	NBF5374	AS00040383	10/03/2021	6556	1	293,47
64	QLN6387	AS00040384	10/03/2021	5010	0	880,41
65	NES4863	AS00044267	11/03/2021	5010	0	880,41
66	NES4863	AS00044266	11/03/2021	5118	0	880,41
67	NEN8710	AS00044852	13/03/2021	5045	0	293,47
68	QLT1F08	AS00044805	14/03/2021	6700	0	195,23
69	NGF3755	AS00044903	15/03/2021	5118	0	880,41
70	NGF3755	AS00044902	15/03/2021	5010	0	880,41
71	NEP3662	AS00043129	18/03/2021	5010	0	880,41
72	QLO8214	AS00044748	19/03/2021	6599	2	293,47
73	QLO8214	AS00044747	19/03/2021	6653	1	195,23
74	QEJ4833	AS00044745	19/03/2021	5967	0	1.467,35
75	NFA1465	AS00044743	20/03/2021	5118	0	880,41
76	QLN6109	AS00045534	21/03/2021	5010	0	880,41
77	NEZ7228	AS00044201	23/03/2021	5010	0	880,41
78	QLP0442	AS00044598	24/03/2021	6599	2	293,47
79	NEU8286	AS00044600	24/03/2021	6599	2	293,47
80	NEU8286	AS00044599	24/03/2021	5010	0	880,41
81	NEZ5248	AS00044617	26/03/2021	5045	0	293,47
82	NFA6964	AS00044945	26/03/2021	5720	0	195,23
83	NEU8286	AS00044979	27/03/2021	6599	2	293,47
84	NEU8286	AS00044980	27/03/2021	5118	0	880,41
85	NEU8286	AS00044981	27/03/2021	5010	0	880,41
86	NEQ2751	AS00044446	28/03/2021	5169	1	2.934,70
87	NEO7228	AS00045328	28/03/2021	7366	2	130,16

88	NEO7228	AS00045327	28/03/2021	5185	1	195,23
89	QLR0966	AS00040345	29/03/2021	5010	0	880,41
90	QLR0966	AS00040344	29/03/2021	5185	1	195,23
91	NEN8159	AS00045512	31/03/2021	5010	0	880,41
92	QLQ6789	AS00045006	01/04/2021	5010	0	880,41
93	QLQ8373	AS00045490	02/04/2021	6637	1	195,23
94	NEU0038	AS00045452	03/04/2021	5045	0	293,47
95	NEV5807	AS00045438	04/04/2021	5010	0	880,41
96	NEU4304	AS00045496	04/04/2021	6599	2	293,47
97	NER9037	AS00045113	04/04/2021	5010	0	880,41
98	NEM6044	AS00045703	04/04/2021	5010	0	880,41
99	NER6132	AS00045681	04/04/2021	5185	1	195,23
100	QLP2870	AS00045463	05/04/2021	6068	1	195,23

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2480

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 312/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEM1644	AJ00048341	17/06/2018	5169	1	2.934,70
02	NER2934	AJ00052048	01/07/2018	5169	1	2.934,70
03	NEJ7585	AJ00052479	15/07/2018	7579	0	2.934,70
04	OBY5032	AS00001040	09/12/2018	7579	0	2.934,70
05	NEL1731	AS00017546	02/02/2020	7579	0	2.934,70
06	QLP4370	AS00018413	05/03/2020	6599	2	293,17
07	NEY0147	AS00017791	09/02/2020	5045	0	293,47
08	NET8817	AS00018031	12/02/2020	6599	2	293,47
09	QLN9210	AS00018134	15/02/2020	6041	2	195,23
10	NEN7148	AS00018107	16/02/2020	5010	0	880,41
11	NEU1229	AS00017818	19/02/2020	6599	2	293,47
12	NFB6543	AS00017823	19/02/2020	5241	1	2.934,70
13	QLR3438	AS00019005	21/02/2020	6670	0	195,23
15	NFA8732	AS00019304	22/02/2020	5037	1	586,94
16	NEI6789	AS00019000	22/02/2020	7579	0	2.934,70
17	NFB9442	AS00019306	22/02/2020	6599	2	293,47
18	NFA4063	AS00018143	22/02/2020	6076	0	293,47
19	NEZ0166	AS00018988	22/02/2020	5037	1	586,94
20	QLN9301	AS00018984	22/02/2020	7579	0	2.934,70
21	NEX7348	AS00018946	23/02/2020	5010	0	880,41
22	NEY8011	AS00018760	25/02/2020	5193	0	293,47

23	NFB7137	AS00019068	25/02/2020	5495	0	195,23
24	NEY8011	AS00018761	25/02/2020	5169	1	2.934,70
25	NEY9845	AS00018541	25/02/2020	5282	0	1.467,35
26	NEZ9478	AS00017941	26/02/2020	5525	0	130,16
27	QLR6181	AS00018211	27/02/2020	5010	0	880,41
28	NEQ4736	AS00017845	27/02/2020	6599	2	293,47
29	NEN0093	AS00019209	28/02/2020	6599	2	293,47
30	QLQ8718	AS00018811	29/02/2020	6637	1	195,23
31	NCM7007	AS00018224	29/02/2020	7366	2	130,16
32	NEI6331	AS00018472	01/03/2020	5169	1	2.934,70
33	NEU8022	AS00045647	05/04/2021	6637	1	195,23
34	NEU8022	AS00045646	05/04/2021	6599	2	293,47
35	NER5406	AS00046026	06/04/2021	6599	2	293,47
36	JTQ2928	AS00045578	07/04/2021	6599	2	293,47
37	QLO2133	AS00045619	09/04/2021	5010	0	880,41
38	QLN8095	AS00044481	10/04/2021	6050	2	293,47
39	NEO6325	AS00045750	12/04/2021	5991	0	293,47
40	NEN4644	AS00046235	13/04/2021	6599	2	293,47
41	NES7698	AS00045381	14/04/2021	5169	1	2.934,70
42	NES7698	AS00045380	14/04/2021	5010	0	880,41
43	QXV3H31	AS00045873	14/04/2021	6580	0	293,47
44	NEZ3588	AS00046083	14/04/2021	5010	0	880,41
45	QLS5A58	AS00045919	16/04/2021	5010	0	880,41
46	NEL4007	AS00045567	16/04/2021	5010	0	880,41
47	QLS5A58	AS00045917	16/04/2021	7340	0	130,16
48	QLS5A58	AS00045918	16/04/2021	6050	1	293,47
49	NER9222	AS00046115	17/04/2021	5169	1	2.934,70
50	NER9222	AS00046121	17/04/2021	5274	1	2.934,70
51	NEN2508	AS00045962	18/04/2021	5010	0	880,41
52	NEN2508	AS00045961	18/04/2021	6599	2	293,47
53	QLN3674	AS00046220	18/04/2021	5118	0	880,41
54	NFA2747	AS00046233	19/04/2021	6599	2	293,47
55	NFA2747	AS00046233	19/04/2021	6599	2	293,47
56	NEY2991	AS00045969	20/04/2021	6599	2	293,47
57	NEY2991	AS00045967	20/04/2021	5010	0	880,41
58	NEY2991	AS00045970	20/04/2021	6653	1	195,23
59	NEV2389	AS00046012	21/04/2021	5010	0	880,41
60	NER4351	AS00046157	21/04/2021	6858	0	130,16
61	NER4951	AS00046167	21/04/2021	6599	2	293,47
62	OSW7855	AS00046136	23/04/2021	5185	1	195,23
63	OSW7855	AS00046135	23/04/2021	5118	0	880,41
64	OSW7855	AS00046137	23/04/2021	7366	2	130,16
65	OSW7855	AS00046138	23/04/2021	5010	0	880,41
66	JUL1262	AS00045013	24/04/2021	6556	1	293,47
67	JUL1262	AS00045012	24/04/2021	5010	0	880,41
68	NEK6050	AS00046195	24/04/2021	6050	2	293,47
69	NEK6050	AS00046194	24/04/2021	5835	0	195,23
70	NEK6050	AS00046193	24/04/2021	6068	1	195,23
71	QLN4411	AS00046326	26/04/2021	7340	0	130,16
72	NEQ9293	AS00046332	27/04/2021	7340	0	130,16
73	QLP8656	AS00046199	28/04/2021	6599	2	293,47

74	QLP8656	AS00046284	28/04/2021	6653	1	195,23
75	NEX0181	AS00046488	28/04/2021	6017	4	293,47
76	NEZ5857	AS00043933	28/04/2021	6599	2	293,47
77	NEZ5857	AS00043932	28/04/2021	5142	0	293,47
78	NEZ5857	AS00043931	28/04/2021	5045	0	293,47
79	NEX7275	AS00043925	30/04/2021	6599	2	293,47
80	NEU0873	AS00046907	02/05/2021	6599	2	293,47
81	NEU0873	AS00046906	02/05/2021	5010	0	880,41
82	NFA4842	AS00046542	03/05/2021	5010	0	880,41
83	NFB2481	AS00046858	06/05/2021	5118	0	880,41
84	NFB2481	AS00046857	06/05/2021	5010	0	880,41
85	QLN5045	AS00047014	07/05/2021	5010	0	880,41
86	NEO1374	AS00047012	07/05/2021	5045	0	293,47
87	QLN5045	AS00047011	07/05/2021	5118	0	880,41
88	NEO1374	AS00047013	07/05/2021	6599	2	293,47
89	NEW4536	AS00046860	08/05/2021	7579	0	2.934,70
90	QLR9528	AS00045156	09/05/2021	5010	0	880,41
91	QLP5898	AS00046865	09/05/2021	5118	0	880,41
92	QLP5898	AS00046864	09/05/2021	5185	1	195,23
93	QLP5898	AS00047035	09/05/2021	5010	0	880,41
94	NEN5232	AS00047111	10/05/2021	5010	0	880,41
95	QLR9246	AS00047123	10/05/2021	5967	0	1.467,35
96	NEO1508	AS00046816	11/05/2021	6041	2	195,23
97	OTV5538	AS00046949	11/05/2021	5010	0	880,41
98	NEN0313	AS00046930	12/05/2021	6599	2	293,47
99	NEN0313	AS00046929	12/05/2021	5010	0	880,41
100	NEL 8969	SE00032495	04/06/2022	6599	2	293,47

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2477

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 313/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLQ 3692	AF00000192	01/07/2022	5010	0	880,41
02	QLT9D09	AF00000307	04/07/2022	5010	0	880,41
03	NEX 1566	AF00000665	04/07/2022	5010	0	880,41
04	NEY 2720	SE00034916	09/07/2022	5010	0	880,41
05	NEY 2720	SE00034917	09/07/2022	5118	0	880,41
06	NEV8H12	SE00034995	12/07/2022	5185	1	195,23
07	NFA7C12	AF00000760	15/07/2022	5010	0	880,41

08	QLP 0055	AF00000702	16/07/2022	7340	0	130,16
09	NEO 8582	AS00054373	17/07/2022	5169	1	2.934,70
10	NEO 8582	AS00054374	17/07/2022	5010	0	880,41
11	QLO 8591	AF00000698	17/07/2022	5010	0	880,41
12	QLO 8591	AF00000699	17/07/2022	5185	2	195,23
13	JUK 7947	SE00035271	18/07/2022	6580	0	293,47
15	NEQ 3991	SE00035296	19/07/2022	5142	0	293,47
16	NEQ 3991	SE00035282	19/07/2022	5045	0	293,47
17	OJN 9407	SE00035234	19/07/2022	5010	0	880,41
18	OJN 9407	SE00035235	19/07/2022	6653	1	195,23
19	OJN 9407	SE00035388	19/07/2022	5118	0	880,41
20	OJN 9407	SE00035390	19/07/2022	6599	2	293,47
21	NES 4554	SE00035196	19/07/2022	6599	2	293,47
22	NES 4554	SE00035197	19/07/2022	5010	0	880,41
23	QLP 9848	SE00035346	20/07/2022	7633	2	293,47
24	QLN 7757	SE00035358	20/07/2022	5185	2	195,23
25	NEU 9589	SE00035528	20/07/2022	6599	2	293,47
26	NEX 2147	SE00035500	20/07/2022	6599	2	293,47
27	NET 6372	SE00035637	21/07/2022	7633	2	293,47
28	NEU 9589	SE00035583	20/07/2022	7633	1	293,47
29	QLN 8028	SE00034948	21/07/2022	7340	0	130,16
30	NEK 4774	AF00001276	22/07/2022	6556	1	203,47
31	NEY 1399	SE00034854	22/07/2022	6599	2	293,47
32	NES 6006	AS00053858	23/07/2022	6599	2	293,47
33	NEZ 1368	SE00035119	23/07/2022	6769	0	130,16
34	QLP 8437	SE00035428	23/07/2022	7340	0	130,,16
35	NEU 6857	AF00000382	23/07/2022	6599	2	293,47
36	NEU 6857	AF00000383	23/07/2022	5010	0	880,41
37	QLN7J68	SE00035619	23/07/2022	5118	0	880,41
38	NEI 5845	SE00035432	23/07/2022	6858	0	293,47
39	QLN7L68	SE00035661	24/07/2022	6599	2	293,47
40	QLN7J68	SE00035618	24/07/2022	5010	0	880,41
41	NEV 8933	SE00035915	25/07/2022	6599	2	293,47
42	QLO4H30	SE00035533	26/07/2022	7340	0	130,16
43	NEK 7302	SE00035442	26/07/2022	6599	2	293,47
44	QLT9G24	SE00035641	26/07/2022	7340	0	130,16
45	QLT1A46	AF00000464	26/07/2022	5169	1	2.934,70
46	QLP 9614	AF00000426	26/07/2022	5069	2	1.467,35
47	NEA 0647	SE00035779	27/07/2022	7633	2	293,47
48	NEP 1681	SE00035671	27/07/2022	5193	0	293,47
49	QLQ 6650	SE00035932	27/07/2022	6637	1	195,23
50	NEO 8492	SE00035778	27/07/2022	7633	2	293,47
51	QLN 4671	SE00035794	27/07/2022	7340	0	130,16
52	NEU 8569	SE00035587	27/07/2022	6599	2	293,47
53	SAK0E54	SE00035411	27/07/2022	5720	0	195,23
54	NEP 1681	SE00035672	27/07/2022	5185	2	195,23
55	QLS8G41	SE00035902	28/07/2022	6076	0	293,47
56	NEM 7943	SE00035783	28/07/2022	6408	0	130,16
57	NEM 7943	SE00035785	28/07/2022	5010	0	880,41
58	NEU 7539	SE00035724	28/07/2022	6076	0	293,47
59	NEU 7539	SE00035725	28/07/2022	5835	0	195,23

60	NEU 7539	SE00035726	28/07/2022	7340	0	130,16
61	QLO 8689	SE00036074	28/07/2022	6076	0	293,47
62	NEM 7943	SE00035782	29/07/2022	6599	2	293,47
63	NEM 7943	SE00035784	29/07/2022	6580	0	293,47
64	QLO 0503	SE00035727	29/07/2022	5614	2	195,23
65	NEI 2407	SE00036020	29/07/2022	6599	2	293,47
66	NEI 2407	SE00036028	29/07/2022	7340	0	130,16
67	NEI 2407	SE00036029	29/07/2022	6653	1	195,23
68	NEI 2407	SE00036012	29/07/2022	5010	0	880,41
69	NEI 2407	SE00036016	29/07/2022	5118	0	880,41
70	NEW 6322	SE00035832	29/07/2022	6599	2	293,47
71	NEZ 6841	SE00035872	29/07/2022	7340	0	130,16
72	QLP 7266	SE00035982	29/07/2022	6076	0	293,47
73	NEQ 2167	SE00036188	29/07/2022	7340	0	130,16
74	NEQ 2167	SE00036189	29/07/2022	6653	1	195,23
75	NEQ 2167	SE00036190	29/07/2022	6637	2	195,23
76	QLQ 5773	SE00035966	29/07/2022	7340	0	130,16
77	QLT4A13	AF00001219	29/07/2022	5010	0	880,41
78	NEO 1354	AF00001177	29/07/2022	5045	0	293,47
79	NEY 2273	SE00036144	29/07/2022	6769	0	130,16
80	NET 5521	SE00035978	29/07/2022	6599	2	293,47
81	NEO1D09	SE00035687	29/07/2022	5045	0	293,47
82	NEO1D09	SE00035693	29/07/2022	5142	0	293,47
83	QLP 0564	SE00036078	29/07/2022	6637	1	195,23
84	QLP 0564	SE00036079	29/07/2022	5010	0	880,41
85	QLP 0564	SE00036080	29/07/2022	6499	2	293,47
86	PSH5B58	SE00034343	29/07/2022	5118	0	880,41
87	NEW 8986	SE00034827	29/07/2022	6599	2	293,47
88	NEW 8986	SE00034829	29/07/2022	5010	0	880,41
89	NEW 8986	SE00035297	29/07/2022	5169	1	2.934,70
90	NEM 8326	SE00036112	29/07/2022	5045	0	293,47
91	NEM 8326	SE00036113	29/07/2022	5142	0	293,47
92	NEM 8326	SE00036115	29/07/2022	6599	2	293,47
93	NEM 8326	SE00036117	29/07/2022	7579	0	2.934,70
94	NEM 8326	SE00036118	29/07/2022	5185	1	195,23
95	NEM 8326	SE00036119	29/07/2022	7340	0	130,16
96	QLQ 4279	SE00036061	29/07/2022	5010	0	880,41
97	QLP 1037	SE00035957	29/07/2022	6041	2	195,23
98	QLS5A53	SE00035938	29/07/2022	5010	0	880,41
99	QLS5A53	SE00035943	29/07/2022	5118	0	880,41
100	QLN 2106	SE00033855	29/07/2022	5010	0	880,41

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2467

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 314/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto

Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEK 7314	AS00047242	13/05/2022	5010	0	880,41
02	NEW 4569	AS00045633	14/05/2021	6599	2	293,47
03	QLQ 5773	AS00045162	12/05/2021	6653	1	195,23
04	NEW 4569	AS00046710	14/05/2021	5010	0	880,41
05	NEW 7738	AS00047352	15/05/2021	5045	0	293,47
06	NEW 7738	AS00047353	15/05/2021	5142	0	293,47
07	NEW 7738	AS00047354	15/05/2021	6912	0	88,38
08	QLS5F06	AS00047372	17/05/2021	5010	0	880,41
09	NEQ 6528	AS00044002	17/05/2021	5010	0	880,41
10	NEQ 6528	AS00044003	17/05/2021	6599	2	293,47
11	QLO 4488	AS00047430	18/05/2021	5118	0	880,41
12	NEY 2991	AS00047431	18/05/2021	5010	0	880,41
13	QLO 4488	AS00047429	18/05/2021	5010	0	880,41
15	QVY8D39	AS00047440	18/05/2021	5010	0	880,41
16	NEY 8365	AS00047457	18/05/2021	5185	1	195,23
17	QLO 9559	AS00043145	20/05/2021	6599	2	293,47
18	NEX 2301	AS00046965	24/05/2021	5835	0	195,23
19	NEW 2233	AS00046963	24/05/2021	5010	0	880,41
20	NEO 0161	AS00047720	25/05/2021	5010	0	880,41
21	NEO 0161	AS00047721	25/05/2021	5118	0	880,41
22	NEO 0161	AS00047525	25/05/2021	7579	0	2,934,70
23	QLS 7779	AS00047501	27/05/2021	5185	2	195,23
24	NEY 0549	AS00047725	27/05/2021	5045	0	293,47
25	KLR 5892	AS00044997	27/05/2021	6076	0	293,47
26	NEY 0549	AS00047729	27/05/2021	5142	0	293,47
27	OAL 6308	AS00047841	28/05/2021	6599	2	293,47
28	NFB 5943	AS00047774	01/06/2021	7340	0	130,16
29	NFB 5943	AS00047914	01/06/2021	5010	0	880,41
30	NEV 2060	AS00048090	03/06/2021	5010	0	880,41
31	NEV 2060	AS00048091	03/06/2021	5118	0	880,41
32	QLQ 9112	AS00047316	04/06/2021	5010	0	880,41
33	NER 2151	AS00048406	05/06/2021	5908	0	1.467,35
34	NES 3786	AS00048073	06/06/2021	5010	0	880,41
35	NES 3786	AS00048074	06/06/2021	6599	2	293,47
36	OFL 6259	AS00048193	06/06/2021	7579	0	2.934,70
37	QLO 8194	AS00048457	07/06/2021	5045	0	293,47
38	QLO 8194	AS00048458	07/06/2021	5142	0	293,47
39	QLO 8194	AS00048459	07/06/2021	6599	2	293,47
40	NEU 3853	AS00048049	08/06/2021	5118	0	880,41
41	NEQ 9455	AS00048442	08/06/2021	5010	0	880,41
42	NFB 8510	AS00048493	09/06/2021	6599	2	293,47
43	NFB 8510	AS00048494	09/06/2021	5118	0	880,41
44	NFB 8510	AS00048495	09/06/2021	7340	0	130,16
45	NEK 8601	AS00048221	11/06/2021	5010	0	880,41

46	NFB 8871	AS00048448	11/06/2021	7366	2	130,16
47	NFB 5507	AS00048571	12/06/2021	6041	2	195,23
48	NFB 5507	AS00048570	12/06/2021	5010	0	880,41
49	NEP 0597	AS00048398	12/06/2021	5010	0	880,41
50	NEX 8515	AS00048385	12/06/2021	6653	1	195,23
51	QLR 2974	AS00048632	12/06/2021	6041	2	195,23
52	NEL 0375	AS00048330	12/06/2021	6599	2	293,47
53	NEL 0375	AS00048331	12/06/2021	5010	0	880,41
54	NEZ 8542	AS00047959	13/06/2021	5010	0	880,41
55	NEZ 8542	AS00047961	13/06/2021	5169	1	2.934,70
56	QLS9G31	AS00048231	13/06/2021	5169	1	2.934,70,
57	NEQ 4984	AS00048837	14/06/2021	5819	2	880,41
58	NEU 4115	AS00048839	14/06/2021	5010	0	880,41
59	QLP 5267	AS00048591	16/06/2021	5010	0	880,41
60	QLP 5267	AS00048592	16/06/2021	5118	0	880,41
61	QLO 6169	AS00048349	17/06/2021	5010	0	880,41
62	QLN 5124	AS00048910	17/06/2021	5010	0	880,41
63	QLN 5124	AS00048911	17/06/2021	5118	0	880,41
64	QLN 2931	AS00047551	18/06/2021	7366	2	130,16
65	NEN 2503	AS00049072	19/06/2021	5010	0	880,41
66	NEN 2503	AS00049073	19/06/2021	5118	0	880,41
67	NEM 7644	AS00048321	19/06/2021	5169	1	2.934,70
68	QLS2A56	AS00048703	19/06/2021	6912	0	88,38
69	NEN 9463	AS00048719	19/06/2021	6599	2	293,47
70	NER 6132	AS00048608	22/06/2021	6599	2	293,47
71	NER 6132	AS00048609	22/06/2021	5010	0	880,41
72	NFB 0161	AS00049326	23/06/2021	5720	0	195,23
73	NFB 0161	AS00049328	23/06/2021	6637	1	195,23
74	OVI 4533	AS00049224	24/06/2021	5010	0	880,41
75	OVI 4533	AS00049225	24/06/2021	5118	0	880,41
76	NER 1392	AS00048967	24/06/2021	7579	0	2.934,70
77	NEO 8544	AS00048968	24/06/2021	7579	0	2.934,70
78	NEW 1615	AS00049010	26/06/2021	7633	2	293,47
79	NEZ 2024	AS00049024	26/06/2021	5908	0	1.467,35
80	NEI 1537	AS00049197	27/06/2021	5169	1	2.934,70
81	QLO 1269	AS00049168	27/06/2021	5274	1	2.934,70
82	QLT 2157	AS00049358	30/06/2021	6858	0	130,16
83	NEQ 0681	AS00049382	30/06/2021	6599	2	293,47
84	QLQ 5769	AS00049345	05/07/2021	5118	0	880,41
85	NEU 9410	AS00049723	05/07/2021	5010	0	880,41
86	NEU 9410	AS00049724	05/07/2021	6599	2	293,47
87	NEU 9410	AS00049725	05/07/2021	5118	0	880,41
88	QLR 6948	AS00049744	06/07/2021	6076	0	293,47
89	QLP 0367	SE00017304	08/07/2021	5010	0	880,41
90	QLP 0367	SE00017396	08/07/2021	6599	2	293,47
91	NEU 0808	AS00050304	16/07/2021	5045	0	293,47
92	NEU 0808	AS00050305	16/07/2021	5142	0	293,47
93	NEU 5723	AS00033682	18/07/2021	5010	0	880,41
94	QLP 7416	AS00050306	18/07/2021	6858	0	130,16
95	QLT0D63	AS00050307	18/07/2021	7579	0	2.934,70
96	NFA 9442	AS00050363	19/07/2021	5010	0	880,41

97	NFA 9442	AS00050364	19/07/2021	5118	0	880,41
98	NFA 9442	AS00050365	19/07/2021	6599	2	293,47
99	NFA 9442	AS00050367	19/07/2021	6653	1	195,23
100	QLR 1613	AS00050373	19/07/2021	5118	0	880,41

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2485

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 315/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpirem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEP 0324	AS00018934	22/02/2020	6009	1	293,47
02	QLR 1613	AS00050377	19/07/2021	6599	2	293,47
03	QLR 1613	AS00050378	19/07/2021	5010	0	880,41
04	NEN 3482	AS00049822	20/07/2021	6653	1	195,23
05	NEN 3482	AS00049823	20/07/2021	7340	0	130,16
06	NFB 5568	AS00050435	24/07/2021	7579	0	2.934,70
07	DIY 3676	AS00050344	25/07/2021	6599	2	293,47
08	NEO 9384	AS00050478	25/07/2021	5096	0	293,47
09	NEM 1972	AS00050464	25/07/2021	5037	1	586,94
10	QLO 0209	AS00050089	25/07/2021	5169	1	2.934,70
11	QLT5E00	AS00050572	26/07/2021	5010	0	880,41
12	NEM5G57	AS00050719	26/07/2021	5185	1	195,23
13	JTJ 3502	AS00050716	26/07/2021	5185	1	195,23
15	NEU 3885	AS00050290	27/07/2021	5010	0	880,41
16	NEU 3885	AS00050291	27/07/2021	5118	0	880,41
17	NJX 6100	SE00028960	28/07/2021	5118	0	880,41
18	NEL 9747	AS00050676	29/07/2021	5010	0	880,41
19	QLO 3832	AS00050687	29/07/2021	5010	0	880,41
20	QLO 3832	AS00050688	29/07/2021	5118	0	880,41
21	JVO 0751	AS00050615	29/07/2021	5010	0	880,41
22	JVQ 0751	AS00050616	29/07/2021	6599	2	293,47
23	NFB 5096	AS00050428	30/07/2021	6653	1	195,23
24	NFB 5098	AS00050447	30/07/2021	5010	0	880,41
25	NFB 5098	AS00050448	30/07/2021	5118	0	880,41
26	JVR 8701	AS00050429	30/07/2021	7366	2	130,16
27	NEI 9901	AS00050431	30/07/2021	7366	2	130,16
28	NFA 2642	AS00050459	31/07/2021	5118	0	880,41
29	QLQ 2516	AS00050728	31/07/2021	5118	0	880,41
30	QLQ 2516	AS00050729	31/07/2021	5010	0	880,41
31	NES3G54	AS00050750	31/07/2021	5770	0	293,47

32	NEQ 5791	AS00050175	31/07/2021	6599	2	293,47
33	NEQ 5791	AS00050614	31/07/2021	7579	0	2.934,70
34	QLT2B78	AS00050647	31/07/2021	5924	1	1.467,35
35	NFA 2642	AS00050457	31/07/2021	5010	0	880,41
36	NEP 4363	AS00050859	01/08/2021	6599	2	293,47
37	QLS6D98	AS00049906	01/08/2021	5010	0	880,41
38	NEY 2156	AS00050218	01/08/2021	6599	2	293,47
39	NER 7600	AS00050924	02/08/2021	6599	2	293,47
40	QLR 3049	AS00050882	02/08/2021	6599	2	293,47
41	NEN 4849	AS00049908	03/08/2021	5010	0	880,41
42	NFA 1496	AS00050450	06/08/2021	5118	0	880,41
43	NFB 1496	AS00050700	06/08/2021	5010	0	880,41
44	NEU 5671	AS00050787	07/08/2021	5010	0	880,41
45	NET 5755	AS00050802	07/08/2021	5010	0	880,41
46	NET 5755	AS00050803	07/08/2021	6599	2	2.934,47
47	NEP 1083	AS00050820	07/08/2021	6599	2	293,47
48	QLP 9055	AS00050818	07/08/2021	5185	1	195,23
49	QLQ 5432	AS00051114	12/08/2021	7579	0	2.934,70
50	NEI 4128	AS00051120	14/08/2021	7579	0	2.934,70
51	OND 4403	AS00051082	14/08/2021	5169	1	2.934,70
52	QLN 1691	AS00051563	15/08/2021	7579	0	2.934,70
53	NEM 5022	AS00051529	17/08/2021	5045	0	2.934,70
54	NEM 5022	AS00051530	17/08/2021	5142	0	293,47
55	NFA 5112	AS00051186	19/08/2021	5010	0	880,41
56	NFA 5112	AS00051187	19/08/2021	6599	2	293,47
57	QLS9D32	AS00051023	20/08/2021	6041	2	195,23
58	NEV 1853	AS00051908	24/08/2021	7579	0	2.934,70
59	NEJ 9013	AS00051748	24/08/2021	7579	0	2.934,70
60	NFA 3802	AS00051986	26/08/2021	7579	0	2.934,70
61	NFA 1922	AS00052064	28/08/2021	5010	0	880,41
62	NFA 6206	AS00052028	28/08/2021	6599	2	293,47
63	NEK 5847	AS00051641	30/08/2021	7579	0	2.934,70
64	QLT 3554	AS00052271	31/08/2021	6599	2	293,47
65	QXS0B70	AS00052035	31/08/2021	5118	0	880,41
66	QXL0B70	AS00052019	31/08/2021	7366	2	130,16
67	NFI 6228	AS00051881	01/09/2021	6556	1	293,47
68	NFI 6228	AS00051883	01/09/2021	6599	2	293,47
69	QVD1B17	AS00052387	04/09/2021	5010	0	880,41
70	QLQ 6357	AS00051225	04/09/2021	5169	1	2.934,70
71	QLN7D14	AS00052303	04/09/2021	5037	1	586,94
72	QLN7D14	AS00052304	04/09/2021	5134	1	880,41
73	NEJ 9081	SE00017217	10/09/2021	7579	0	2.934,70
74	QLT6J93	AS00052690	11/09/2021	7579	0	2.934,70
75	NEU 8968	AS00052170	17/09/2021	7579	0	2.934,70
76	QLS5D68	AS00036549	18/09/2021	5010	0	880,41
77	NEN 4431	AS00052486	22/09/2021	5045	0	293,47
78	NFA 9539	AS00052854	23/09/2021	6599	2	293,47
79	QLO8J06	AS00052855	23/09/2021	5010	0	880,41
80	NFA 9539	AS00052768	23/09/2021	5010	0	880,41
81	NES 9923	AS00052553	25/09/2021	5835	0	195,23
82	QLN 5523	AS00017724	26/09/2021	7366	2	130,16

83	NEX 2613	SE00017865	28/09/2021	5118	0	880,41
84	NET 1381	SE00017843	29/09/2021	6599	2	293,47
85	NET 1381	SE00017844	29/09/2021	5061	0	880,41
86	NEY 7244	SE00017841	29/09/2021	6599	2	293,47
87	NEU 7166	SE00017701	30/09/2021	7340	0	130,16
88	NEU 7166	SE00017699	30/09/2021	6653	1	195,23
89	NEU 7166	SE00017700	30/09/2021	6599	2	293,47
90	NEU 7166	SE00017702	30/09/2021	5010	0	880,41
91	OBX9A94	SE00017899	30/09/2021	6637	1	195,23
92	NEU 0738	SE00017717	02/10/2021	6599	2	293,47
93	NEU 0738	SE00017719	02/10/2021	5010	0	880,41
94	NEU 0739	SE00017720	02/10/2021	5118	0	880,41
95	QLQ 0427	SE00017256	04/10/2021	7340	0	130,16
96	NEK 8497	AS00052881	04/10/2021	5010	0	880,41
97	NEW 3099	SE00017985	05/10/2021	6599	2	293,47
98	NEW 3099	SE00017986	05/10/2021	6653	1	195,23
99	NEP 8115	AS00040377	10/10/2021	5010	0	880,41
100	QLN 7644	AS00052922	11/10/2021	5010	0	880,41

Macapá-AP, 23 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2496

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 316/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NES 4125	SE00017165	10/10/2021	7579	0	2934,70
02	NFB 7602	SE00018321	14/10/2021	5010	0	880,41
03	NFB 7602	SE00018323	14/10/2021	5118	0	880,41
04	QLQ 2589	SE00018198	16/10/2021	7579	0	2.934,70
05	NES 1391	SE00018143	16/10/2021	7579	0	2.934,70
06	NEL 7618	SE00018463	20/10/2021	5010	0	880,41
07	NEL 7618	SE00018468	20/10/2021	5118	0	880,41
08	NEN 0J26	SE00018532	20/10/2021	6653	1	195,23
09	NEN0J26	SE00018530	20/10/2021	5010	0	880,41
10	QDM 8108	AS00053198	21/10/2021	7579	0	2.934,70
11	NEV 0441	SE00018669	25/10/2021	5037	1	586,94
12	NFA 3826	SE00017208	30/10/2021	7340	0	130,16
13	QLQ 1665	SE00018884	02/11/2021	5010	0	880,41
15	NET8C44	SE00018944	05/11/2021	6181	0	195,23
16	NEK 4713	SE00019012	06/11/2021	6700	0	195,23
17	QLT6H81	SE00019275	09/11/2021	7633	1	293,47

18	NEY 1831	SE00019312	09/11/2021	5010	0	880,41
19	NEY 1831	SE00019313	09/11/2021	5118	0	880,41
20	QLN 8084	SE00019329	10/11/2021	5835	0	195,23
21	QLN 8084	SE00019336	10/11/2021	5185	1	195,23
22	NEX 7580	SE00018764	13/11/2021	5169	1	2.934,70
23	QLP 5201	SE00018768	13/11/2021	5169	1	2.934,70
24	QLS 7173	SE00019751	14/11/2021	5428	2	293,47
25	NES 1364	SE00019831	17/11/2021	7633	2	293,47
26	NEL 1798	SE00019826	17/11/2021	6599	2	293,47
27	NEL 1798	SE00019829	17/11/2021	5010	0	880,41
28	NEL 1798	SE00019830	17/11/2021	5118	0	880,41
29	NEM 5167	SE00019871	19/11/2021	5010	0	880,41
30	NEM 5167	SE00019872	19/11/2021	5118	0	880,41
31	NEM 5167	SE00019873	19/11/2021	6599	2	293,47
32	NEY 8438	SE00020188	26/11/2021	5010	0	880,41
33	NEY 8438	SE00020189	26/11/2021	5118	0	880,41
34	NEY 8438	SE00020190	26/11/2021	6599	2	293,47
35	QLN 7890	AS00053239	21/11/2021	5169	1	2.934,70
36	NEK 9231	SE00019170	27/11/2021	5169	1	2.934,70
37	NEO0J57	SE00020261	30/11/2021	5010	0	880,41
38	QLP 5090	SE00018960	02/12/2021	6599	2	293,47
39	QLP 5090	SE00018961	02/12/2021	5010	0	880,41
40	QLP 5090	SE00018962	02/12/2021	5118	0	880,41
41	NEO 7506	SE00020227	03/12/2021	6041	2	195,23
42	NET 3420	SE00020728	04/12/2021	6041	2	195,23
43	JTO4J80	SE00020232	05/12/2021	5010	0	880,41
44	NES 2208	SE00020951	08/12/2021	7340	0	130,16
45	QLS7D28	SE00021338	13/12/2021	6041	2	195,23
46	NES 1494	AS00053751	13/12/2021	5010	0	880,41
47	NEM 1124	SE00021104	14/12/2021	7340	0	130,16
48	NES 2736	SE00021574	17/12/2021	5118	0	880,41
49	NES 2736	SE00021540	17/12/2021	5010	0	880,41
50	NEP 2244	SE00021227	17/12/2021	5010	0	880,41
51	NEP 2244	SE00021228	17/12/2021	6599	2	293,47
52	NES 2736	SE00021541	17/12/2021	6637	1	195,23
53	NES 2736	SE00021575	17/12/2021	6599	2	293,47
54	NEY 6823	SE00021474	19/12/2021	6599	2	293,47
55	QEE 6177	SE00021815	19/12/2021	5010	0	880,41
56	NFA 5696	SE00022096	02/02/2022	6599	2	293,47
57	NEZ 6384	SE00023527	05/02/2022	5010	0	880,41
58	QLT8D01	AS00054512	06/02/2022	7579	0	2.934,70
59	NEL1E51	SE00023620	07/02/2022	5010	0	880,41
60	NET 7840	AS00053830	14/02/2022	6912	0	88,38
61	NEL 8420	AS00017906	25/02/2022	5010	0	880,41
62	NEX 9458	SE00025340	01/03/2022	5118	0	880,41
63	NEX 9458	SE00025341	01/03/2022	6599	2	293,47
64	NEX 9458	SE00025339	01/03/2022	5010	0	880,41
65	NER 5396	SE00025352	03/03/2022	5142	0	293,47
66	NER 5396	SE00025369	03/03/2022	6599	2	293,47
67	QL76A25	SE00025218	03/03/2022	5010	0	880,41
68	NEU 5073	SE00025377	03/03/2022	5010	0	880,41

69	NEU 5073	SE00025378	03/03/2022	5118	0	880,41
70	NEU 5073	SE00025379	03/03/2022	6599	2	293,47
71	QLS3D34	SE00025456	03/03/2022	5010	0	880,41
72	NER 5396	SE00025351	03/03/2022	5045	0	293,47
73	NET 7288	SE00025329	03/03/2022	5045	0	293,47
74	QLO 6067	SE00024809	04/03/2022	7340	0	130,16
75	QDN 5947	SE00023953	04/03/2022	6041	2	195,23
76	QLR 5020	SE00024990	04/03/2022	7633	2	293,47
77	NFA 4911	SE00025083	05/03/2022	7340	0	130,16
78	NEO 4397	SE00025601	06/03/2022	6599	2	293,47
79	NFA 0689	SE00025561	06/03/2022	5720	0	195,23
80	NET6F46	SE00025497	07/03/2022	7340	0	130,16
81	NEO6J82	SE00025384	07/03/2022	5010	0	880,41
82	NEO6J82	SE00025387	07/03/2022	5118	0	880,41
83	QLQ 7896	SE00025500	07/03/2022	6041	2	195,23
84	NEV 0637	SE00025625	07/03/2022	6599	2	293,47
85	QLN 9523	SE00025722	08/03/2022	5010	0	880,41
86	QLN 9523	SE00025724	08/03/2022	5118	0	880,41
87	QLN 9523	SE00025728	08/03/2022	6653	1	195,23
88	QLN 9523	SE00025729	08/03/2022	6637	1	195,23
89	NER 6459	SE00025413	08/03/2022	5010	0	880,41
90	NEZ 9773	SE00025245	08/03/2022	5207	0	88,38
91	NEZ 9773	SE00025348	08/03/2022	5720	0	195,23
92	NEY 8932	SE00024051	08/03/2022	6041	2	195,23
93	AMF 7584	SE00025921	09/03/2022	7633	2	293,47
94	NEM 2353	SE00025578	09/03/2022	6599	2	293,47
95	NEM 2353	SE00025580	09/03/2022	5045	0	293,47
96	NEM 2353	SE00025581	09/03/2022	5142	0	293,47
97	NFB5F49	SE00025677	09/03/2022	7340	0	130,16
98	JWO 3216	SE00025780	09/03/2022	7579	0	2.934,70
99	NEZ 6991	SE00025509	09/03/2022	7340	0	130,16
100	QLT7J16	SE00025782	09/03/2022	6653	1	195,23

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2492

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 317/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interponem recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	QLT6E14	SE00025867	10/03/2022	7340	0	130,16
02	QLO 4363	SE00025864	10/03/2022	7340	0	130,16

03	NES 8358	SE00025735	10/03/2022	5908	0	1.467,35
04	NEO 3596	SE00025653	10/03/2022	5010	0	880,41
05	NEO 3596	SE00025656	10/03/2022	5118	0	880,41
06	NEO 3596	SE00025657	10/03/2022	6599	2	293,47
07	QLN 5615	SE00025734	10/03/2022	5819	4	880,41
08	QLS9A46	SE00025741	10/03/2022	5010	0	880,41
09	QLS9A46	SE00025742	10/03/2022	6599	2	293,47
10	NEU 1117	SE00025931	11/03/2022	5010	0	880,41
11	NEU 1117	SE00025933	11/03/2022	5118	0	880,41
12	NEU 1117	SE00025934	11/03/2022	6599	2	293,47
13	QLO 9541	SE00025432	12/03/2022	5010	0	880,41
15	NEY 4810	SE00025617	12/03/2022	5010	0	880,41
16	QLR 7205	SE00025853	12/03/2022	5045	0	293,47
17	QLS6G08	SE00025431	12/03/2022	5010	0	880,41
18	QLR 7205	SE00025854	12/03/2022	6637	2	195,23
19	QLR 7205	SE00025855	12/03/2022	7340	0	130,16
20	NEM 3814	SE00025643	12/03/2022	7366	2	130,16
21	NEU 0125	SE00026001	12/03/2022	5010	0	880,41
22	NEU 0125	SE00026002	12/03/2022	5118	0	880,41
23	JUZ 9457	SE00025731	13/03/2022	5010	0	880,41
24	NEK 7882	SE00026026	13/03/2022	6599	2	293,47
25	NFA 0689	SE00025552	15/03/2022	6599	2	293,47
26	NEO 0908	AS00054545	15/03/2022	6599	2	293,47
27	NEX 5505	SE00026358	16/03/2022	6017	5	293,47
28	QLN 4693	SE00026240	18/03/2022	7340	0	130,16
29	QLN 4693	SE00026245	18/03/2022	5010	0	880,41
30	QLN 4693	SE00026255	18/03/2022	6599	2	293,47
31	NFA 8784	SE00026212	19/03/2022	7340	0	130,16
32	QLO 1917	SE00026244	19/03/2022	7579	0	2.934,70
33	QLO 1917	SE00026253	19/03/2022	7048	1	293,47
34	NFB7E71	SE00026444	20/03/2022	7340	0	130,16
35	NFA 0573	SE00026402	20/03/2022	7340	0	130,16
36	NEU 4035	SE00026252	20/03/2022	5045	0	293,47
37	QLS2G01	AS00054530	20/03/2022	7579	0	2.934,70
38	NEP 8331	SE00026299	20/03/2022	7579	0	2.934,70
39	NEK 4660	SE00026434	21/03/2022	5037	1	586,94
40	NEK 4660	SE00026435	21/03/2022	5134	2	880,41
41	NEK 4660	SE00026436	21/03/2022	6599	2	293,47
42	QLP 1785	SE00019559	21/03/2022	7455	0	130,16
43	NEX 8984	SE00026657	22/03/2022	5118	0	880,41
44	NEX 8984	SE00026652	22/03/2022	6599	2	293,47
45	NEX 8984	SE00026655	22/03/2022	5010	0	880,41
46	QLQ 8160	SE00026726	22/03/2022	5010	0	880,41
47	QLQ 8160	SE00026793	22/03/2022	5118	0	880,41
48	QLQ 8160	SE00026822	22/03/2022	6653	1	195,23
49	NEY 4831	SE00027078	23/03/2022	6599	2	293,47
50	NEY 4831	SE00027081	23/03/2022	5010	0	880,41
51	QLO 0862	SE00026754	23/03/2022	6599	2	293,47
52	NEN 2190	SE00026670	23/03/2022	5045	0	293,47
53	NEN 2190	SE00026675	23/03/2022	5142	0	293,47
54	NEQ 2848	SE00026804	25/03/2022	7340	0	130,16

55	NFB 5513	SE00026928	25/03/2022	5010	0	880,41
56	QLO 3341	SE00026859	26/03/2022	5010	0	880,41
57	QLO 3341	SE00026860	26/03/2022	5118	0	880,41
58	JVK 3844	SE00026379	26/03/2022	6599	2	293,47
59	JVK 3844	SE00026386	26/03/2022	5010	0	880,41
60	JVK 3844	SE00026387	27/03/2022	6599	2	293,47
61	QLN 7384	SE00027486	28/03/2020	7633	2	293,47
62	NES 9283	SE00027366	28/03/2022	6599	2	293,47
63	NES 9283	SE00027323	28/03/2022	5010	0	880,41
64	NES 9283	SE00027358	28/03/2022	5118	0	880,41
65	NFB 9736	SE00027509	01/04/2022	5010	0	880,41
66	NFB 9736	SE00027512	01/04/2022	5118	0	880,41
67	NFB 9736	SE00027514	01/04/2022	6599	2	293,47
68	NEU 8443	SE00026827	02/04/2022	6599	2	293,47
69	NEU 8443	SE00026904	02/04/2022	5010	0	880,41
70	QLN 0044	SE00027957	03/04/2022	5428	2	293,47
71	PBD4E75	AF00000003	04/04/2022	5169	1	2.934,70
72	JUY 6948	SE00027294	04/04/2022	6580	0	293,47
73	NEO6J25	SE00028166	05/04/2022	5010	0	880,41
74	NEO6J25	SE00028167	05/04/2022	5118	0	880,41
75	JXN 2965	SE00028143	05/04/2022	5770	3	293,47
76	NTA 1199	SE00028319	08/04/2022	7633	2	293,47
77	NEW 5562	SE00028550	08/04/2022	6041	2	195,23
78	QKD7F16	SE00028323	08/04/2022	6580	0	293,47
79	JKJ 1454	SE00028684	09/04/2022	5452	1	195,23
80	NER 2898	SE00028353	10/04/2022	6637	2	195,23
81	NES 5371	SE00029038	14/04/2022	5010	0	880,41
82	NES 5371	SE00029041	14/04/2022	5274	1	2.934,70
83	NES 5371	SE00029047	14/04/2022	5169	1	2.934,70
84	NES 5371	SE00029049	14/04/2022	6653	1	195,23
85	QLN 8906	SE00028724	15/04/2022	5045	0	293,47
86	NEI 6194	SE00028907	15/04/2022	5118	0	880,41
87	NEV 6227	SE00029137	15/04/2022	6858	0	130,16
88	NEI 6194	SE00028903	15/04/2022	6599	2	293,47
89	NEI 6194	SE00028906	15/04/2022	5010	0	880,41
90	NET 6973	SE00028770	15/04/2022	5010	0	880,41
91	NET 6973	SE00028772	15/04/2022	5118	0	880,41
92	NET6973	SE00028773	15/04/2022	6599	2	293,47
93	SAK3G06	SE00028390	15/04/2022	6041	2	195,23
94	NEP 6385	SE00029203	16/04/2022	5010	0	880,41
95	NEP 6385	SE00029204	16/04/2022	5118	0	880,41
96	SAK3A49	SE00028851	16/04/2022	6076	0	293,47
97	NEY 8124	SE00028961	16/04/2022	6947	3	195,23
98	NEU 1958	SE00028663	16/04/2022	6076	0	293,47
99	QLQ 4018	SE00028226	16/04/2022	6599	2	293,47
100	NES 2976	SE00027818	16/04/2022	5282	0	1.467,35

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2508

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 318/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NET 6721	AJ00049321	10/06/2018	7579	0	2.934,70
02	NEN 1266	AJ00052407	15/07/2018	5169	1	2.934,70
03	JUI 4316	AJ00053952	26/07/2018	7579	0	2.934,70
04	NEO 6479	AJ00058044	06/10/2018	5045	0	293,47
05	NEX 1764	AS00017677	28/01/2020	5010	0	880,41
06	NEM 0634	AS00017876	28/01/2020	6599	2	293,47
07	NEO 3602	AS00017153	01/02/2020	5908	0	1.467,35
08	NEP 6036	AS00018234	01/02/2020	6599	2	293,47
09	NFB 3142	AS00016800	02/02/2020	5169	1	2.934,70
10	NFB 3142	AS00017732	02/02/2020	5010	0	880,41
11	NFB 3142	AS00017733	02/02/2020	6599	2	293,47
12	NEJ 8055	AS00017199	06/02/2020	6599	2	293,47
13	NEN 3614	AS00017592	06/02/2020	5010	0	880,41
15	NEO 0917	AS00017995	09/02/2020	5185	2	195,23
16	JTQ 5842	AS00017990	09/02/2020	6017	4	293,47
17	NFB 5827	AS00018038	12/02/2020	5010	0	880,41
18	QLQ 1243	AS00017195	12/02/2020	7340	0	130,16
19	QLR 3593	AS00018048	13/02/2020	5045	0	293,47
20	NEU 6312	AS00018045	13/02/2020	6599	2	293,47
21	NEU 6312	AS00018049	13/02/2020	5045	0	293,47
22	NEY 1733	AS00017806	15/02/2020	5282	0	1.467,35
23	QLO 8771	AS00017808	16/02/2020	5169	1	2.934,70
24	NEQ 4512	AS00018078	17/02/2020	5185	2	195,23
25	NEQ 4512	AS00018079	17/02/2020	7315	0	130,16
26	NEX 8478	AS00017444	20/02/2020	7340	0	130,16
27	QLP 4703	AS00017281	20/02/2020	6858	0	130,16
28	NEO 4400	AS00017288	20/02/2020	6599	2	293,47
29	MVE 8426	AS00018082	21/02/2020	5010	0	880,41
30	MVE 8426	AS00018083	21/02/2020	5118	0	880,41
31	QLO 4315	AS00018922	22/02/2020	6050	1	293,47
32	QLR 3220	AS00018495	22/02/2020	7340	0	130,16
33	QLO 3978	AS00019252	23/02/2020	6599	2	293,47
34	NFA 2122	AS00019079	23/02/2020	6599	2	293,47
35	OFI 1726	AS00018119	23/02/2020	5169	1	2.934,70
36	NET 9182	AS00019076	23/02/2020	5193	0	293,47
37	NEP 7312	AS00018284	24/02/2020	6017	4	293,47
38	QLN 5726	AS00018888	24/02/2020	7579	0	2.934,70
39	QLP 2846	AS00018959	24/02/2020	6599	2	293,47
40	NEN 2059	AS00018533	24/02/2020	7340	0	130,16

41	NEQ 4200	AS00018955	24/02/2020	5010	0	880,41
42	NEV 8834	AS00019011	24/02/2020	6599	2	293,47
43	NEQ 4200	AS00018954	24/02/2020	5169	1	2.934,70
44	NEQ 4200	AS00018956	24/02/2020	5118	0	880,41
45	NEQ 4200	AS00018957	24/02/2020	6599	2	293,47
46	NEX 8576	AS00017903	25/02/2020	6599	2	293,47
47	QLN 7138	AS00019043	25/02/2020	7579	0	2.934,70
48	NEY 8011	AS00018762	25/02/2020	6599	2	293,47
49	NEI 4104	AS00017865	27/02/2020	6599	2	293,47
50	NEI 4104	AS00017866	27/02/2020	5142	0	293,47
51	NEI 4104	AS00017867	27/02/2020	5045	0	293,47
52	NEQ 2778	AS00017843	27/02/2020	7340	0	130,16
53	NFA 5112	AS00019213	28/02/2020	5037	1	586,94
54	NFA 4428	AS00019207	28/02/2020	6599	2	293,47
55	QLQ 8718	AS00018810	28/02/2020	7579	0	2.934,70
56	NEK 3564	AS00017945	01/03/2020	6858	0	130,16
57	NEO 1236	AS00018469	01/03/2020	5010	0	880,41
58	NEO 1236	AS00018470	01/03/2020	5118	0	880,41
59	OFL 9571	AS00018404	02/03/2020	5010	0	880,41
60	OFL 9571	AS00018405	02/03/2020	5118	0	880,41
61	NEV 1905	AS00020631	17/03/2020	6912	0	88,38
62	QLP 9991	AS00024164	17/05/2020	5185	1	195,23
63	QLP 9991	AS00024165	17/05/2020	7234	0	130,16
64	PES 4086	SE00011201	19/06/2020	5045	0	293,47
65	QLO 8214	AS00044750	19/03/2021	6637	1	195,23
66	NEN 3136	AS00044568	20/03/2021	7340	0	130,16
67	NEN 3136	AS00044569	20/03/2021	5835	0	195,23
68	NFA 1465	AS00044769	20/03/2021	5010	0	880,41
69	NES 1491	AS00044620	26/03/2021	6599	2	293,47
70	NEN 0132	AS00045727	05/04/2021	5010	0	880,41
71	QLN 1245	AS00039966	16/04/2021	5169	1	2.934,70
72	QLN 1245	AS00039697	16/04/2021	5045	0	293,47
73	NEM 3412	AS00046347	23/04/2021	6599	2	293,47
74	QLT4A84	AS00046124	23/04/2021	5010	0	880,41
75	QLT4A84	AS00046125	23/04/2021	5118	0	880,41
76	NEU 1124	AS00046417	25/04/2021	5010	0	880,41
77	QLQ 6332	AS00046614	01/05/2021	5169	1	2.934,70
78	QLQ 6332	AS00046615	01/05/2021	6599	2	293,47
79	QLS9C79	AS00046647	02/05/2021	5037	1	586,94
80	QLS9C79	AS00046648	02/05/2021	5134	1	880,41
81	NEW 6084	AS00046878	03/05/2021	5010	0	880,41
82	NEW 6084	AS00046879	03/05/2021	6599	2	293,47
83	NTC 3306	AS00047506	21/05/2021	5118	0	880,41
84	QLQ 7515	AS00046774	20/06/2021	5231	1	130,16
85	QLN 8318	AS00049298	21/06/2021	5428	2	293,47
86	QLO1G12	AS00049365	24/06/2021	7340	0	130,16
87	QLO1G12	AS00049366	24/06/2021	5053	1	293,47
88	QLQ 3001	AS00049021	26/06/2021	7579	0	2.934,70
89	QLP 6855	AS00048652	29/06/2021	7340	0	130,16
90	NFA 5985	AS00048997	30/06/2021	5010	0	880,41
91	QLO 6826	AS00049145	04/07/2021	5010	0	880,41

92	QLO 6826	AS00049146	04/07/2021	7579	0	2.934,70
93	NEN 9121	SE00017176	08/07/2021	6599	2	293,47
94	NEN 9121	SE00017177	08/07/2021	5118	0	880,41
95	NEN 9121	SE00017337	08/07/2021	5010	0	880,41
96	QLO 4675	AS00050212	28/07/2021	5185	1	195,23
97	NES 4554	AS00050611	28/07/2021	6599	2	293,47
98	NES 4554	AS00049573	28/07/2021	5010	0	880,41
99	NES 4554	AS00049574	28/07/2021	6653	1	195,23
100	NEO 6678	AS00050670	29/07/2021	5010	0	880,41

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2507

EDITAL DE NOTIFICAÇÃO DE PENALIDADE Nº. 319/2022

O Diretor-Presidente do Departamento Estadual de Trânsito, no uso de suas atribuições estabelecidas pelo Decreto Governamental nº 4.426/22, de 07 de Outubro de 2022, com fulcro nos artigos 281 e 282, do Código de Trânsito Brasileiro, bem como no Artigo 14 da Resolução 918/2022 do Conselho Nacional de Trânsito CONTRAN, após, esgotadas as tentativas de ciência por meio de notificação via remessa postal, vem notificar da imposição da penalidade os proprietários e detentores dos veículos abaixo relacionados, concedendo-lhes o prazo de 30 (trinta) para interpor recurso a JARI, contados a partir desta publicação.

	PLACA	AUTO DE INFRAÇÃO	DATA DA INFRAÇÃO	COD. DA INFRAÇÃO	DESDOB.	VALOR DA MULTA
01	NEO 6678	AS00050671	29/07/2021	5118	0	880,41
02	QLS5133	AS00050668	31/07/2021	5010	0	880,41
03	QLS4H30	AS00050876	01/08/2021	5010	0	880,41
04	QLP 6373	SE00018448	19/10/2021	7633	2	293,47
05	NER 9160	SE00019962	22/11/2021	5185	1	195,23
06	NEW 7435	SE00023515	01/02/2022	5010	0	880,41
07	NEW 7435	SE00023516	01/02/2022	5118	0	880,41
08	NEL 6274	SE00022014	02/02/2022	5045	0	293,47
09	NFA 5696	SE00022098	02/02/2022	7579	0	2.934,70
10	NEL 6274	SE00021863	02/02/2022	7579	0	2.934,70
11	JVB 1123	SE00023756	03/02/2022	6599	2	293,47
12	NEX 4316	SE00024084	10/02/2022	5010	0	880,41
13	NEX 4316	SE00024085	10/02/2022	5118	0	880,41
15	NEX 4316	SE00024086	10/02/2022	6599	2	293,47
16	NEX 4316	SE00024087	10/02/2022	6769	0	130,16
17	NEV 8534	SE00023749	11/02/2022	6700	0	195,23
18	FMC 2108	SE00024073	11/02/2022	5010	0	880,41
19	NFB 9442	AS00019305	22/02/2022	5010	0	880,41
20	QLN 4411	SE00024457	27/02/2022	5010	0	880,41
21	QLS1F43	SE00023032	27/02/2022	7599	0	2.934,70
22	QLP 5123	SE00024840	28/02/2022	5185	1	195,23
23	QLP 5123	SE00024841	28/02/2022	6270	0	195,23
24	QLP 8283	SE00025450	03/03/2022	5045	0	293,47
25	QLP 8283	SE00025451	03/03/2022	5142	0	293,47
26	NEV 2327	SE00025205	03/03/2022	6599	2	293,47

27	NEV 2327	SE00025209	03/03/2022	5045	0	293,47
28	NEV 2327	SE00025217	03/03/2022	5142	0	293,47
29	QLP 8283	SE00025452	03/03/2022	6599	2	293,47
30	NEU 2021	SE00025416	03/03/2022	5010	0	880,41
31	NEU 2021	SE00025418	03/03/2022	5118	0	880,41
32	NEU 2021	SE00025448	03/03/2022	6599	2	293,47
33	NER 9446	SE00024997	06/03/2022	5185	0	195,23
34	NEN0H74	SE00025630	09/03/2022	6017	4	293,47
35	QLR 6032	SE00025627	09/03/2022	5452	3	195,23
36	SAKI2D33	SE00025108	10/03/2022	6653	1	195,23
37	QLR 2732	SE00025547	11/03/2022	6050	2	293,47
38	NEI 5134	SE00027140	25/03/2022	5185	1	195,23
39	NFB 5513	SE00026929	25/03/2022	5118	0	880,41
40	QLQ 3060	SE00026799	25/03/2022	7340	0	130,16
41	NFB 5513	SE00026928	25/03/2022	5010	0	880,41
42	NFB 5513	SE00026929	25/03/2022	5118	0	880,41
43	QLR 9561	SE00028910	15/04/2022	6599	2	293,47
44	QLR 9561	SE00028911	15/04/2022	7340	0	130,16
45	QLR 9561	SE00028929	15/04/2022	6637	1	195,23
46	QLQ 4444	SE00028574	16/04/2022	6041	2	195,23
47	NET 4262	SE00028571	16/04/2022	6041	2	195,23
48	NEU 8775	SE00029164	16/04/2022	6599	2	293,47
49	NEV 8211	AS00046455	17/04/2022	5185	1	195,58
50	QXQ 4122	SE99929665	23/04/2022	7633	2	293,47
51	NEJ 8418	SE00029972	28/04/2022	6068	1	195,23
52	NEJ 8418	SE00029973	28/04/2022	6050	2	293,47
53	QEI 1198	SE00029898	29/04/2022	5010	0	880,41
54	JWD 3248	SE00030304	29/04/2022	6041	2	195,23
55	QLO 3718	SE00030257	29/04/2022	6599	2	293,47
56	QLO 3718	SE00030346	29/04/2022	5045	0	293,47
57	NFA 8969	SE00028654	01/05/2022	5045	0	293,47
58	QLR 5271	SE00030215	01/05/2022	7579	0	2.934,70
59	QLN 5029	SE00030498	02/05/2022	5169	1	2.934,70
60	QLN 5029	SE00030556	02/05/2022	5010	0	880,41
61	QLN 5029	SE00030564	02/05/2022	6637	1	195,23
62	QLN 5029	SE00030571	02/05/2022	5118	0	880,41
63	QLN 5029	SE00030581	02/05/2022	6670	0	195,23
64	QLN 3211	SE00030550	12/05/2022	5010	0	880,41
65	QLN 3211	SE00030551	12/05/2022	7340	0	130,16
66	QLQ 8771	SE00031731	19/05/2022	5010	0	880,41
67	QLQ 8771	SE00031735	19/05/2022	6637	1	195,23
68	NEL 8030	SE00032044	23/05/2022	7633	2	293,47
69	QLN 4108	SE00032045	23/05/2022	5037	1	586,94
70	QLN 4108	SE00032046	23/05/2022	5045	0	293,47
71	QLN 4108	SE00032047	23/05/2022	5142	0	293,47
72	QLN 4108	SE00032060	23/05/2022	6599	2	293,47
73	QLN 4108	SE00032062	23/05/2022	6653	1	195,23
74	NEV 1007	AS00047731	29/05/2022	6599	2	293,47
75	KWB 3704	SE00032053	29/05/2022	5169	1	2.934,70
76	NEL 8969	SE00032485	04/06/2022	5010	0	880,41
77	NEV 9127	SE00032154	04/06/2022	5185	1	195,23

78	NEL 8969	SE00032492	04/06/2022	5118	0	880,41
79	NER 5227	SE00032833	05/06/2022	5010	0	880,41
80	NER 5227	SE00032838	05/06/2022	5118	0	880,41
81	NER 5227	SE00032839	05/06/2022	6599	2	293,47
82	NFB 8550	SE00032686	05/06/2022	6599	2	293,47
83	NFB 8550	SE00032704	05/06/2022	5010	0	880,41
84	NFB 8550	SE00032706	05/06/2022	5118	0	880,41
85	QLT9F55	SE00032626	05/06/2022	6653	1	195,23
86	QLT9F55	SE00032627	05/06/2022	6637	1	195,23
87	NEP 6228	SE00032262	05/06/2022	6769	0	130,16
88	NEU 0671	SE00032594	05/06/2022	5010	0	880,41
89	NEM 2166	SE00032273	05/06/2022	5185	2	195,23
90	NEP 6228	SE00032260	05/06/2022	5185	2	195,23
91	QLS2H99	AF00000178	30/06/2022	5185	1	195,23
92	NEN 3997	AF00000184	30/06/2022	5010	0	880,41
93	QLS2H99	AF00000179	30/06/2022	5193	0	293,47
94	NEY 0973	SE00036213	01/08/2022	5045	0	293,47
95	NEY 0973	SE00036214	01/08/2022	5142	0	293,47
96	NEY 0973	SE00036215	01/08/2022	6599	2	293,47
97	NEY 0973	SE00036216	01/08/2022	5908	0	1.467,35
98	QLR 1552	SE00036234	01/08/2022	6599	2	293,47
99	QLR 7757	SE00035193	01/08/2022	5010	0	880,41
100	SAK1C53	SE00036224	02/08/2022	7633	2	293,47

Macapá-AP, 29 de Novembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Delegado de Polícia Civil

Diretor-Presidente do DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2519

PORTARIA Nº 1819/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de Outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008912/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOAO RAIMUNDO SOUZA DE FREITAS**, com registro de CNH nº 01436077862; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057286, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo,

composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher**

Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2340

PORTARIA Nº 1820/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008915/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WENDEL BRANDAO DA SILVA**, com registro de CNH nº 03862925800; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057287, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2364

PORTARIA Nº 1821/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008913/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALDEMIRA TEIXEIRA DOS SANTOS**,

com registro de CNH nº 00872037105; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058344, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2363

PORTARIA Nº 1822/2022-DETRAN/AP, DE 17 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008941/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **DARLENE DO SOCORRO MATOS DE SOUZA PREIS**, com registro de CNH nº 04167187091; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058516, de 27 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2359

PORTARIA Nº 1823/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008907/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCIANE DE ARAUJO PERES**, com registro de CNH nº 06834493594; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058341, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2341

PORTARIA Nº 1824/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008909/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RONILSON MORAIS DA SILVA**, com registro de CNH nº 05440678984; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058270, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2342

PORTARIA Nº 1825/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008910/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RAISON DOUGLAS SOUZA VIDAL**, com registro de CNH nº 06533009576; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057261, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2375

PORTARIA Nº 1826/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008983/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **SIMAO PEDRO DA SILVA MARQUES**, com registro de CNH nº 05307613856; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058245, de 20 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2352

PORTARIA Nº 1827/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009011/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **IVAN JOSE SERRAO DE SOUZA**, com registro de CNH nº 01401962334; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ000058038, de 06 de OUTUBRO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta)

dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2360

PORTARIA Nº 1828/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009012/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **THADEU LUIZ DA SILVA MACIEL**, com registro de CNH nº 06785487597; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ000058329, de 14 de OUTUBRO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2374

PORTARIA Nº 1829/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009008/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JOSE WILSON FIGUEREDO JUNIOR**, com registro de CNH nº 03816497197; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 210 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ000058373, de 16 de OUTUBRO de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2351

PORTARIA Nº 1830/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008994/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **CLAUDIO MORAES DOS SANTOS**, portador do Registro de CNH nº 00782645219; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 08 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058055, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2377

PORTARIA Nº 1831/2022 DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de Outubro de 2022, tendo em vista o teor do PROCESSO Nº 0053.0771.2341.0017/2022 - DAF/DETRAN – OFÍCIO Nº 200205.0077.2346.0046/2022 - DIRETORIA DE TECNOLOGIA/DETRAN.

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **HEMERSON BARROS DA COSTA**, Diretor de Tecnologia da Informação e Comunicação, **FRANCISCO EDUARDO DE SOUSA**, Coordenador de Infraestrutura e Segurança, **ROGÉRIO ALVES BARBOSA**, Assistente Administrativo, para se deslocarem da sede de suas atividades funcionais em MACAPÁ/AP até os municípios de PORTO GRANDE/AP, TARTARUGALZINHO/AP, AMAPÁ/AP E OIAPOQUE/AP, com o objetivo de realizar a atualização do parque computacional dos CIRETRANS dos referidos municípios citados, no período de 06 a 10 de Dezembro de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2350

PORTARIA Nº 1832/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008995/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **NILBERLEY FORTUNATO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 04294261277; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 25 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058836, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2365

PORTARIA Nº 1833/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das

atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008996/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JOAO FELIPE MONTEIRO GOMES**, portador do Registro de CNH nº 06514882154; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 28 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058874, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2366

PORTARIA Nº 1834/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008997/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ALBERTO PACHECO DA SILVA**, portador do Registro de CNH nº 03805874342; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no

dia 20 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00057877, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2368

PORTARIA Nº 1835/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008998/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **MARIA ESTELA GAYOSO NUNEZ**, portador do Registro de CNH nº 05760321900; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 21 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058588, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2357

PORTARIA Nº 1836/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008999/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ELIAS FERREIRA DOS SANTOS JUNIOR**, portador do Registro de CNH nº 05946645169; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 21 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058587, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2361

PORTARIA Nº 1837/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009000/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **GILMARIO LIMA SA**, portador do Registro de CNH nº 06055896646; haja vista, em tese, ter violado o artigo 175 do Código de Trânsito, no dia 22 de Outubro de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058492, autuada pelo DETRAN-AP;

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2346

PORTARIA Nº 1838/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009001/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **RUY DIAS FERREEIRA DE SOUZA** portador do Registro de CNH nº 03393729125; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 13 de OUTUBRO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058266, autuada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN – AP .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2344

PORTARIA Nº 1839/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009003/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **CELSO PAULO DOS SANTOS** portador do Registro de CNH nº 11672175609; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 22 de OUTUBRO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058669, autuada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN – AP .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os

demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2369

PORTARIA Nº 1840/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009004/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **JUVENILSON SILVA BRITO** portador do Registro de CNH nº 02639193480; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 22 de OUTUBRO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058658, autuada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN – AP .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2339

PORTARIA Nº 1841/2022 DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009006/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **FRANCINEY TOMAZ DE BRITO** portador do Registro de CNH nº 04271919307; haja vista, em tese, ter violado o artigo 191 do Código de Trânsito, no dia 22 de OUTUBRO de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00058670, autuada pelo DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRANSITO – DETRAN – AP .

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2348

PORTARIA Nº 1842/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009013/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **CRISTIANO NERIS VILHENA**, com registro de CNH nº 06297143309; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 170 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057122, de 09 de OUTUBRO de 2018, autuado pela DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2362

PORTARIA Nº 1843/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009014/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ROZIVALDO RAMOS DA CUNHA**, com registro de CNH nº 01260224140; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 170 do Código

de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057219, de 30 de OUTUBRO de 2018, autuado pela DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2358

PORTARIA Nº 1844/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008938/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **EDUO DO NASCIMENTO CARDOSO**, com registro de CNH nº 03182731304; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058855, de 27 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2506

PORTARIA Nº 1844/2022-DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.009015/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PEDRO DA SILVA TAVARES**, com registro de CNH nº 01035331638; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 176-I do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058000, de 16 de Outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2373

PORTARIA Nº 1845/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008987/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JULIO PEREIRA AGUIAR**, com registro de CNH nº 06413582465; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057305, de 21 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2504

PORTARIA Nº 1846/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008989/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALAN DIEGO DOS SANTOS GOES**, com registro de CNH nº 04118433171; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057309, de 21 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2534

PORTARIA Nº 1847/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008988/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RODRIGO OTAVIO SERIQUE GATO LEITE**, com registro de CNH nº 01177384425; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058589, de 21 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2505

PORTARIA Nº 1848/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008918/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **RUBEM COSTA DA ROCHA**, com registro de CNH nº 04214506164; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00051435, de 15 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2542

PORTARIA Nº 1849/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008917/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FELIPE CARVALHO DE OLIVEIRA**, com registro de CNH nº 04573984384; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00054231, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2516

PORTARIA Nº 1850/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do

Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008906/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **LUCIO WELLIGTON DA SILVA**, com registro de CNH nº 01938578653; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058347, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2520

PORTARIA Nº 1851/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008904/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **TAYRA FONSECA REZENDE**, com registro de CNH nº 02239351909; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código

de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058739, de 25 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2521

PORTARIA Nº 1852/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008935/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MARILIA SOUSA BRAGA**, com registro de CNH nº 06357179015; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057800, de 06 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em

diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2540

PORTARIA Nº 1853/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008933/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **NELSON AMÉRICO DE MORAIS**, com registro de CNH nº 02223421600; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058046, de 06 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2547

PORTARIA Nº 1855/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008926/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WEVERSON FONTES JESUS**, com registro de CNH nº 06601140905; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058197, de 08 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2544

PORTARIA Nº 1856/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008916/2022,

com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **FRANCISCO BENICIO PONTES NETO**, com registro de CNH nº 05141322989; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00057265, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2549

PORTARIA Nº 1857/2022-DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.008991/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MANOEL BORGES DA SILVA**, com registro de CNH nº 06932190059; em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165A do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00058267, de 14 de outubro de 2018, autuado pelo DETRAN-AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro**

Fumasoni Biondi, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2551

PORTARIA Nº 1858/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003804/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **HAILANA THAMILY DA SILVA SELBMANN**, portador do registro de CNH nº 06422019866; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 20 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045517, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2552

PORTARIA Nº 1859/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003803/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a): **ANDRE JUNIOR MARQUES DE SOUZA**, portador do registro de CNH nº 05781140927; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00043699, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2558

PORTARIA Nº 1860/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e

art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003802/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **MAX LUIZ GIBSON BARRETO**, portador do registro de CNH nº 04251985082; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045508, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2574

PORTARIA Nº 1861/2022 DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de Outubro de 2022, tendo em vista o teor do

Processo nº 0053.0130.2341.0004/2022 - DAF/
DETRAN – OFÍCIO Nº 200205.0077.3970.0002/2022 –
DESLOCAMENTO-PUBLICAÇÃO/DETRAN-AP

RESOLVE:

ART 1º - DESIGNAR os servidores, **EDSON WANDER SANTOS QUADROS**, Coordenador de Desenvolvimento, **JOÃO PAULO NAZARÉ MARQUES**, Analista Administrativo, **MANOEL CÉZAR DA SILVA MARTINS**, Assessor Técnico, **MARIA FERNANDA BARBOSA DA SILVA**, Assessora Técnica e **SAMEA MUNIZ**

RODRIGUES, Comissão de Defesa Prévia de Autuação, para deslocarem da sede de suas atribuições funcionais na cidade de MACAPÁ/AP até os Municípios PORTO GRANDE/AP, AMAPÁ/AP, TARTARUGALZINHO/AP e OIAPOQUE/AP, com o objetivo de treinar as equipes das Ciretrans no sistema PRODOC, considerando a necessidade de se adequar ao sistema virtual de Processamento Administrativo, no período de 05 á 09 de Dezembro de 2022.

ART 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua expedição.

Dê-se ciência, publique-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1201-0011-2559

PORTARIA Nº 1862/2022- DETRAN/AP, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR MARINETE LEITE PEREIRA DE ARAÚJO, CPF: 341.383.902-00 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/0292 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I

e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2580

PORTARIA Nº 1863/2022- DETRAN/AP, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR CLEYDENICE AGUIAR DIAS, CPF: 642.655.792-72 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/3387 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2587

PORTARIA Nº 1864/2022- DETRAN/AP, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - CREDENCIAR DEBORAH MACIEL DA COSTA, CPF: 019.257.142-76 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/06590 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perito Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 16/11/2022 a 16/11/2023.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2614

PORTARIA Nº 1865/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003801/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PAULO DE FREITAS GOMES JUNIOR**, portador do registro de CNH nº 05933023829; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00044515, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2575

PORTARIA Nº 1866/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003800/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **WELINGTON FAUSTO SANTOS DE SOUSA**, portador do registro de CNH nº 05275414277; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 14 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00046519, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2576

PORTARIA Nº 1867/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003798/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **TARYK RYAN DE ALENCAR DA SILVA**, portador do registro de CNH nº 06466440383; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045552, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2598

PORTARIA Nº 1868/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003797/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ADALFREDO DOS SANTOS BARBOSA**, portador do registro de CNH nº 04030234647; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 15 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045556, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2597

PORTARIA Nº 1869/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003796/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **THASSIO NOAN TRINDADE DA COSTA**, portador do registro de CNH nº 05705917687; haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 12 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045213, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2593

PORTARIA Nº 1870/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003795/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **JULIELSON BRAGA DE FREITAS**, portador do registro de CNH nº 04874531506, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00044425, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2595

PORTARIA Nº 1871/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003790/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **BRUNO DE SOUZA MEIRELES**, portador do registro de CNH nº 05888488204, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 01 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00044756, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2591

PORTARIA Nº 1872/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003791/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ALEX DA SILVA PEREIRA**, portador do registro de CNH nº 05526741491, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 05 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00042267, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2607

PORTARIA Nº 1873/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.003794/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **ELIAS DUARTE LOUSADA**, portador do registro de CNH nº 06705526616, haja vista, em tese, ter violado o artigo 165 do Código de Trânsito, no dia 08 de ABRIL de 2018, conforme o Auto de Infração nº AJ00045384, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Deliberar que os membros da Comissão poderão reportar-se diretamente ao condutor e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2582

PORTARIA Nº 1874/2022 – DETRAN/AP, DE 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR-PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por meio do Decreto Estadual nº 4.426, de 07 de outubro de 2022, e art. 22, II da Lei Federal n. 9.503/1997 (Código de Trânsito Brasileiro – CTB).

RESOLVE:

I – Instaurar o Processo Administrativo nº 014.004111/2022, com fins de aplicar as penalidades de suspensão do direito

de dirigir e de curso preventivo de reciclagem, com fulcro na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN, em desfavor do(a) condutor(a) **PEDRO BRAGA DA COSTA**, com registro de CNH nº 01985392774, em razão da prática, em tese, da infração prevista no artigo 165 do Código de Trânsito Brasileiro - CTB, fato registrado no AUTO DE INFRAÇÃO nº AJ00045587, de 28 de ABRIL de 2018, autuado pelo DETRAN/AP.

II – Constituir a Comissão de Processo Administrativo, composta pelos servidores **Marco Antônio Dagher Teixeira, Lana Patrícia Lamarão Cantão e Pietro Fumasoni Biondi**, sob a presidência do primeiro, os demais como membros, dando cumprimento ao item precedente;

III – Autorizar que os membros da Comissão reportem-se diretamente ao(s) condutor(es) e servidores, em diligências necessárias à instrução processual;

IV – O prazo regular da instrução será de 60 (sessenta) dias, admitida a prorrogação por igual período ou a continuidade excepcional, ambas mediante motivação.

Publique-se, registre-se e cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente do DETRAN/AP
Decreto n. 4.426/2022

HASH: 2022-1201-0011-2611

PORTARIA Nº1797/2022 – DETRAN/AP, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

Considerando o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações;

Considerando o dever do agente público em adotar todas as medidas necessárias à conferência e bom andamento dos serviços realizados no âmbito de sua atuação;

Considerando os dispositivos do Código de Trânsito Brasileiro, Resoluções do Conselho Nacional de Trânsito–CONTRAN e art. 51 do Estatuto do DETRAN-AP (Decreto nº 5237 de 30/12/2010).

RESOLVE:

Art. 1º - Designar a Comissão de Credenciamento do DETRAN-AP, para, sob delegação de competências da Autoridade de Trânsito, promover atividades de

gestão, supervisão e fiscalização de agentes privados, permissionários por critério de credenciamento de natureza precária, que realizam encargos ou funções previstas na legislação de trânsito:

- 1. PATRICK DOUGLAS OLIVEIRA DE CARLI** – Presidente;
- 2. PAULO CRISTIAN DE ALMEIDA BITTENCOURT** – Membro; Setorial CFC, Empresa Estampadora de Placas de Identificação Veicular-PIV, Empresa Credenciada de Vistoria-ECV e Leiloeiro Oficial;
- 3. GEORGE ALEX MONTEIRO FERREIRA JÚNIOR** – Membro; Setorial Agente Financeiro, Cartão de Crédito, Despachante e Registro de Contrato.
- 4. KATHARINA SILVA CARNEIRO** – Membro; Setorial de Médico e Junta Médica.
- 5. TAINAN MIRA DOS SANTOS SOUZA** – Membro; Setorial de Psicólogo e Clínica.
- 6. SIMONE CÉLIA DA SILVA ASSUMPTÃO** – Assessor Técnico; Setorial de Engenharia.
- 7. SAMANTHA FRANCO SERRA** – Assessor Técnico; Setorial de Engenharia.
- 8. PAMELA JADÃO NEGRINI BARRETO** – Assessor Técnico; Setorial de Engenharia.
- 9. CARLOS ABSALAO DA SILVA** – Assessor Técnico; Setorial de Engenharia.
- 10. ENZO BIONDI** – Assessor Técnico; Setorial Jurídico.
- 11. AUGUSTO CESAR BORGES DA SILVA** – Assessor Técnico; Setorial de Vistoria.
- 12. ANA QUADROS DA SILVA** – Assessor Técnico; Setorial de Educação.
- 13. KARINA GABRIELA PORTAL DO ESPÍRITO SANTO** – Assessor Técnico; Setorial de Habilitação.

Art. 2º - São atribuições do Presidente da Comissão:

- I – Presidir, com suporte dos demais membros e assessores, a Comissão de Credenciamento;
- II – Realizar a supervisão geral das atividades realizadas pelos credenciados;
- III – Avocar para si providências e decisões na esfera dos membros da Comissão;
- IV – Submeter ao Diretor-Presidente os resultados das análises de processos, inspeções e perícias feitas os entes e agentes credenciados;
- V – Interagir com a Corregedoria e com o Controle Interno do DETRAN, dando ciência de possíveis impropriedades e/ou irregularidades realizadas pelos credenciados de que tomar ciência, por intermédio de fiscalização, auditorias ou denúncias;
- VI – Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas

na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 3º - São atribuições dos Membros da Comissão, dentro de seu controle setorial:

- I – Supervisionar, analisar e emitir parecer sobre a documentação e requerimentos de credenciados;
- II – Realizar a supervisão setorial das atividades realizadas pelos credenciados;
- III – Recepcionar, instruir, controlar e solucionar, em conjunto com o Presidente da Comissão, todos os processos de credenciamento;
- IV – Exercer o controle e fiscalização sobre os credenciados;
- V – Acompanhar as diligências que oportunamente sejam realizados pelos assessores jurídicos ou técnicos no estabelecimento dos credenciados;
- VI – Expedir notificações e certidões aos credenciados no exercício regular da atividade de supervisão e controle;
- VII – Interagir com os setores técnicos e operacionais do DETRAN para adoção de medidas técnicas correlatas na solução de processos de credenciamentos e de fiscalização.

Art. 4º - São atribuições dos Assessores Técnicos:

- I – Assessorar a Comissão de Credenciamento com emissão de Parecer Técnico ou Jurídico dentro da esfera de suas atribuições;
- II – Acompanhar, quando necessário e oportuno, o Presidente ou Membros da Comissão de Credenciamento em diligências no estabelecimento dos credenciados;
- III – Analisar e decidir sobre aprovação de procedimentos e documentos de fiscalização específicos de suas áreas de competência;

Art. 5º - Na ausência do (a) Presidente desta Comissão o segundo membro desta Portaria poderá responder pelas funções do (a) mesmo (a).

Art. 6º - Fica revogada a PORTARIA nº 268/2022-DETRAN/AP, de 10 de maio de 2022, publicada no Diário Oficial da União nº 7.672 de 20 de maio de 2022, Seção 02, páginas 62 a 64.

Art. 7º - A presente Portaria terá efeito a contar de 29 de novembro de 2022.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Delegado de Polícia Civil
Diretor-Presidente do DETRAN-AP

HASH: 2022-1201-0011-2347

PORTARIA Nº 1875/2022- DETRAN/AP, 01 DE DEZEMBRO DE 2022.

O DIRETOR PRESIDENTE DO DEPARTAMENTO

ESTADUAL DE TRÂNSITO DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais, conferidas pelo Decreto nº 4426 de 07 de outubro de 2022 e Decreto nº 5.237 de 30 de dezembro de 2010 que cria o Estatuto do DETRAN-AP;

CONSIDERANDO o advento da Lei Estadual nº 1.453, de 11 de fevereiro de 2010, que transformou o DETRAN-AP em Autarquia e suas alterações.

CONSIDERANDO os preceitos estabelecidos referentes às normas de realização de exames elencadas na Lei nº 9503, de 23 de setembro de 1997, a qual instituiu o Código de Trânsito Brasileiro, em especial o seu artigo 148/CTB e, artigo 16, § 1, § 2 da Resolução CONTRAN nº 927/2022;

CONSIDERANDO o disposto na Portaria nº 073/2012-DETRAN/AP, publicada no DOE nº 5311, 11 de agosto 2012, que estabelece normas gerais sobre o Credenciamento de Entidades Psicológicas e Credenciamento de Psicólogos Peritos Examinadores junto ao DETRAN/AP.

RESOLVE:

Art. 1º - RECRENCIAR IVONE MARLETH DE SOUZA MAXIMIN, CPF: 448.618.342-87 devidamente inscrita junto ao Conselho Regional de Psicologia/AP, sob o nº CRP: 10ª/01794 jurisdições Amapá/Pará.

Art. 2º - O presente credenciamento autoriza a Psicóloga a realizar exames de avaliação psicológica como Perita Examinador de Trânsito, para obtenção da Carteira Nacional de Habilitação, conforme estabelecido pela Resolução CONTRAN Nº 927/2022 tratados no art. 147, I e §§ 1º ao 4º e o art. 148 do Código de Trânsito Brasileiro.

Art. 3º - O presente credenciamento terá vigência pelo período de 12 (doze) meses, a contar de 01/01/2023 a 01/01/2024.

Cumpra-se, registre-se e publique-se.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL
Diretor-Presidente
DETRAN/AP

HASH: 2022-1201-0011-2592

DECISÃO Nº 145/2022 – GAB/DETRAN/AP

Processo nº 014.014738/2019-DETRAN/AP

Data de entrada: 22/10/2019

Resumo do Assunto: PROCESSO DE SUSPENSÃO DO DIREITO DE DIRIGIR

Condutor (a): **J.D.S.A**

Registro de CNH nº 046.***.***.97

I - RELATÓRIO:

Cuida-se de procedimento administrativo que tem por objeto a apuração da conduta imputada ao condutor (a) **J.D.S.A.**, qualificado nos autos, e consubstanciado, em tese, na transposição de bloqueio viário policial sem autorização, cuja infração fora registrada no dia 14/07/2017, no auto de infração AJ00024286, conforme demonstra detalhamento de multa de fl. 3.

Portaria nº 0221/2022, publicada no DOE do dia 31/03/2022, determinou a instauração de procedimento administrativo e constituiu a respectiva comissão para apuração dos fatos (fls. 04 e 07).

O condutor (a) foi devidamente notificado através do Mandado de Notificação nº 767/2022, recebido no dia 16/08/2022 (fls. 09 e 12).

Constata-se nos autos do processo que o Sr. J.D.S.A, no dia 25/08/2022, apresentou defesa escrita dentro do prazo legal previsto no art. 10 § 5º da Resolução 723/2018 – CONTRAN (fl. 13).

Parecer exarado pela comissão responsável pela apuração dos fatos conclui pela aplicação da penalidade de suspensão do direito de dirigir, pelo período de 3 meses, devendo o condutor (a) ser submetido ao curso de reciclagem. Argumenta ainda que 'para configurar a infração administrativa, basta praticar a conduta descrita no tipo'. (fls. 36-37v).

É o breve relato.

Decido.

II – FUNDAMENTAÇÃO:

Preliminarmente, verifica-se o procedimento administrativo obedeceu ao rito estabelecido na Resolução nº 723/2018 do CONTRAN[1] e na Portaria n. 40/2010 – DETRAN/AP[2], tendo sido assegurados o contraditório e a ampla defesa.

De observar que tal conduta constitui infração de trânsito gravíssima, sujeitando o infrator (a) às penalidades e medidas administrativas indicadas no art. 210 c/c o art. 268, II, do Código de Trânsito Brasileiro – CTB. Senão vejamos:

Art. 210. Transpor, sem autorização, bloqueio viário policial:

Infração - gravíssima;

Penalidade - multa, apreensão do veículo e suspensão do direito de dirigir;

Medida administrativa - remoção do veículo e recolhimento do documento de habilitação.

(...)

Art. 268. O infrator (a) será submetido a curso de reciclagem, na forma estabelecida pelo CONTRAN:

I - quando, sendo contumaz, for necessário à sua reeducação;

II - quando suspenso do direito de dirigir;

III - quando se envolver em acidente grave para o qual haja contribuído, independentemente de processo judicial;

IV - quando condenado judicialmente por delito de trânsito;

V - a qualquer tempo, se for constatado que o condutor (a) está colocando em risco a segurança do trânsito;

VI - em outras situações a serem definidas pelo CONTRAN.

Nesse trilhar, e considerando que o infrator (a) não é reincidente, acolho o Parecer nº 133/2022/ CORREGEDORIA/DETRAN-AP, de fls. 36-37v, e, com base no art. 210 c/c o inciso II do art. 268 do CTB, **DECIDO** pelo deferimento do pedido contido na defesa do Sr. **J.D.S.A.**, portador do Registro de CNH sob o nº 046.***.***.97 e CPF 226.***.***-87, sendo declarado nulo o processo administrativo em epígrafe.

Encaminhem-se os autos à Corregedoria/DETRAN-AP para notificar o condutor acerca da decisão proferida.

Publique-se.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

INÁCIO MONTEIRO MACIEL

DIRETOR-PRESIDENTE DO DETRAN/AP

Decreto nº 4426/2022

[1] Que dispõe sobre uniformização do procedimento administrativo para imposição das penalidades de suspensão do direito de dirigir e de cassação da Carteira Nacional de Habilitação (Alterada pela Deliberação n. 163/17 e pelas Resoluções n. 557/15, n. 723/18. Revoga a Resolução n. 54/98).

[2] Que regulamenta o procedimento administrativo para suspensão do direito de dirigir e cassação da Carteira Nacional de Habilitação, publicada no DOE n. 4707 em 29/3/2010.

HASH: 2022-1201-0011-2604

Fundação Marabaixo**PORTARIA Nº 57/2022 – FUNDAÇÃO MARABAIXO**

O DIRETOR - PRESIDENTE DA FUNDAÇÃO ESTADUAL DE PROMOÇÃO DA IGUALDADE RACIAL-FUNDAÇÃO MARABAIXO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas através do Decreto nº 1876 de 01 de março de 2021, e o que consta no art. 1º da Lei Estadual 1.700, de 17 de julho de 2012, alterado pela Lei Estadual 2.124, de 02 de dezembro de 2016,

RESOLVE:

Art.1º Autorizar o deslocamento das servidoras

NAIDE FILGUEIRA DE CARVALHO – Comunicações Administrativa, **LORENA TAÍSA MACHADO DOS SANTOS** – Assessor de Desenvolvimento Institucional, da sede de suas atribuições Macapá até o Município de Amapá para participar da plenária da Conferência Municipal de Promoção da Igualdade Racial, no período 02 a 03 de Dezembro de 2022.

Art.2º - Dê - se Ciência. Publique-se e Cumpra-se.

Macapá, 01 de novembro de 2022.

JOEL NASCIMENTO BORGES
PRESIDENTE-FUNDAÇÃO MARABAIXO
Decreto GEA 1876/2022

HASH: 2022-1201-0011-2527

PUBLICIDADE

Dezembro

LARANJA



**Conscientização
do Câncer de Pele**

VERMELHO



**Prevenção
ao HIV e à AIDS**



**Tribunal De Justiça Do
Estado Do Amapá**

EXTRATO DE CONTRATO PÚBLICO

I - INSTRUMENTO PRINCIPAL: CONTRATO Nº 086/2022.

II - PARTES DA AÇÃO CONTRATUAL: CONTRATANTE: TRIBUNAL DE JUSTIÇA DO ESTADO DO AMAPÁ. CONTRATADA: **ECCOPOWER SISTEMAS DE ENERGIA IMPORTACAO, EXPORTACAO EIRELI.** III - OBJETO: O presente Contrato tem por objeto a Aquisição de 198 (cento e noventa e oito) NOBREAKS a fim de promover a modernização da infraestrutura de Tecnologia da Informação e Comunicação (TIC) do Tribunal De Justiça do Estado do Amapá (TJAP), de acordo com as especificações técnicas e demais condições contidas no Termo de Referência, anexo I do edital e neste contrato. IV - VIGÊNCIA: O presente Contrato terá a duração de 12 (doze) meses, a contar da data da sua assinatura, com eficácia após sua publicação no Diário da Justiça Eletrônico. V - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes do presente Contrato totalizam o valor de R\$ 50.490,00 (cinquenta mil quatrocentos e noventa reais) e correrão à conta do Orçamento vigente, sendo custeadas através dos recursos fornecidos pelo CONCEDENTE, referente ao Convênio Federal nº 915466/2021, conforme Nota de Empenho nº 538, de 21/11/2022, sob o programa de trabalho 1.02.061. 0052. 2107 - PRESTAÇÃO JURISDICIONAL E MANUTENÇÃO ADMINISTRATIVA, elemento de despesa 449052 - Equipamentos e Material Permanente, fonte 103. VI - FUNDAMENTO LEGAL: Constituição Federal, em especial o Artigo 37, inciso XXI, Art. 7º; Lei Complementar nº 101/2000; Lei Complementar 147/2014; Lei Complementar 123/2016; Lei nº 4.320/1964; Lei n.º 8.666/1993; Lei nº 10.520/2002; Lei Estadual nº 2.509/2020; Decreto Federal nº 10024/2019; Instrução Normativa MPOG nº 03/2018; Resolução nº 07/2005-CNJ; Resolução nº 1358/2020-TJAP; Pregão Eletrônico nº 10/2022-TJAP; Processo Administrativo nº 063184/2021-TJAP; Convênio Federal nº 915466/2021 – Ministério da Justiça e Segurança Pública.

Macapá-AP, 24 de novembro de 2022.
Desembargador ROMMEL ARAÚJO DE OLIVEIRA
Presidente do Tribunal de Justiça do Estado do Amapá
- CONTRATANTE -

HASH: 2022-1201-0011-2434

Ministério Público

**EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 061/2021/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de garantia e suporte técnico em software e equipamentos, pertencentes ao Ministério Público do Estado do Amapá.

MODALIDADE: Pregão Eletrônico nº 041/2021-CPL/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: A prorrogação do prazo de vigência do Contrato nº 061/2021/MP-AP.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0007259/2022-07/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **TECH LEAD SERVIÇOS E COMÉRCIO DE INFORMÁTICA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$112.730,00 (cento e doze mil, setecentos e trinta reais).**

NOTA DE EMPENHO nº 0658/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, com início em 29/12/2022 e término em 29/12/2023.

DATA DA ASSINATURA: 30/11/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Allyson Andrade Brito.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
IDELMIR TORRES DA SILVA
Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP
Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1201-0011-2402

**EXTRATO DO SEGUNDO TERMO ADITIVO AO
CONTRATO Nº 017/2022/MP-AP**

OBJETO DO CONTRATO: Prestação de serviços de construção civil da obra do prédio onde funcionarão o Centro de Apoio Operacional (CAO) e Núcleo de Apoio Técnico e Administrativo (NATA)..

MODALIDADE: Concorrência nº 02/2021-CPL/MP-AP

OBJETO DO ADITIVO: O acréscimo quantitativo no percentual de 8,71 (oito vírgula setenta e um por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

PROCESSO Nº: 20.06.0000.0008177/2022-53/MP-AP.

CONTRATANTE: Ministério Público do Estado do Amapá.

CONTRATADA: **EDIFICA ENGENHARIA LTDA.**

VALOR DO TERMO ADITIVO: **R\$ 607.793,62 (seiscentos e sete mil, setecentos e noventa e três reais e sessenta e dois centavos).**

NOTA DE EMPENHO nº 0661/2022/MP-AP.

VIGÊNCIA: A partir da data de assinatura, estando adstrito a vigência do contrato original, podendo ser prorrogado nos termos e limites estabelecidos pela Lei 8.666/1993.

DATA DA ASSINATURA: 29/11/2022.

ASSINATURA: Assinam, pelo Contratante: Dr. Alexandre Flávio Medeiros Monteiro, Secretário-Geral/MP-AP e; pela Contratada: Sr. Roberto Luiz Chaves Souza.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.

IDELMIR TORRES DA SILVA

Gerente da Divisão de Contratos/MP-AP

Portaria nº 1098/2021 – GAB-PGJ/MP-AP

HASH: 2022-1201-0011-2404

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 044/2022

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material permanente e consumo de tecnologia da informação, a ser utilizado por este Ministério Público do Estado do Amapá, conforme especificações e quantitativos constantes do Termo de Referência, Anexo I, constante nos autos do processo 20.06.0001.0001471/2022-72.

Empresas vencedoras:

HMA COM ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFO LTDA (CNPJ 29.391.476/0001-82) Vencedora dos Lotes 1 e 13.

01- WEBCAM PARA VÍDEO CONFERÊNCIA, Webcam USB para realização de vídeo conferência. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 500 unidades. Preço unitário de **R\$ 139,99** com valor global do item de **R\$ 6.999,50**.

13- CARTÃO DE MEMÓRIA MICRO SD DE 128GB, cartão

de memória, tipo micro SD de 128GB. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 40 unidades. Preço unitário de **R\$ 191,99** com valor global do item de **R\$ 7.679,60**.

EVOLUE COM DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA (CNPJ 22.694.700/0001-66)

Vencedora do Lote 2.

02- HEADSET VÍDEO CONFERÊNCIA, headset com fio para vídeo conferência. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 100 unidades. Preço unitário de **R\$ 150,00** com valor global do item de **R\$ 15.000,00**.

R FIGUEIREDO DA COSTA ME (CNPJ 10.505.707/0001-03) Vencedora dos Lotes 3, 6, 8, 9, 10, 12 e 14.

03- FONE DE OUVIDO TWS BLUETOOTH, Fone de ouvido sem fio intra auricular. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 12 unidades. Preço unitário de **R\$ 279,16** com valor global do item de **R\$ 3.349,92**.

06- CARREGADOR POWER BANK, Carregador portátil com fio (powerbank). Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 10 unidades. Preço unitário de **R\$ 275,00** com valor global do item de **R\$ 2.750,00**.

08- SUPORTE DUPLO DE MONITOR, Suporte Articulado de Mesa com Pistão a Gás e Regulagem de Altura para Dois Monitores. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 40 unidades. Preço unitário de **R\$ 577,75** com valor global do item de **R\$ 23.110,00**.

09- TESTADOR/LOCALIZADOR DE CABOS DE REDE ETHERNET, Testador de cabo de rede digital. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 8 unidades. Preço unitário de **R\$ 390,62** com valor global do item de **R\$ 3.124,96**.

10- BATERIA ESTACIONÁRIA PARA NO-BREAK, Bateria selada para utilização em no-break. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 100 unidades. Preço unitário de **R\$ 122,50** com valor global do item de **R\$ 12.250,00**.

12- PENDRIVE 128GB, Pendrive USB 128GB de armazenamento. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de **R\$ 180,75** com valor global do item de **R\$ 3.615,00**.

14- ADAPTADOR DE VÍDEO VGA/DISPLAYPORT, Adaptador de vídeo Displayport para VGA. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da

empresa. Quantidade: 100 unidades. Preço unitário de **R\$ 52,00** com valor global do item de **R\$ 5.200,00**.

DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA (CNPJ 44.645.723/0001-13) Vencedora dos Lotes 5 e 11.

05- HD EXTERNO PORTÁTIL 2TB, Hard disk externo portátil com capacidade de 2TB de armazenamento. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 20 unidades. Preço unitário de **R\$ 447,49** com valor global do item de **R\$ 8.949,80**.

11- PENDRIVE 16GB, Pendrive USB 16B de armazenamento. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 100 unidades. Preço unitário de **R\$ 43,99** com valor global do item de **R\$ 4.399,00**.

OTIMO TECNOLOGIA LTDA (CNPJ 07.684.789/0001-59) Vencedora do Lote 7.

07- TABLET DE 10 POLEGADAS, Tablet de 10 polegadas com wifi e câmeras traseiras e frontal. Especificação mínima conforme Termo de Referência e proposta da empresa. Quantidade: 4 unidades. Preço unitário de **R\$ 3.961,56** com valor global do item de **R\$ 15.846,24**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 972133 e nos autos do processo 001471/2022. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a ADJUDICAÇÃO do objeto às licitantes vencedoras do certame com o respectivos valores totais acima mencionados, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 25/11/2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 044-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve HOMOLOGAR o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 044/2022, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas **HMA COM ATACADISTA DE PRODUTOS DE INFO LTDA**, **EVOLUE COM DE EQUIPAMENTOS PARA TELECOMUNICAÇÃO LTDA**, **R FIGUEIREDO DA COSTA ME**, **DAITEC COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** e **OTIMO TECNOLOGIA LTDA**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 001471/2022, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 25 de novembro de 2022.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-1201-0011-2491

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 046/2022

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material permanente (centrais de ar) a ser utilizado pelo MPAP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante nos autos do processo 20.06.0000.0008256/2022-54.

Empresas vencedoras:

A R GOIS EPP (CNPJ 14.573.661/0001-10)

Vencedora do Lote 1.

LOTE 01;

VALOR TOTAL: **R\$ 33.199,80**

01- condicionador de ar inverter 9.000 BTU, 220V ou bivolt, selo procel, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação, serpentina de cobre, gás refrigerante 410 A, ENCE A ou B, filtro de ar anti-bactéria, fabricação nacional, assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de **R\$ 2.213,32** com valor global do item de **R\$ 33.199,80**.

MASTER COM E SERV LTDA (CNPJ 21.353.497/0001-00)

Vencedora dos Lotes 02, 03, 04 e 05.

LOTE 02;

VALOR TOTAL: **R\$ 71.779,93**

02- condicionador de ar inverter 12.000 BTU, 220V ou bivolt, selo procel, split hiwall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação, serpentina de cobre, gás refrigerante 410 A, ENCE A ou B, filtro de ar antibactéria, fabricação nacional, assistência técnica local, Modelo: CBG12EBBNA, Marca: Consul e garantia mínima de 01 ano, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 29

unidades. Preço unitário de **R\$ 2.475,17** com valor global do item de **R\$ 71.779,93**.

LOTE 03;

VALOR TOTAL: **R\$ 148.930,20**

03- condicionador de ar inverter 18.000 BTU, 220V ou bivolt, selo procel, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação, serpentina de cobre, gás refrigerante 410 A, ENCE A ou B, filtro de ar antibactéria, fabricação nacional, assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano. Modelo: CBF18EBBNA, Marca: Consul, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 45 unidades. Preço unitário de **R\$ 3.309,56** com valor global do item de **R\$ 148.930,20**.

LOTE 04;

VALOR TOTAL: **R\$ 148.930,20**

04- condicionador de ar inverter 18.000 BTU, 220V ou bivolt, selo procel, split hiwall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação, serpentina de cobre, gás refrigerante 410 A, ENCE A ou B, filtro de ar antibactéria, fabricação nacional, assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano., Modelo: CBF18EBBNA, Marca: Consul, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 15 unidades. Preço unitário de **R\$ 2.499,33** com valor global do item de **R\$ 37.489,95**.

LOTE 05;

VALOR TOTAL: **R\$ 76.458,96**

05- condicionador de ar inverter 24.000 BTU, 220V ou bivolt, selo procel, split hi-wall, com controle remoto sem fio com display de cristal líquido, controle microprocessador de temperatura, timer 24 horas, operação silenciosa, com movimento e controle automático do direcionamento de ar no ambiente, com função de desumidificação, serpentina de cobre, gás refrigerante 410 A, ENCE A ou B, filtro de ar antibactéria, fabricação nacional, assistência técnica local e garantia mínima de 01 ano, Modelo: TAC-24CSAINV, Marca: TCL, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 18 unidades. Preço unitário de **R\$ 4.247,72** com valor global do item de **R\$ 76.458,96**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação nº 972450 e nos autos do processo 008256/2022. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo

a ADJUDICAÇÃO do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 29/11/2022.

Ronildo Cristino de Lima

Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 046-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 046/2022, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedoras e Adjudicadas as empresas **A R GOIS ME** e **MASTER COM E SERV LTDA**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 008256/2022, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.

Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.

ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO

Promotor de Justiça – Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-1201-0011-2545

PREGÃO ELETRÔNICO. Nº 047/2022

Resultado Final da Licitação - Adjudicação

Objeto: Registro de Preço para aquisição de material de consumo (controles remotos) a ser utilizado pelo MPAP, de acordo com as condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência, constante nos autos do processo 20.06.0000.0008193/2022-09

Empresa vencedora:

SERVCOM LTDA ME (CNPJ 07.805.363/0001-43)

Vencedora do Lote 1.

LOTE 01;

VALOR TOTAL: **R\$ 64.000,00**

01-Control remoto modelo PC-LH3A para evaporadoras HITACHI refrigeração VRF tipo RPC2, RPC3, RPC4 e RPC6, conforme Termo de Referência e proposta apresentada pela empresa. Quantidade: 100 unidades. Preço unitário de **R\$ 640,00** com valor global do item de **R\$ 64.000,00**.

Os atos inerentes ao presente certame encontram-se disponíveis no site www.licitacoes-e.com.br, licitação

nº 973447 e nos autos do processo 008193/2022. Com fundamento no inciso IV do Art. 3º c/c o inciso XX do Art. 4º ambos da Lei nº 10.520, de 17 de julho de 2002, procedo a **ADJUDICAÇÃO** do objeto à licitante vencedora do certame com o respectivo valor total acima mencionado, por atender a todas as exigências do edital.

Macapá-AP, 01/12/2022.
Ronildo Cristino de Lima
Pregoeiro/MPAP

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO - PE 047-2022

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, usando das atribuições que lhes são conferidas por lei, considerando os critérios legais da legislação pertinente e observando os preceitos do inciso XXII do art. 4º da Lei 10.520/2002, resolve **HOMOLOGAR** o resultado da licitação na modalidade Pregão Eletrônico nº 047/2022, realizado pelo Pregoeiro Ronildo Cristino de Lima, que declarou Vencedora e Adjudicada a empresa **SERVCOM LTDA ME**, conforme especificado no Resultado Final da licitação constante nos autos do processo nº 008193/2022, por atender a todas as exigências editalícias.

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
Homologo, na forma da Lei nº 10.520/02.
ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Promotor de Justiça – Secretário-Geral /MPAP

HASH: 2022-1201-0011-2503

Termo de Adesão à Ata de Registro de Preços nº 51/2022, PE nº 51/2022-TJRS

O Secretário-Geral do Ministério Público do Estado do Amapá, com fundamento na Lei 8.666/93 e suas alterações, no Decreto nº 7.892, de 23 de janeiro de 2013 e suas alterações, e art. 17 do Ato Normativo nº 001/2006–GAB/PGJ, tendo em vista a vantajosidade da adesão para o MP-AP, conforme consta nos autos do Processo nº. 20.06.0000.0008089/2022-04, resolve **AUTORIZAR** a despesa relativa à adesão como “carona” à Ata de Registro de Preços nº 51/2022, decorrente do Pregão Eletrônico nº 51/2022, com a devida anuência do órgão gerenciador Tribunal de Justiça do Estado do Rio Grande do Sul e da empresa fornecedora, para fins de aquisição de:

Macapá-AP, 01 de dezembro de 2022.
Dr. ALEXANDRE FLAVIO MEDEIROS MONTEIRO
Secretário-Geral/MP-AP

HASH: 2022-1201-0011-2399

Defensoria Pública

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 032/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para contratação de empresa especializada na confecção de material gráfico, visando atender as necessidades da Defensoria Pública do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 02/12/2022, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 14/12/2022 às 09h30mim.

Data da Disputa: 14/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br UASG: 927560

Macapá/AP, 30 de novembro de 2022.
FABRICIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1201-0011-2337

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 038/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de preços para futura e eventual Aquisição de equipamentos de informática (monitor), para atender as demandas da Defensoria Pública do Estado do Amapá, conforme condições, quantidades e exigências

estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 05/12/2022, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 15/12/2022 às 09h30mim.

Data da Disputa: 15/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br UASG: 927560

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.
FABRÍCIO BRUNO DE SOUZA BARATA
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1201-0011-2414

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP. Nº 039/2022 – DPE/AP

A Defensoria Pública do Estado do Amapá – DPE/AP, por intermédio da Coordenadoria de Contratação CC - DPE/AP e de seu Pregoeiro, designado pela Portaria nº 682 de 13 de maio de 2022, torna público para conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicados, fará realizar licitação, na modalidade **PREGÃO ELETRÔNICO** para Registro de Preços para futura e eventual aquisição de equipamentos de Tecnologia da Informação - Servidores e Switch, para atender as demandas da Defensoria Pública, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo Referência anexo I do Edital e seus anexos.

A licitação será regida pela Lei nº. 10.520/2002, Lei Complementar nº. 123/2006, Decreto nº. 10.024/2019, pelo Decreto nº 7.892/2013, e subsidiariamente, pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores.

Início do Acolhimento das Propostas: 05/12/2022, às 09h00mim.

Término do Acolhimento das Propostas: 15/12/2022 às 09h30mim.

Data da Disputa: 15/12/2022 As 09h30min (Horário de Brasília).

Endereço Eletrônico: www.compras.gov.br

Macapá/AP, 01 de dezembro de 2022.

ANANILSON COSTA DE SOUSA
Pregoeiro CC - DPE/AP

HASH: 2022-1201-0011-2400

PORTARIA Nº1.297, DE 29 DE NOVEMBRO DE 2022.

Prorroga prazo para realização de trabalhos da Comissão de Desfazimento e Descarte dos bens inservíveis da DPE/AP.

O DEFENSOR PÚBLICO-GERAL DO ESTADO DO AMAPÁ, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela lei complementar estadual nº121, de 31 de dezembro de 2019;

CONSIDERANDO o processo eletrônico nº 2022.11.29.9255-12 – DPE/AP;

CONSIDERANDO a Portaria nº1.048/2022 - DPE/AP, que constituiu a Comissão de Desfazimento e Descarte dos bens inservíveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá;

CONSIDERANDO a Portaria nº1.105/2022 – DPE/AP, que prorrogou o prazo para realização de trabalhos da Comissão de Desfazimento e Descarte dos bens inservíveis da DPE/AP;

RESOLVE:

Art. 1º – Prorrogar o prazo para realização de trabalhos da Comissão de Desfazimento e Descarte dos bens inservíveis da Defensoria Pública do Estado do Amapá, a contar de 31/10/2022 até 31/12/2022.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua assinatura, com efeitos retroativos a contar de 31/10/2022.

Publique-se e cumpra-se.

Macapá-AP, 29 de novembro de 2022.
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2367

QUINTO TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO AO CONTRATO Nº 060/2021

Vinculado ao Processo nº 3.00000.253/2022 – DPE/AP
Contratante: DEFENSORIA PÚBLICA DO ESTADO DO AMAPÁ – DPE, CNPJ: 11.762.144/0001-00. Contratado: **TCI PROJETOS E CONSTRUÇÕES EIRELI**, CNPJ: 17.667.466/0001-48; Objeto: o presente Termo Aditivo tem como objeto a prorrogação da vigência do contrato nº 060/2021; Fundamentação Legal: da Lei nº 8.666/93,

Vigência: a contratação do serviço, cuja vigência original é o período de 120 (cento e vinte) dias, a contar de 17/12/2021 a 15/04/2022, teve vigência prorrogada pelo 1º Termo Aditivo, de 16/04/2022 a 02/08/2022, e pelo terceiro Termo Aditivo de 03/08/2022 a 01/12/2022. Desta feita, em razão do Quinto Termo Aditivo será PRORROGADA por mais 30 (trinta) dias, a contar de 02/12/2022 à 31/12/2022. Signatários: JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO, Defensor Público-Geral do Estado do Amapá, nomeado pelo Decreto nº 1399/2022, de 25 de março de 2022, pela contratante e **RONALDO AURELIANO SILVA**, pela contratada.

Macapá-AP, 30 de novembro de 2022
JOSÉ RODRIGUES DOS SANTOS NETO
Defensor Público-Geral do Estado do Amapá

HASH: 2022-1201-0011-2338

Prefeitura Municipal De Pracuúba

CONTRATO Nº 38/2022-PMP

TOMADA DE PREÇO Nº 07/2022-CPL/PMP MUNICÍPIO DE PRACÚBA COMO CONTRATANTE, E A EMPRESA **TGE TRANSPORTES EIRELI**, CNPJ nº 23.108.585/0001-63, COMO CONTRATADA. Objeto: **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA EM OBRAS E ENGENHARIA PARA REFORMA DA UNIDADE BÁSICA DE SAÚDE DO CUJUBIM NO MUNICÍPIO DE PRACUÚBA/AP**, neste ato fixado em **R\$ 329.676,43 (Trezentos e Vinte e Nove mil, Seiscentos e Setenta e Seis Reais e Quarenta e Três Centavos)**.

Assinado em 29 de novembro de 2022.

HASH: 2022-1129-0011-2313

Prefeitura Municipal De Itaubal

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº: 10.1/2022-CL/PMI

PROCESSO Nº. 0410.0920.2022-PMI

Através do endereço eletrônico: www.licitacoes-e.com.br, sob o Nº LICITAÇÃO: 975858.

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAUBAL por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO-SEMAFIN, esta Pregoeira designada pelo Decreto nº 025/2022 - GAB/PMI e Equipe de Apoio, levam ao

conhecimento dos interessados que realizará LICITAÇÃO na modalidade PREGÃO, na forma ELETRÔNICA, do tipo MENOR PREÇO POR ITEM.

Objeto: Registro de Preços para a eventual e futura aquisição de grupos geradores de energia elétrica, transformadores elétricos e cabo elétrico, para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Itaubal, conforme condições, quantidades e especificações constantes no Termo de Referência.

ACOLHIMENTO DAS PROPOSTAS: até o dia 15/12/2022 às 08h30min. (horário de Brasília);

ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/12/2022 às 09h00min (horário de Brasília);

ÍNICIO DA SESSÃO DE DISPUTA: 15/12/2022 às 10h00min (horário de Brasília).

Informações pelo e-mail: centraldelicitacaoitaubal@gmail.com.

Itaubal-AP, 29 de novembro de 2022.

Tatiane Nunes Palmerim
Pregoeira-CL/PMI

HASH: 2022-1129-0011-2098

Prefeitura Municipal De Tartarugalzinho

AVISO DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 – SEMSA/PMT

O Município de Tartarugalzinho/AP torna público aos interessados do ramo pertinente, que realizará licitação na Modalidade PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 017/2022 – SEMSA/PMT, Processo nº. 0000766.08.2022 – 25– SEMSA/PMT, do tipo MENOR PREÇO, POR ITEM, tendo por objeto o Registro de Preços **PARA FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE RELÓGIO DE PONTO BIOMÉTRICO**, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde de Tartarugalzinho – SEMSA/PMT. Abertura das propostas: 19/12/2022 às 09h00min. Início da disputa de preços: 19/12/2022 às 10h00min. O Edital do Pregão encontra-se disponível na íntegra no site www.licitacoes-e.com.br, sob o ID. Nº 975571 (horário de Brasília).

Tartarugalzinho/AP, 29 de novembro de 2022.

Michele Cristiane de Lemos Coutinho
Pregoeira – SEMSA/PMT

HASH: 2022-1201-0011-2334

Publicações Diversas

CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 256/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução nº 0249/2021 de 22 de novembro 2021, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2022, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30%.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, em que foi verificada a necessidade de se proceder aos ajustes entre as dotações orçamentárias;

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Suplementar para o orçamento do exercício financeiro de 2022, do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, no valor de **R\$ 34.233,35 (Trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e trinta e cinco centavos)**, nas rubricas abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO:

Conta	Descrição	Valor	Projeto
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA		
6.3.2.1.03.01.002	MÁQUINA E EQUIPAMENTOS	R\$ 1.030,00	5009
6.3.2.1.03.01.006	EQUIPAMENTOS E PROCESSAMENTO DE DADOS	R\$ 33.203,35	5009
TOTAL		R\$ 34.233,35	

Art. 2º - Os recursos utilizados para a cobertura do Crédito Adicional Suplementar, serão oriundos de auxílio financeiro conforme deliberação CDO nº 092/2022-CFC de 07 de junho/2022 que aprova auxílio financeiro antecipado ao CRCAP no valor de **R\$ 34.233,35 (trinta e quatro mil, duzentos e trinta e três reais e cinco centavos)**, conforme especificado abaixo:

Conta	Descrição	Valor
6.2	EXECUÇÃO DA RECEITA	
6.2.1.4.01.01.001	SUBVENÇÕES	R\$ 34.233,35
TOTAL		R\$ 34.233,35

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 11 de outubro de 2022.
Contador Salomão Dantas Soares
Presidente do CRCAP

HASH: 2022-1128-0011-1917

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 257/2022

DISPÕE SOBRE A ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO DO EXERCÍCIO FINANCEIRO DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ PARA O EXERCÍCIO DE 2022.

O Presidente do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ no uso de suas atribuições legais e regimentais,

CONSIDERANDO o que preceitua o artigo 4º da Resolução 0249/2021 de 22 de novembro 2021, que aprovou o orçamento para o exercício financeiro de 2022, que permite ajuste ao orçamento até o limite de 30%.

CONSIDERANDO a análise da execução orçamentária, e que foi verificada a necessidade de se proceder os ajustes entre as dotações orçamentárias;

RESOLVE:

Art.1º - Aprovar a abertura de Crédito Adicional Especial para o orçamento do exercício financeiro de 2022, do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, na rubrica abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO

Conta	Descrição	Valor	Projeto
6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA		
6.3.1.3.01.01.018	MATERIAL DE DISTRIBUIÇÃO GRATUITA	R\$ 450,00	3005
TOTAL		R\$ 450,00	

Art. 2º - O recurso utilizado para a cobertura do crédito adicional especial no valor de **R\$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais)**, serão oriundos da anulação parcial da seguinte dotação, conforme especificado abaixo:

ANULAÇÃO

Conta	Descrição	Valor	Projeto
-------	-----------	-------	---------

6.3	EXECUÇÃO DA DESPESA		
6.3.1.3.02.04.002	PASSAGENS – CONSELHEIROS	R\$ 450,00	3005
TOTAL		R\$ 450,00	

Art.3º - Esta Resolução entra em vigor nesta data, revogando-se as disposições em contrário.

Macapá-AP, 14 de outubro de 2022.
Contador Salomão Dantas Soares
Presidente do CRCAP

HASH: 2022-1128-0011-1895

RESOLUÇÃO CRCAP Nº 258/2022

APROVA A PROPOSTA ORÇAMENTARIA PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2023 DO CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ.

O Plenário do CONSELHO REGIONAL DE CONTABILIDADE DO AMAPÁ, no uso de suas atribuições legais e regimentais, que lhe confere o artigo 15 da Resolução 189, de 16 de outubro de 2014.

RESOLVE:

Art. 1º - Aprovar a proposta orçamentária do Conselho Regional de Contabilidade do Amapá, para o exercício de 2023, estimando a receita em R\$ 920.252,00 (novecentos e vinte mil, duzentos e cinquenta e dois reais) e fixando a despesa em igual valor.

Art. 2º - A Receita será realizada mediante arrecadação das Receitas Correntes e de Receita de Capital, observando o seguinte desdobramento sintético:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.2.1	RECEITAS CORRENTES	890.252,00
6.2.1.1	Receitas de Contribuições	709.306,00
6.2.1.2	Exploração de Bens e Serviços	8.286,00
6.2.1.3	Receitas Financeiras	108.345,00
6.2.1.4	Transferências	58.960,00
6.2.1.9	Outras Receitas Correntes	5.355,00
6.2.2	RECEITAS DE CAPITAL	30.000,00
6.2.2.2	Alienação de Bens	30.000,00
TOTAL RECEITA		920.252,00

Art. 3º - A Despesa será executada em Despesas Correntes e de Capital, observando o seguinte desdobramento sintético:

CONTA	DESCRIÇÃO	VALOR
6.3.1	DESPESAS CORRENTES	890.252,00
6.3.1.1	Pessoal e Encargos	534.782,60
6.3.1.3	Uso de Bens e Serviços	175.064,55
6.3.1.4	Financeiras	11.000,00
6.3.1.6	Tributárias e Contributivas	165.404,85
6.3.1.9	Outras Despesas Correntes	4.000,00
6.3.2	DESPESAS DE CAPITAL	30.000,00
6.3.2.1	Investimentos	30.000,00
TOTAL DESPESA		920.252,00

Art. 4º - Fica o Presidente do CRCAP autorizado a abrir créditos adicionais suplementares as dotações orçamentárias até o limite de 30% (trinta por cento) da despesa total, conforme artigo 7º da Lei Federal nº 4.320/64, indicando os recursos para coberturas permitidos pela legislação específica, devendo ser observado que a utilização deste percentual seja apenas para atender dotações exclusivamente de anulação parcial ou total das contas

Art. 5º - Esta Resolução produzirá seus efeitos a partir de 01/01/2023.

CONTADOR Salomão Dantas Soares
Presidente do CRCAP

HASH: 2022-1128-0011-1896

SINDICATO DOS FARMACÊUTICOS DO ESTADO DO AMAPÁ

RELAÇÃO DE MEMBROS DA CHAPA INSCRITA PARA A ELEIÇÃO SINFAR/AP -2022

Fazemos saber aos interessados, que de acordo com o Edital publicado no Diário Oficial do Estado do Amapá – DOEA nº 7792, seção 03, Publicações Diversas, do dia 17 de novembro de 2022, e , conforme Art. 10, Parágrafo 2º do regulamento Eleitoral do SINFAR/AP, inscreveram-se os candidatos a Cargos Eletivos especificados pelo regulamento eleitoral, abaixo detalhados:

QUADRIÊNIO 2023/2026

DIRETORIA- CHAPA ÚNICA: " VALORIZAÇÃO JÁ"

MEMBROS TITULARES

CARGOS	NOMES
PRESIDENTE	Otávio Eutiquio Vasconcelos Pinheiro da Silva
VICE-PRESIDENTE	Alberto Issa Pureza Callins
SECRETÁRIO GERAL	Heros Almeida do Amaral
TESOUREIRO	Cleber da Cruz Rodrigues de Lima
DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO	Luiz Das Mercedes Batista
DIRETOR DE PATRIMÔNIO	César Costa Souza

MEMBROS SUPLENTE

CARGOS	NOMES
2º VICE-PRESIDENTE	Simone De Souza Maciel
2º SECRETÁRIO-GERAL	Marcos Sérgio de Oliveira Alves
2º TESOUREIRO	Kelyne Almeida dos Santos
2º DIRETOR DE COMUNICAÇÃO E FORMAÇÃO	Roberto Fabio Portela
2º DIRETOR DE PATRIMÔNIO	Heloana Almeida Lobato

TITULARES	SUPLENTE
Kaory Letra Sanada	Larissa Macedo de Lima
Lucas Michel Silva Amorim	Jaciane Thais Ribeiro Mendes
Nazareno Gilson Monteiro Porpino	Ivan Pimentel Dos Santos Junior

Macapá, 30 de Novembro de 2022
RONALDO MENDES LIMA
Presidente da Comissão Eleitoral

MEMBROS DO CONSELHO FISCAL:

HASH: 2022-1201-0011-2333

PUBLICIDADE

DEZEMBRO

VERMELHO

**COMBATE À
INFEÇÕES
SEXUALMENTE
TRANSMISSÍVEIS**

**LARANJA**

**CONSCIENTIZAÇÃO
DO CÂNCER DE PELE**



Cód. verificador: 127609532. Cód. CRC: 6036ACA
Documento assinado eletronicamente por MAURYANE PACHECO CARDOSO em 01/12/2022 21:09, conforme decreto nº 0829/2018. A autenticidade do documento pode ser conferida no site:
<https://sigdoc.ap.gov.br/autenticador>

